SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 12 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2013
COMISSÃO DE PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR

INDICIADO: **JOSÉ EMERSON FELIPE PEREIRA** – Mat. Nº 107

ATA DE SESSÃO DE INTERROGATÓRIO DO SERVIDOR INDICIADO

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2013 (dois mil e treze), por volta das 10:00h (dez horas), presentes os membros abaixo subscritos, instalou-se, numa das salas da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, localizada na Rua José Bezerra, n° 09, Bairro Centro, desta cidade, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 123/2013, expedida pela Exma. Prefeita deste município, a fim de realizar a oitiva e interrogatório do indiciado. Constatada a ausência do servidor indiciado no presente processo administrativo disciplinar, apesar de devidamente citado através de carta registrada, conforme AR – Aviso de Recebimento acostados aos autos (fls....), a presente comissão decretou a revelia do mesmo, nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 164/2013. Em seguida a comissão, ante os documentos acostados aos autos, deliberou acerca da desnecessidade de produção de outras provas. Desta forma, visando assegurar o princípio da ampla defesa, esta comissão deliberou pela intimação, via postal, do indiciado para apresentar defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do § 1º do art. 176, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Nova/RN. Decorrido o prazo, com ou sem a apresentação de defesa, retornem os autos a esta comissão para elaboração de relatório, nos termos previsto no art. 177, da Lei Municipal nº 164/2013. Nada mais havendo a ser

deliberado o Presidente declarou o encerramento desta reunião. Do que para constar eu, **ISRAVEL FERNANDES BASÍLIO**, secretário desta comissão, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os membros.

FRANCISCO ADIJÂNIO DAS CHAGAS COSTA
Presidente

ISRAVEL FERNANDES BASÍLIO
Membro

PEDRO MARCELINO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FBCFA984

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0128/ 2013

Portaria Nº 0128/ 2013 Água Nova – RN, 31 de agosto de 2013.

Exonera do Cargo Comissionado CC-6 Assessora Especial, deste Município, a Srtª Francisca Gislene Kadígina de Lima Souza e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, a Srtª. Francisca Gislene Kadígina de Lima Souza , CPF: 073.344.954-97, RG: 2.670.248 SSP/RN, *do* Cargo comissionado, CC-6 Assessora Especial, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9A15CD8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0129/ 2013

Portaria Nº 0129/ 2013 Água Nova – RN, 01 de setembro de 2013.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-3 Coordenadora de Progamas, deste Município, a Srtª Francisca Gislene Kadígina de Lima Souza e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Srtª. Francisca Gislene Kadígina de Lima Souza , CPF: 073.344.954-97, RG: 2.670.248 SSP/RN, para o Cargo comissionado, CC-3 Coordenadora de Programas, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste Órgão Municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CFB2642C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO TADEU RODRIGUES FERNANDES - ME.
CONTRATO N° 130808-001/13
OBJETO.....: Prestação de serviços técnicos profissionais de Topografia, em caráter temporário, que integram esta Ata de Registro como se nela transcritos, para Prefeitura Municipal de ÁGUA NOVA/RN.
VALOR DO CONTRATO...:R$ 44.073,55 (Quarenta e Quatro Mil Setenta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013.
Projetos:
SEC.MUL.DE OBRAS –SEMOSU
0210.15.452.100.2027 - Manut. Ativ. Sec.Mul.de Obras -SEMOSU
SEC.MUL.DE INF. EST. E SERV. URBANOS – SEMISU
0213.15.452.100.2033 - Man.Ativ.Sec.Mul.De Inf. Est. E Serv. Urbanos – SEMISU
SEC.MUL. DE MEIO AMBIENTE
0216.04.122.100.2.036 - Man.Ativ.Sec.Mul. Meio Ambiente – SEMMA
Classificação Econômica:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA.....: 08 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Agosto de 2013.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:084A21F2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADA(O).....: RDF DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Material e Reagentes para laboratório, objetivando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.
VALOR DO CONTRATO...:R$ 7.279,67 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013, Projetos:
0208.10.301.100.2.025- **MANUT. ATIVIDADE – SEMSA**
Classificação Econômica: 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS
0209.10.301.106.1.090-**FUNDO A FUNDO /SAUDE – PABF/PAB FIXO**
Classificação Econômica: 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS
0209.10.301.100.2.026 – **MANUT. ATIVIDADE – FUNDO M. DE SAUDE/ FUS**
Classificação Econômica: 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS
0209.10.303.106.1.100- **FUNDO A FUNDO / SAUDE – MÉDIA E ALTA E COMPLEXIDADE**
Classificação Econômica: 3.3.90.30.08 MATERIAL DE CONSUMO-DIVERSOS
VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2013 .

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:56E35FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº. 034/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, Francisco Rodrigues da Silva Neto, para o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, em 11 de setembro de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:2AE2EE0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2013

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Angicos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 028/2013, que tem como **Objeto:** Contratação de Assessoria Técnica de Saúde a fim de atender as necessidades da demanda Municipal de Angicos – RN, de acordo com a especificação da proposta, do licitante: **George Pereira de Araújo, CPF: 512.093.574-53,** ganhador com o valor global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Angicos/RN, 11 de Setembro de 2013

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:652F75D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0665/2013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Daniela Moreira Pinheiro,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Promoção a Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde, CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E43B7EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013/FMS

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 03/2013/FMS que tem como objeto A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Foi adjudicado o objeto desta licitação às seguintes licitantes:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: **Dentalmed Comercio Representações ltda**
CNPJ: **16.826.043/0001-60**
Itens:
02,03,04,06,07,08,11,12,14,17,19,24,26,27,29,32,33,34,37,40,41,45, 46,47,48,50,51,53,54,55,56,57,58,61,62,63,64,65,69,70,71,72,73,74, 75,76,78,79,80,81,82,83,85,86,87,88,94,102,103,104,106,108,110, 111,112,113,114,119,120,127,128,130,131,132.
Valor total estimado: R$ 31.322,35 (trinta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Empresa: **Saúde Doctor Comercio ltda**
CNPJ: 11.511.020/0001-43
Itens:
01,05,09,10,13,15,16,18,20,21,22,23,25,28,30,31,35,36,38,39,42,43, 44,49,52,59,60,66,67,68,77,84,89,90,91,92,93,95,96,97,99,100,101, 105,107,109,115,116,117,118,121,122,123,124,125,129,133,134,135, 136,137,138,139,140,141.
Valor Total Estimado: R$ 21.185,60 (Vinte e um mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame homologado pelo Srº ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Arez/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

Empresa: **Dentalmed Comercio Representações ltda**
CNPJ: **16.826.043/0001-60**
Itens:
02,03,04,06,07,08,11,12,14,17,19,24,26,27,29,32,33,34,37,40,41,45, 46,47,48,50,51,53,54,55,56,57,58,61,62,63,64,65,69,70,71,72,73,74, 75,76,78,79,80,81,82,83,85,86,87,88,94,102,103,104,106,108,110, 111,112,113,114,119,120,127,128,130,131,132.
Valor total estimado: R$ 31.322,35 (trinta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Empresa: **Saúde Doctor Comercio ltda**
CNPJ: 11.511.020/0001-43
Itens:
01,05,09,10,13,15,16,18,20,21,22,23,25,28,30,31,35,36,38,39,42,43, 44,49,52,59,60,66,67,68,77,84,89,90,91,92,93,95,96,97,99,100,101, 105,107,109,115,116,117,118,121,122,123,124,125,129,133,134,135, 136,137,138,139,140,141.
Valor Total Estimado: R$ 21.185,60 (Vinte e um mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, em 05 de Agosto de 2013.

CARLOS RAFAEL DE SOUZA GALVÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:FFE61E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/ RN comunica que o beneficiário abaixo relacionado inserido no PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011 e Portaria Interministerial nº 531, de 10 de novembro de 2011, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme contrato(s) firmado(s) com a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, renunciará de figurar como beneficiário, consoante distrato efetuado, entrando em seu lugar, o novo pretendente a seguir:

Beneficiário Anterior	CPF/MF	NIS	Beneficiário Atual	NIS	CPF/MF
ADRIANO LAURENTINO BEZERRA	102.550.704-54	20180777828	FAGNY CANINDE FERNANDES DA SILVA	20422003543	080.834.324-66

Boa Saúde/RN, 09 de Setembro de 2013.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal de Boa Saúde/ Rn

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7F5668D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N° 000020/2013 AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BREJINHO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056 de 19 de fevereiro de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJAS DE 13KG. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 10hs do dia 23 de setembro de 2013. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, situada na Praça Presidente Castelo Branco, n° 207, Centro, Brejinho/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Brejinho/RN, 09 de setembro de 2013.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:4B285168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 24 de setembro de 2013, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 para registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos, solda, tornearia e corte com maçarico, aos veículos pertencentes à frota municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Campo Redondo/RN, em 11 de setembro de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:6C0488AB

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 24 de setembro de 2013, às 14:30 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013 para registro de preço, objetivando a aquisição de fardamentos destinado a atender as necessidades das diversas Secretaria do Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Campo Redondo/RN, em 11 de setembro de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:110D2EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004-2013 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2013 Em, 27 de Maio de 2013.

EMITE PARECER FAVORAVEL AO JUIZO PREVIO SOBRE O BALANÇO ANUAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, APROVA AS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que prevê o art. 29, VII e 48, §1º da Lei Orgânica Municipal de Carnaúba dos Dantas e Art. 229 do Regimento Interno, e tendo em vista o **PARECER nº 001/20013 EMITIDO** pela **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** sobre as Contas Anuais do Município de Carnaúba dos Dantas referente ao Ano de 2005, fundamentado no **PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS** e na **DEFESA APRESENTADA PELO ENTÃO PREFEITO ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS**, constante nos autos do Processo nº 5307/2006-TC, *"**DECIDE**, acolher os argumentos do gestor e, de acordo com o **Parecer nº 001/2013, da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL,** emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à aprovação das contas, relativas ao **exercício de 2005, do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS,** que englobam as contas da Prefeitura e da Câmara Municipal, prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, submetendo-as à Augusta Câmara Municipal do referido município"*

FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica APROVADA COM RESSALVAS as **CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, relativas ao Exercício Financeiro de 2005.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Wilson Luiz de Souza, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de Maio de 2013.

HEMERSON FELINTO JOSÉ DANTAS
Presidente

Publicado por:
Carla Adriana de Medeiros
Código Identificador:3415725E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005-2013 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2013 Em, 27 de Maio de 2013.

EMITE PARECER FAVORAVEL AO JUIZO PREVIO SOBRE O BALANÇO ANUAL DO PODER

EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, APROVA AS CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que prevê o art. 29, VII e 48, §1º da Lei Orgânica Municipal de Carnaúba dos Dantas e Art. 229 do Regimento Interno, e tendo em vista o **PARECER nº 002/20013 EMITIDO** pela **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** sobre as Contas Anuais do Município de Carnaúba dos Dantas referente ao Ano de 2010, fundamentado no **PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, "***DECIDE,*** *emitir* ***PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVAS*** *à aprovação das contas, relativas ao* ***exercício de 2010, do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS,*** *que englobam as contas da Prefeitura e da Câmara Municipal, prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, submetendo-as à Augusta Câmara Municipal do referido município"*

FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica APROVADA COM RESSALVAS as **CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, relativas ao Exercício Financeiro de 2010.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Wilson Luiz de Souza, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de Maio de 2013.

HEMERSON FELINTO JOSÉ DANTAS
Presidente

Publicado por:
Carla Adriana de Medeiros
Código Identificador:ADE67898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 051, de 15 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de setembro de 2013 às 9 horas (horário de Brasília)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com registro de preço, objetivando a contratação de empresa destinada à **Aquisição parcelada de fardamento e camisetas**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital acima, objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 205, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2013.

KARLA PATRICIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:5B6877E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI_MUNICIPAL_Nº_1.639,_DE_31_DE_JULHO_DE_2013-LEI_DA_ REFORMA_ADMINISTRATIVA

Rua General João Varela, 635 Centro - F: 3274 5904 - CEP-59.570-000 - CNPJ 08.004.061/0001-39
LEI MUNICIPAL Nº 1.639, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a reforma e estruturação administrativa dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, XVI, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:
TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Ceará Mirim é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e Titulares de órgãos equivalentes de direção superior.
Art. 2º - O Prefeito e os Secretários Municipais exercem as atribuições de sua competência constitucional, legal e regulamentar com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração Municipal, e dos conselhos e comissões deliberativas e consultivas instituídas no âmbito municipal.
Art. 3º - Respeitada a competência constitucional do Poder Legislativo, o Poder Executivo regulará, por meio de Decreto, a estruturação, as atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.
Art. 4° - A Administração Municipal de Ceará Mirim se constitui num sistema integrado de órgãos e serviços estruturados destinados à realização de objetivos previstos na Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e compreende:
I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Prefeitura de Ceará Mirim, incluindo, as Secretarias Municipais.
II - A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:
a) Autarquias;
b) Empresas Públicas;
c) Sociedades de Economia Mista.
d) Fundações públicas;
e) Consórcios públicos, quando o Município de Ceará-Mirim for ente consorciado;
Art. 5º - Para os fins desta lei considera-se:
I - Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.
II - Empresa Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município, criado por lei para a exploração de atividade econômica que o Governo Municipal seja levado a exercer por força de contingência
ou de conveniência administrativa podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito.
III - Sociedade de Economia Mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao Município ou a entidade da Administração Indireta.
IV - Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento

custeado por recursos da União e de outras fontes.
V - Consórcio Público – associação pública ou pessoa jurídica de direito privado formada para consecução de objetivos comuns e/ou implementação do sistema de gestão associada entre os entes de direito público pactuantes.
§1º No caso do inciso III, quando a atividade for submetida a regime de monopólio estatal, a maioria acionária caberá apenas ao Município de Ceará Mirim, em caráter permanente.
§2º O Poder Executivo enquadrará as entidades da Administração Indireta existentes nas categorias constantes deste artigo, sendo que as Fundações Públicas e os Consórcios Públicos terão as mesmas prerrogativas legais das Autarquias.
§3º As entidades de que trata o inciso IV deste artigo adquirem personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se lhes aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.
Art. 6º - Para a consecução dos objetivos de que trata o art. 4º desta Lei, o Poder Executivo de Ceará-Mirim, sem prejuízo da observância das diretrizes de equilíbrio fiscal e da gestão para resultados, adotará o modelo de gestão transversal de desenvolvimento, orientado pelas diretrizes de colaboração institucional e de intersetorialidade no âmbito governamental e extragovernamental; de transparência administrativa e participação social; de qualidade do gasto, eficiência e compartilhamento na gestão; e de melhoria dos indicadores institucionais, administrativos, econômicos, sociais e humanos, com ênfase nas prioridades estratégicas da Prefeitura, regionais ou setoriais.
Art. 7º - Para fins do disposto no artigo anterior, em especial, de coordenação e integração da ação governamental do Poder Executivo no ciclo das políticas públicas a cargo do Município de Ceará-Mirim, o Prefeito, por meio de decreto, poderá integrar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em sistemas setoriais, os quais serão agrupados nas áreas temáticas básicas da função administrativa e da governança institucional do Poder Executivo, segundo o critério da finalidade prioritária de cada sistema, todas integradas por um Comitê Gestor supra gerencial.
§1º - As áreas temáticas básicas da função administrativa poderão ser divididas em subáreas para fins de compatibilização com a estratégia governamental e com as diretrizes do planejamento estatal.
§2º - Os sistemas setoriais, compostos por Secretarias Municipais, órgãos autônomos, autarquias e fundações, observarão os vínculos de supervisão e a correlação ou complementaridade das políticas e ações a seu cargo e, ainda, a motivação da integração à estratégia governamental.
Art. 8º - São instrumentos do modelo de Administração Transversal de Desenvolvimento, além dos tratados nos arts. 6º e 7º desta Lei:
I - Comitês Temáticos;
II - Fóruns Especializados de Políticas Públicas;
III - Conferências Participativas de Políticas Públicas;
IV - Audiências Públicas;
V - Consulta Pública;
V - Conselhos de Políticas Setoriais;
VII - Portais Institucionais, integrantes de sistemas oficiais, sistemas de informações e base de indicadores da governança;
VIII - Agenda de Melhorias;
IX - Câmaras Multissetoriais de Políticas Públicas;
X - Unidades Administrativas Regionais; e
XI- outros instrumentos correlatos, desde que oficializados ou integrados por processos colaborativos formais.
§1º São também instrumentos a que se refere o caput deste artigo a desconcentração do monitoramento da estratégia governamental, sob coordenação de Comitê Gestor, convocadas nos termos de regulamento.
§2º O Comitê Gestor, para os fins desta Lei, é a instância de decisão compartilhada de caráter interinstitucional ou intersetorial que simplifica a processualidade administrativa mediante participação concomitante de todos os agentes decisórios e dos responsáveis pela instrução técnico-jurídica, observada a natureza do objeto e a compatibilidade do procedimento e de sua formalização com a legislação pertinente.
§3º Os instrumentos a que se refere este artigo poderão ser instituídos e regulamentados por Decreto.
TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 9º - As atividades da Administração Municipal de Ceará Mirim obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:
I - Planejamento;
II - Coordenação;
III - Descentralização;
IV - Delegação de Competência;
V - Controle;
VI - Eficiência;
VII - Celeridade;
VIII - Meritocracia;
VIII - Probidade Administrativa.
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Art. 10 - As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos planos e programas de governo, serão objeto de permanente planejamento e coordenação.
§1º A ação governamental obedecerá a planejamento focado no estabelecimento de metas e resultados efetivos, que visem a promover o desenvolvimento econômico-social do Município de Ceará Mirim, norteando-se segundo planos e programas elaborados pelos órgãos unitários ou coletivos de planejamento municipal, e compreenderá a elaboração e atualização dos instrumentos básicos de planejamento que são, dentre outros, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
§2º A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante a atuação das chefias individuais, a realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo, facultando-se ao Prefeito a instituição de unidade administrativa central de coordenação e controle de metas.
§3º Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente discutidos com todos os setores neles interessados, inclusive no que respeita aos aspectos administrativos e jurídicos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo a sempre compreenderem
soluções integradas e que se harmonizem com a política geral e setorial do Governo. Idêntico procedimento será adotado nos demais níveis da Administração Municipal, antes da submissão
dos assuntos à decisão da autoridade competente.
Art. 11 - Os órgãos que operam na mesma área geográfica serão submetidos à coordenação com o objetivo de assegurar a programação e execução integrada dos serviços federais.
CAPÍTULO II
DA DESCENTRALIZAÇÃO
Art. 12 - A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser amplamente descentralizada.
§1º A descentralização será posta em prática em três planos principais:
a) dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;
b) da Administração para os demais entes públicos mediante convênio;
c) da Administração Municipal para a órbita privada, mediante contratos, concessões e convênios.
§2° Em cada órgão da Administração Municipal, os serviços que compõem a estrutura central de direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.
§3º A Administração casuística, assim entendida a decisão de casos individuais, compete, em princípio, ao nível de execução, especialmente aos serviços de natureza local, que estão em contato com os fatos e com o público.
§4º Os órgãos municipais responsáveis pelos programas conservarão a autoridade normativa e exercerão controle e fiscalização indispensáveis sobre a execução local.
§5º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a
Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo,
sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa
privada apta a desempenhar os encargos de execução.
CAPÍTULO III

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 13 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 14 - É facultado ao Prefeito, aos Secretários e, em geral, às autoridades da Administração Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE

Art. 15 - O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo, particularmente:

a) o controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

b) o controle, pelos órgãos próprios de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

c) o controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens do Município pelos órgãos próprios do sistema de controladoria interna.

Art. 16 - O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

CAPITULO V

DA EFICIENCIA, CELERIDADE, MERITOCRACIA E PROBIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 17 - O trabalho administrativo será célere e racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco, objetivo ou proveito para o interesse público primário e secundário, sempre visando a consecução do principio constitucional da eficiência administrativa.

Art. 18 - Fica o poder executivo autorizado a instituir, mediante Decreto, sistema de meritocracia do funcionalismo público municipal visando a concretização das metas estabelecidas pelo Prefeito ou a quem ele delegar.

Parágrafo único. Para consecução das metas e objetivos estabelecidos no sistema de meritocracia poderá o Prefeito Municipal conceder o pagamento de valores pecuniários ou qualquer forma de premiação ao servidor público ou grupo de servidores ocupantes de cargos
efetivos, comissionados e temporários que atingirem as metas estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 19 - Fica o poder executivo autorizado a pagar Indenização de Presença, denominada JETON aos integrantes de conselhos, comissões, comitês ou qualquer Órgão coletivo de deliberação em valor e quantidade estabelecidos em Decreto.

Art. 20 - Todas as atividades dos Órgãos integrantes da Administração Municipal deverão ser pautadas na efetivação do principio constitucional da probidade administrativa.

TITULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 21 - A Administração Direta se constitui de serviços integrantes da estrutura do Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e das Secretarias Municipais, cujos respectivos cargos titulares ficam criados consoante a seguinte composição:

I - Secretaria do Gabinete do Prefeito - Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Administração - Secretário Municipal de Administração;

III - Procuradoria Geral do Município - Procurador Geral;

IV - Controladoria Geral do Município - Controlador Geral do Município;

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;

VI - Secretaria Municipal de Tributação - Secretário Municipal de Tributação;

VII - Secretaria Municipal de Educação Básica - Secretário Municipal de Educação Básica;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde – Secretário Municipal de Saúde;

IX - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

X - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social;

XI - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca;

XII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

XIII - Secretaria Municipal de Defesa Social - Secretário Municipal de Defesa Social;

XIV - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer - Secretário Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer;

XV - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Secretário Municipal de Serviços Urbanos;

XVI - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras - Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras;

XVII - Sub Prefeitura do Litoral.

Parágrafo único. A remuneração dos Secretários Municipais, tal como do Prefeito e Vice-Prefeito, por se tratar de Agentes Políticos assim previstos na Constituição Federal, será fixada em parcela única denominada de subsídio, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim.

TITULO II

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE CEARÁ MIRIM

Art. 22 - Compete à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito:

I - assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;

II - assessorar o Prefeito e Vice-Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

III - prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhes forem submetidas pelo Prefeito;

IV - elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;

V- encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com a Secretaria de Administração;

VI - apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;

VII - coordenar, em articulação com a Secretaria de Relações Interinstitucionais e Governança solidária, o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Ceará-Mirim;

VIII - cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte;

IX - coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou secretário da área específica;

X - controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;

XI - receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

XII - supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;

XIII - promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de Central de Relacionamentos que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal;

XIV - exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Secretaria do Gabinete do Prefeito, é composta pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os

quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexos I e II desta Lei:
I - Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria Executiva;
III - Assessoria Administrativa do Gabinete do Prefeito;
IV - Diretoria de Projetos Especiais;
V - Diretoria de Comunicação social;
VI - Diretorial de Articulação Política e Institucional;
VII - Ouvidoria Geral do Município.
Art. 23 - Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I - formular, propor, planejar e coordenar a ação governamental, mediante a elaboração, o acompanhamento e o controle de planos, programas e projetos globais e regionais, de duração anual e plurianual, e a proposição de diretrizes para o desenvolvimento econômico e social do Município, garantindo a execução do planejamento estratégico da Administração;
II - assegurar a efetividade, conceber e articular a execução, acompanhar as metas e os resultados e identificar as restrições e as dificuldades das políticas públicas setoriais e multissetoriais destinadas a regiões ou segmentos populacionais específicos;
III - integrar esforços nas esferas de governo federal, estadual e municipal, assim como entre os Poderes do Município, coordenando e gerenciando o processo de planejamento global das atividades municipais, visando ao melhor atendimento às demandas da sociedade e ao desenvolvimento do Município;
IV - propor e difundir modelos, estabelecer normas, coordenar, acompanhar e
supervisionar ações voltadas para a modernização da Administração Pública Municipal e gerir
informações institucionais;
V - propor, programar e difundir políticas de modernização de tecnologia da informação e comunicação do Município, bem como promover a orientação normativa, a coordenação logística, a execução e o controle das atividades relativas a patrimônio, compras e transporte oficial;
VI - coordenar, compatibilizar e avaliar a alocação de recursos orçamentários e financeiros, tendo em vista as necessidades das unidades da Administração Pública, para o cumprimento dos objetivos e metas governamentais, bem como acompanhar sua execução;
VII - estabelecer normas, ações e políticas de recursos humanos direcionadas ao recrutamento e seleção, à avaliação, ao desenvolvimento, à qualificação e à valorização do servidor público, assim como orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar sua implementação;
VIII - promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de perícia médica, bem como gerir a política de saúde ocupacional no âmbito do Poder Executivo;
IX - promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de administração e pagamento de pessoal da Administração Pública do Poder Executivo;
X - estabelecer políticas, diretrizes e normas para a disponibilização de informações a cidadãos, empresas, governo e servidores e para a gestão da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação;
XI - estabelecer políticas, diretrizes e metodologias para integração e racionalização dos processos organizacionais do Município, buscando simplificar a relação do Município com cidadãos, empresas, governo e servidores;
XII - promover a orientação normativa e a supervisão técnica relativas às parcerias entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil; e
XIII - exercer atividades correlatas.
Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Secretaria Municipal de Administração é composta pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexos I e II desta Lei:
I – Secretaria Adjunta de Administração;
II - Secretaria Executiva de Administração;
III - Seção de Limpeza;
IV - Seção de Transporte;
V - Departamento de Gestão de Pessoas;
VII - Divisão de Admissão e Processos de Pessoal;
VIII - Seção de Arquivo;
IX - Divisão de Folha de Pagamento;
IX - Seção de Digitação;
X - Departamento de Material e Patrimônio;
Art. 24 - Compete à Procuradoria Geral do Município:
I - promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;
II - promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;
III - assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores;
IV - representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
V - exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;
VI - velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
VII - requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
VIII - elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
IX - avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;
X – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da cidade de Ceará Mirim, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;
XI - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanados do Chefe do Poder Executivo;
XII - exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Procuradoria Geral do Município é composta pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexos I e II desta Lei:
I - Secretaria Executiva;
II - Assessoria Jurídica da Procuradoria;
III - Procuradoria do Meio Ambiente e Urbanismo;
IV - Procuradoria do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa;
V - Assessoria Jurídica do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa;
VI - Procuradoria Administrativa e do Patrimônio Público;
VII - Assessoria Jurídica Administrativa e do Patrimônio Público;
Art. 25 - Compete à Controladoria Geral do Município:
I - exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
II - verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
III - realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
IV - no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;
V - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

VI - avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
VII - exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
VIII - fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
IX - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
X - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
XI - expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
XII - proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
XIII - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
XIV - propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
XV - sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
XVI - implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
XVII - tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
XVIII - criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;
XIX - implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;
XX - promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;
XXI - participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;
XXII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XXIII - velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerado aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.
XXIV - exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Controladoria Geral do Município é composta pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexos I e II desta Lei:
I - Controladoria Adjunta do Município;
II - Secretaria Executiva da Controladoria;
III - Departamento de Gestão do Controle Interno;
IV - Divisão de Controle;
V - Divisão de Fiscalização;
VI - Auditoria.
Art. 26 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
I - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira e econômica do Município;
II - Assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
III - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
IV - Realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;
V - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VI - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VII - Realizar as prestações de contas do Município;
VIII - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
IX - Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
X - Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as
informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;
XI - Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
XII - Inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;
XIII - Executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
XIV - Fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;
XV - Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
XVI - Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
XVII - Gerir a legislação financeira do Município;
XVIII - Controlar e acompanhar a execução financeira de convênios;
XIX - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XX - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXI - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
XXII - formular, propor, planejar e coordenar a ação governamental, mediante a elaboração, o acompanhamento e o controle de planos, programas e projetos globais e regionais, de duração anual e plurianual, e a proposição de diretrizes para o desenvolvimento econômico e social do Município, garantindo a execução do planejamento estratégico do Governo;
XXIII - assegurar a efetividade, conceber e articular a execução, acompanhar as metas e os resultados e identificar as restrições e as dificuldades das políticas públicas setoriais e multissetoriais destinadas a regiões ou segmentos populacionais específicos;
XXIV- integrar esforços nas esferas de governo federal, estadual e municipal, coordenando e gerenciando o processo de planejamento global das atividades do Município, visando ao melhor atendimento às demandas da sociedade e ao desenvolvimento Municipal;
XXV- propor e difundir modelos, estabelecer normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para a modernização da Administração Pública Municipal e gerir informações institucionais;
XXVI - propor, implementar e difundir políticas de modernização de tecnologia da informação e comunicação do Município, bem como promover a orientação normativa, a coordenação logística, a execução e o controle das atividades relativas a patrimônio, compras e transporte oficial;
XXVII – gerenciar a realização de licitações e contratações administrativas.
Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento é composta pelos seguintes cargos em comissão que ficam desde já criados, cujos quantitativos, remuneração e simbologia constam dos Anexos I e II desta Lei:
I - Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças;
II - Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças;
III - Departamento de Finanças;
IV - Setor de Acompanhamento Financeiro;
VI - Departamento de Compras;

VII - Divisão de Pesquisa de Mercado;
VIII - Departamento de Planejamento;
IX - Divisão de Empenho;
X - Divisão de Liquidação;
XI - Contadoria Geral do Município;
XII - Divisão de Contabilização;
XIII - Divisão de Controle;
XIV - Divisão de Fiscalização de Contratos.
Art. 27 - Compete à Secretaria Municipal de Tributação:
I - dirigir e executar a política tributária do Município;
II - realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
III- manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
IV - aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização;
V - orientar contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
VI - informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
VII - inscrever, em dívida ativa, créditos tributários ou não tributários e promover sua cobrança judicial e extrajudicial em conjunto com a Procuradoria e Assessoria do contencioso tributário e da dívida ativa;
VIII - instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo de sindicância para apuração de irregularidades no serviço público;
IX - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
X - exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Secretaria Municipal de Tributação é composta pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexos I e II desta Lei:
I - Secretaria Adjunta de Tributação;
II - Secretaria Executiva de Tributação;
III - Centro de Atendimento ao Contribuinte;
IV - Departamento de Receita Imobiliária;
V - Setor de fiscalização imobiliária;
VI - Departamento de Receita Mobiliária;
Art. 28 - Compete à Secretaria Municipal de Educação Básica:
I - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação básica;
II - articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas de desenvolvimento da educação básica e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
III - apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação básica;
IV - administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal no campo da educação básica promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
V - implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores na área da educação básica;
VI - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional do ensino básico, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
VII - propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino da educação básica;
VIII - integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
IX - assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município de Ceará Mirim, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
X - planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos para educação básica;
XI - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XII - implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural;
XIII - exercer outras atividades correlatas.
§ 1º Além do titular da pasta, a Secretaria Municipal de Educação Básica, em que todos os cargos são voltados para o desenvolvimento e manutenção da educação básica, é composta pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexos I e II desta Lei:
I - Secretaria Adjunta de Educação;
II - Secretaria Executiva da Educação;
III - Departamento Administrativo e Financeiro;
IV - Setor de Digitação da Educação;
V - Divisão de Recursos Humanos;
VI - Departamento de Alimentação Escolar;
VII - Departamento de Engenharia e Arquitetura;
VIII - Departamento de Gestão Escolar;
IX - Departamento de Transporte Escolar;
X - Diretoria de Escola Nível III;
XI - Vice - Diretoria de Escola Nível III;
XII - Diretoria de Escola Nível II;
XIII - Diretoria de Escola Nível I;
XIV - Divisão de Gestão e Coordenação do PAR;
XV - Divisão de Escrituração Escolar;
XVI - Departamento Pedagógico;
XVII - Divisão de ensino Fundamental - Anos iniciais;
XVIII - Divisão de ensino Fundamental - Anos Finais;
XIX - Divisão de Educação Infantil;
XX - Divisão do Livro Didático;
XXI - Divisão de Educação Física e Desporto Escolar;
XXII - Divisão de Tecnologia Educacional;
XXIII - Divisão de Educação Ambiental;
XXIV - Divisão de Currículo;
XXV - Divisão de Educação Especial;
XXVI - Divisão de Educação de Jovens e Adultos.
§2º As escolas municipais são divididas em três níveis gerenciais correspondentes à complexidade da gestão, ficando o Nível I para escolas de menor complexidade, Nível II para escolas de média complexidade, e Nível III para escolas de alta complexidade gerencial.
§3º O Prefeito Municipal definirá anualmente, por meio de Decreto, os níveis gerenciais das Escolas Municipais.
Art. 29 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I - formular e coordenar a política municipal de saúde e supervisionar sua execução nas instituições que integram sua área de competência;
II - monitorar, coordenar, avaliar e consolidar as informações sobre saúde no Município de Ceará-Mirim;
III - formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações governamentais;
IV - gerenciar, coordenar, controlar e avaliar as políticas do Sistema Único de Saúde - SUS - no Município;
V - promover e coordenar o processo de regionalização e descentralização dos serviços e ações de saúde;
VI - incentivar e fomentar a universalização da atenção primária à saúde, assegurando o acesso às redes de atenção;
VII - formular e executar, em caráter complementar, as políticas de assistência farmacêutica no Município;
VIII - formular diretrizes para o planejamento das demandas assistenciais de saúde e o credenciamento de instituições para a prestação de serviços de saúde;
IX - Gerir as unidades hospitalares e estabelecimentos de saúde do Município;
X - coordenar o monitoramento e a avaliação das formas de financiamento do SUS no Município;
XI - estabelecer normas, em caráter complementar, para o controle, a avaliação e a auditoria das ações e serviços de saúde no Município;

XII - coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, nutricional e de saúde do trabalhador;
XIII- coparticipar da formulação da política de saneamento básico;
XIV - estimular a pesquisa e a incorporação de inovações científicas e tecnológicas no âmbito do Sistema Único de Saúde;
XV - editar normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;
XVI - editar, em caráter complementar, normas e regulamentos destinados à prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população no Município;
XVII - participar e fomentar a gestão participativa do Sistema Único de Saúde;
XVIII - exercer atividades correlatas; e
XIX - exercer o poder de polícia no âmbito da sua competência.
Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Secretaria Municipal de Saúde é composta
pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexos I e II desta Lei:
I - Secretaria Adjunta da Saúde;
II - Secretaria Executiva da Saúde;
III - Seção de Transporte;
IV - Seção de limpeza;
V - Coordenadoria Especial Administrativa e Financeira;
VI - Departamento Administrativo e Financeiro;
VII - Setor Administrativo;
VIII - Seção de Controle da Folha de Pagamento;
IX - Setor de Transporte;
X - Seção de Transporte de Pessoal;
XII - Setor de Logística;
XIII - Setor de Execução Financeira;
XIV - Seção de Faturamento;
XV - Setor de Marcação de Consultas;
XVI - Seção de Marcação de Consultas;
XVII - Setor de Almoxarifado;
XVIII - Seção de Almoxarifado;
XIX - Departamento de Atenção Básica;
XX - Divisão de Promoção a Saúde;
XXI - Divisão do Programa de Saúde na Escola;
XXII - Divisão de Saúde Bucal;
XXIII - Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde;
XXIV - Seção dos Agentes Comunitários;
XXV - Departamento de vigilância em saúde;
XXVI - Central de Vacinas;
XXVII - Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde;
XXVIII - Divisão de Vigilância Epidemiológica;
XXIX - Setor de Codificação;
XXX - Divisão de Endemias;
XXXI - Divisão de Zoonoses;
XXXII - Divisão do Centro de Operações;
XXXIII - Departamento Profilático e Terapêutico;
XXXIV - Setor de Farmácia;
XXXV - Diretoria do Centro de Saúde;
XXXVI - Departamento Administrativo;
XXXVII - Seção de Digitação;
XXXVIII - Direção Geral do Hospital;
XXXIX - Departamento Administrativo;
XL - Divisão da Gestão Hospitalar;
XLI - Setor de Faturamento;
XLII - Setor de Recursos Humanos;
XLIII - Setor de Lavanderia;
XLIV - Setor de Serviços Gerais;
XLV - Diretoria Técnica;
XLVI - Setor de Serviços Médicos;
XLVII - Setor de Enfermagem;
XLVIII - Setor de Nutrição;
XLIX - Setor de Serviço Social;
L - Setor de Psicologia;
LI - Setor de Arquivo Médico;
LII - Setor de Farmácia;
LIII - Setor de Laboratório;
LIV - Setor de Radiologia;

Art. 30 - Compete à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:
I - O planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação e regularização fundiária;
II - O planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação e regularização fundiária;
III - A proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município em colaboração com a Secretaria de Trabalho e Assistência Social;
IV - A realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica e habitacional do Município;
V - O estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
VI - O monitoramento de áreas de risco para reassentamento de famílias;
VII - A coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;
VIII - A fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da Habitação e Regularização Fundiária;
IX - O planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais;
X - Outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante Decreto baixado pelo Prefeito.
Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária é composta pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexos I e II desta Lei:
I - Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização Fundiária;
II - Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária;
III - Departamento de Regularização Fundiária;
IV - Departamento de Programas Habitacionais.
Art. 31 - Compete à Secretaria de Trabalho e Assistência Social:
I - elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, do trabalho, da vigilância alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e nãogovernamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
II - coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social de Ceará Mirim, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de assistência Social - PNAS;
III - coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana.
IV - coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;
V - coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD;
VI - atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;
VII - articular–se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
VIII - celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privados, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio assistenciais;
IX - gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
X - propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
XI - convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social

XII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Prefeito;
XIII - Conceder os Benefícios Eventuais previstos na Lei Orgânica da Assistência
Social - LOAS, conforme normatização do Conselho Municipal de Assistência Social e do regulamento emanado pelo Prefeito.
XIV - elaborar, divulgar e gerir, de forma articulada, as diretrizes das políticas municipais de atendimento, promoção e defesa de direitos e, no limite de sua competência, executar, de forma direta ou indireta, as ações relativas aos seguintes direitos:
a) da criança e do adolescente;
b) da mulher;
c) da pessoa com necessidades especiais;
d) do idoso,
e) da igualdade racial;
f) da diversidade sexual; e
g) outros que se enquadrem na abrangência das políticas públicas de promoção e proteção de direitos;
XV – exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. Além da titular da pasta, a Secretaria Trabalho e Assistência Social é composta pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexos I e II desta Lei:
I – Secretaria Adjunta de Trabalho e Assistência Social;
II - Secretaria Executiva de Trabalho e Assistência Social;
III - Assessoria Especial Administrativa e Financeira;
IV - Departamento de Sistema de Informação;
V - Departamento Administrativo e Gestão do Trabalho;
VI - Divisão de Gestão de Trabalho;
VII - Divisão de Apoio a Deliberação;
VIII - Seção de Digitação;
IX - Seção de Compilação de Dados;
X - Seção de limpeza;
XI - Seção de Transporte;
XII - Departamento de Proteção Básica e Especial;
XIII - Centro de Referência de Assistência Social Urbana - CRAS Urbano;
XIV - Centro de Referência de Assistência Social Rural - CRAS Rural;
XVI - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
XVII - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
XVIII - Pro-Jovem Adolescente;
XIX - Seção de Cadastro;
XX - Seção de Conferência;
XXI - Departamento de Controle Social;
XXII - Programa Bolsa Família;
XXIII - Departamento de Atendimento as Pessoas com Necessidades Especiais;
XXIV - Departamento de Monitoramento dos Serviços Internos;
XXV - Departamento de Monitoramento da rede socioassistencial;
XXVI - Departamento de Assistência ao Trabalho;
Art. 32 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca:
I- formular, coordenar e implementar a política municipal de agricultura, aquicultura, pesca, pecuária e abastecimento, bem como coordenar e supervisionar sua execução nas entidades que integram sua área de competência;
II- formular, coordenar e implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável do agronegócio no Município, bem como coordenar e executar, direta, supletivamente ou em cooperação com outras instituições públicas ou privadas, políticas de desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços relativos à agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, apicultura, agroindustrialização, energia de biomassa e correlatos;
III- formular, coordenar e implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, bem como coordenar e executar, direta, supletivamente ou em cooperação com outras instituições públicas ou privadas, ações que propiciem o fortalecimento e o fomento das organizações e dos empreendimentos familiares rurais para a produção de bens e serviços, observados os princípios da segurança alimentar;
IV- acompanhar e apoiar no Município a efetivação da política agrícola do Governo Federal;
VII - formular, coordenar e implementar políticas públicas voltadas para a promoção da gestão integrada do sistema de abastecimento e comercialização, visando à regularidade na produção, no abastecimento, na distribuição e na comercialização de alimentos;
VIII - definir, observada a legislação em vigor, diretrizes para a adequação socioeconômica e ambiental das propriedades rurais, com foco na sustentabilidade e na retribuição por serviços ambientais prestados, bem como formular, coordenar e executar, direta, supletivamente ou em articulação com instituições públicas ou privadas, projetos, programas e ações voltadas para a adequação dessas propriedades;
IX - definir, observada a legislação em vigor, diretrizes para o desenvolvimento de atividades regulatórias e exercer a fiscalização no cumprimento de normas de produção, controle de qualidade e classificação de produtos de origem vegetal e animal;
X - incentivar, promover, apoiar, acompanhar e avaliar, direta, supletivamente ou em cooperação com instituições públicas ou privadas, processos de certificação do setor agrícola;
XI - promover e incentivar estudos socioeconômicos e ambientais, pesquisas e experimentações com vistas ao desenvolvimento das áreas de agricultura familiar, agronegócio, pecuária, pesca e aquicultura;
XII - promover e coordenar ações relacionadas com a conservação do solo e da água no espaço rural, em articulação com outros órgãos e entidades;
XIII - realizar análise de conjuntura econômica do agronegócio, nele incluída a agricultura familiar, bem como organizar e manter atualizado um banco de dados do setor;
XIV - incentivar e fomentar a modernização do setor rural;
XVI - promover a socialização de conhecimentos técnicos no meio rural;
XVII - manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, a fim de obter cooperação técnica e financeira objetivando o desenvolvimento sustentável do agronegócio e do meio rural;
XVIII - realizar o zoneamento agrícola do Município, em consonância com as diretrizes fixadas pelos Governos estadual e federal;
XIV - realizar a inspeção animal e o controle de doenças animais da pecuária, agricultura e pesca;
XIV - exercer atividades correlatas.
Parágrafo único. Além da titular da pasta, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca é composta pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexos I e II desta Lei:
I - Secretaria Adjunta de Agricultura, Recursos Hídricos, Aquicultura e Pesca;
II - Secretaria Executiva de Agricultura, Recursos Hídricos, Aquicultura e Pesca;
III - Seção de limpeza;
V - Seção de Transporte;
VI - Departamento de Agricultura e Produção Orgânica;
VII - Setor de Assistência Técnica e Economia Solidária;
VIII - Setor de Agricultura e Produção Orgânica;
IX - Setor de Inspeção Municipal;
X - Setor de Apoio Operacional;
XI - Seção de Máquinas Agrícolas;
XII - Departamento de Aquicultura e Pesca;
XIII - Departamento de abastecimento;
XIV - Setor de Feiras Livres;
XV - Setor Gestão do Mercado Central;
XVI - Setor de Gestão do Mercado Produtor;
XVII - Setor de Gestão do Centro de Abastecimento;
XVIII - Setor de Gestão do Abatedouro;
Art. 33 - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico:
I - Executar, direta e indiretamente, a política ambiental do Município de Ceará Mirim, na forma da lei;
II - Gerenciar os trâmites documentais e processos necessários à obtenção de licenças prévias, licenças de instalação e licenças de operação inerentes às atividades da administração ambiental;

III - Exigir estudo de impacto ambiental, quando necessário, para a implantação de atividades socioeconômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que, de qualquer modo, possam degradar o meio ambiente;
IV - Coordenar a emissão e ou obtenção de licenças, assegurando seu trâmite documental e prazos;
V - Gerenciar a regularização e ou renovação de licenças, prazos e procedimentos administrativos e legais inerentes à legislação ambiental;
VI - Orientar a administração conquanto as obrigações inerentes à legislação ambiental que precisam ser aplicadas na consecução de obras e serviços de responsabilidade do Município;
VII - Articular a relação da administração com os setores e autoridades competentes;
VIII - Auxiliar na emissão de pareceres sobre alvarás de licenciamento, licenças municipais e assuntos relacionados a questões florestais, resíduos sólidos, água e esgotamento sanitário;
IX - Acompanhar as atividades inerentes a reflorestamento, desmatamento, degradação ambiental e denúncias;
X - Auxiliar na fiscalização do recolhimento de resíduos sólidos, lixo urbano, lixo orgânico, reciclável ou não;
XI - Acompanhar a coleta e disposição do lixo doméstico;
XII - Implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental;
XIII - Autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
XIV - Emitir relatórios e notificar autoridades competentes;
XV - Fomentar em âmbito interno e comunitário, a implementação de políticas de preservação do meio ambiente e atendimento à legislação em vigor coordenando ações e executando planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental;
XVI - Organizar eventos com campanhas educativas inerentes ao meio ambiente e seus desdobramentos;
XVII - Incentivar e promover a política municipal de turismo, organizando e gerenciando o turismo em todas as suas vertentes;
XVIII - formular e coordenar a política municipal de desenvolvimento econômico e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;
XIX - formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais de governo, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
XX - articular-se com os órgãos e as entidades municipais, em especial os que atuam nas áreas de agricultura, pecuária e abastecimento, ciência e tecnologia, meio ambiente, infraestrutura, turismo, desenvolvimento regional e políticas urbanas, visando à integração das respectivas políticas e ações;
XXI - promover ações que visem a atrair novos empreendimentos para o Município de Ceará Mirim e a promover a modernização e desenvolvimento das empresas já instaladas e a expansão de negócios nos mercados interno e externo;
XXII - articular-se com instituições do governo federal e estadual visando à participação na formulação e na implementação de políticas e programas nacionais, tendo em vista os interesses do Município e a finalidade da Secretaria;
XXIII - articular-se com entidades representativas do setor empresarial, em nível local e regional, visando a identificar locais propícios à instalação de empreendimentos industriais e a orientar empreendedores na localização de estabelecimentos industriais, segundo o critério de equilíbrio regional, assim como apoiar iniciativas locais voltadas para o desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria, incluindo criação e gerenciamento de distritos industriais e zonas de processamento de exportação - ZPE;
XXIV - celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades afins, visando ao desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria;
XXV - promover a realização de eventos de interesse da economia municipal no País e no exterior e participar de iniciativas da mesma natureza promovidas por outros agentes;
XXVI - promover ações visando ao inter-relacionamento comercial, financeiro e técnico da economia municipal com o mercado internacional e prestar assessoramento às demais áreas do Governo em assuntos internacionais;
XXVII - promover levantamentos e estudos que subsidiem a formulação de programas para o desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria e manter cadastros e bancos de dados relativos aos temas de interesse da Secretaria;
XXVIII - definir diretrizes gerais para os planos e ações dos órgãos e entidades da área de competência da Secretaria e exercer sua coordenação, acompanhamento e supervisão;
XXIX - articular-se com os órgãos e as entidades municipais, notadamente a Fundação Nilo Pereira e a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, que atuam no incentivo ao artesanato, articulando as ações pertinentes;
XXX - Executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor através do Procon.
Parágrafo único. Além da titular da pasta, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico é composta pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexos I e II desta Lei:
I - Secretaria Adjunta de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
II - Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
III - Unidade de Serviços Gerais;
IV - Seção de Limpeza;
V - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
VI - Setor de Atividades Turísticas;
VII - Setor de Desenvolvimento Econômico;
VIII - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon;
IX - Setor de Atendimento ao Consumidor;
X - Setor de Fiscalização;
XI - Setor de Apoio Administrativo;
XII - Subsecretaria de Meio Ambiente;
XIII - Divisão de Educação Ambiental e Fiscalização;
XIV - Divisão de Normas e Licenciamento Ambiental;
Art. 34 - Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social:
I - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas das atividades finalísticas da secretaria e submetê-los à decisão superior;
II - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades relativas à celebração e à prestação de contas dos convênios, acordos e outras formas de avença;
III - formular e desenvolver as políticas municipais de transporte e defesa civil;
IV - acompanhar, avaliar e sugerir alternativas para as políticas do transporte e defesa civil, incluindo a análise e elaboração de planilhas para definição dos preços públicos e tarifas municipais;
V - exercer a coordenação, administração, fiscalização e controle das ações de transporte e defesa civil;
VI - acompanhar, avaliar e sugerir alternativas de desenvolvimento e condução da política do transporte e defesa civil, nas áreas de sua competência;
VII - articular e coordenar a realização de projetos e programas, em conjunto com as entidades vinculadas;
VIII - propor diretrizes para a otimização da aplicação de recursos administrativos pela secretaria e identificar fontes alternativas de apoio a projetos pertinentes;
IX - promover pesquisas, estudos e prestar informações relativas às ações de transporte e defesa civil no Município;
X - gerir e ou fiscalizar, no âmbito de sua competência, os imóveis e bens públicos que estejam ligados às questões de transporte e defesa social;
XI - propor, definir e aplicar as medidas que se fizerem necessárias nos assuntos relacionados a transporte coletivo, transporte individual, transporte de passageiros, de cargas e trânsito no âmbito do Município de Ceará Mirim, em consonância com os demais órgãos e instâncias envolvidas;
XII - proteger os órgãos, entidades, serviços e o patrimônio do Município de Ceará Mirim, através da Guarda Municipal de Ceará Mirim, na forma da Lei;
XIII - exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos municipais;
XIV - coordenar os serviços de vigilância nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta do Município;
XV - executar as ações de Defesa Civil no âmbito do Município de Ceará Mirim, sempre que estiverem em risco pessoas, bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações, a critério do Prefeito,

conforme atribuições, organização e diretrizes previstas na Lei Municipal n. 1.631 de 13 de maio de 2013 e suas eventuais alterações;
XVI - auxiliar o exercício da fiscalização municipal, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras condições e situações excepcionais, a critério do Prefeito;
XVII - atuar na fiscalização, no controle e na orientação do trânsito e do tráfego, conforme organização e atribuições previstas na Lei Municipal n. 1.630, de 13 de maio de 2013 e suas eventuais alterações;
XVIII - garantir a preservação da segurança e da ordem nos domínios e posses municipais sob sua responsabilidade;
XIX - executar as atividades de prevenção e combate a incêndios nos próprios municipais, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte;
XX - executar ações de prevenção e orientação para a utilização segura das praias e rios que banham o Município de Ceará Mirim;
XXI - executar ações sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos;
XXII - atuar de forma preventiva nas áreas de sua circunscrição, onde se presuma ser possível a quebra da situação de normalidade;
XXIII - atuar com prudência, firmeza e efetividade, na sua área de responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade, precedendo eventual emprego da Força Pública Estadual.
Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Secretaria Municipal de Defesa Social é composta pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexos desta Lei:
I – Secretaria Adjunta de Defesa Social;
II - Secretaria Executiva da Defesa Social;
III - Comando da Guarda Municipal;
IV - Coordenadoria Municipal de Transito e Transporte;
V - Setor de Operação e Engenharia de Transito;
VI - Setor de Educação e Fiscalização de Transito;
VII - Coordenadoria da Defesa Civil.
Art. 35 - Compete à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:
I – fomentar o desporto municipal, através da promoção e apoio a programas, eventos e competições desportivas;
II – incentivar a prática do esporte, especialmente entre os jovens e crianças;
III – difundir a prática do esporte e do lazer nas comunidades em geral;
IV – criar, manter e incentivar a utilização plena dos equipamentos esportivos e áreas de lazer e esporte do Município;
V - interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações, questões de interesse da juventude.
Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Lazer é composta pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexos desta Lei:
I - Secretaria Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
II - Secretaria Executiva da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
III - Seção de Limpeza;
IV - Divisão de Esporte;
V - Setor de Administração do Ginásio;
VI - Seção de Limpeza do Ginásio;
VII - Setor de Administração do Parque da Cidade;
VIII - Seção de Limpeza do Parque da Cidade;
IX - Divisão de Cultura, Juventude e Lazer;
X - Setor de Eventos.
Art. 36 - Compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
I - monitorar e fiscalizar a realização de ações de intervenção urbana;
II - gerenciar serviços de saneamento básico e limpeza urbana, como varrição, capina, coleta de lixo e disposição final de resíduos sólidos, inclusive sob a forma de concessão ou permissão;
III - delegar às entidades da Administração Indireta do Poder Executivo o gerenciamento dos contratos de sua competência;
IV - normatizar e fiscalizar o comércio ambulante, as bancas de revistas, quiosques, os trailers e demais serviços similares;
V - administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, modulares e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;
VI - vincular suas ações à paisagem da Cidade de modo a mantê-la sempre atrativa e saudável, objetivando o cumprimento da sua vocação turística, priorizando essas ações em prol do bem-estar da população e do desenvolvimento das atividades turísticas;
VII - proceder, dentro das normas técnicas, à análise, ao licenciamento, à fiscalização e aos serviços de poda e abate de árvores;
VIII - promover periodicamente um estudo que retrate a necessidade de adequação e/ou ampliação onde estão localizadas as feiras livres;
IX - qualificar o feirante como estacionário, aquele que ocupa determinado e específico espaço público, periodicamente, utilizando-se de equipamento desmontável e compatível com suas atividades, devidamente cadastrado e autorizado pelo órgão competente;
X - exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é composta pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexos desta Lei:
I - Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos;
II - Secretaria Executiva de Serviços Urbanos;
III - Departamento de Conservação do Ativo Público;
IV - Seção de Gestão da Rodoviária;
V - Setor de Conservação de Cemitérios;
VI - Setor de Conservação de Praças;
VII - Departamento de Limpeza Pública;
VIII - Setor de Limpeza Pública;
IX - Divisão de Iluminação Pública;
X - Setor de Conservação da Iluminação Pública.
Art. 37 - Compete à Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras:
I - coordenar o desenvolvimento de projetos e a execução de obras públicas a cargo do Município, por administração direta ou por meio de terceiros, competindo-lhe, ainda, a elaboração e a execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras de edificação, pavimentação, infraestrutura, moradia e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem;
II - coordenar a elaboração das políticas de estruturação urbana, de habitação e de saneamento básico relativo ao sistema de drenagem no Município;
III - normatizar, monitorar e avaliar a realização de obras públicas;
IV - coordenar a fixação de metas e diretrizes, em parceria com a Coordenadoria de Transito e Transporte, que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viário e rodoviário municipal;
VI - planejar, acompanhar e fiscalizar a execução de trabalhos topográficos e geotécnicos das obras municipais;
VII - coordenar a estratégia, monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de obras de saneamento básico relativo ao sistema de drenagem, pavimentação, infraestrutura, edificação de próprios públicos, equipamentos urbanos e de moradia;
VIII - planejar, implementar, executar e avaliar o processo de contratação de obras e serviços referentes aos planos, programas e projetos de obras de manutenção, edificação, saneamento básico relativo ao sistema de drenagem, pavimentação, infraestrutura e moradia, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal;
IX - monitorar o andamento das obras públicas contratadas a terceiros;
X - Gerir como órgão central o Plano Diretor Municipal.
Parágrafo único. Além do titular da pasta, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras é composta pelos seguintes órgãos, cujos respectivos cargos em comissão de seus titulares ficam desde já criados, fixando-se os quantitativos, remuneração e simbologia conforme Anexos desta Lei:
I - Secretaria Adjunta de Infraestrutura, Urbanismo e Obras;
II - Secretaria Executiva de Infraestrutura, Urbanismo e Obras;
III - Seção de Limpeza;
IV - Seção de Transporte;
V - Departamento de Urbanismo;

VI - Divisão de Análise;
VII - Divisão de Fiscalização;
VIII - Departamento de Infraestrutura e Obras;
IX - Divisão de Projetos;
X - Divisão de Arquitetura;
XI - Divisão de Orçamento;
XII - Divisão de Engenharia.

TITULO III

DOS PADRÕES, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA

Art. 38 - Os cargos de provimento em comissão criados por esta Lei possuem os seguintes padrões organizacionais, atribuições e requisitos de investidura:

I - SECRETÁRIO (SG) – agente político, cargo de direção geral, nível estratégico destinado aos titulares das secretarias municipais, aos órgãos em nível de secretaria municipal e Subprefeitura do Litoral atuando na gestão, auxílio, assessoramento e aconselhamento ao Prefeito Municipal nas respectivas áreas de atuação da Secretaria, ocupado por profissional de preferência com formação na área de sua atuação.

II - SECRETÁRIO ADJUNTO (SA) – cargo de direção geral adjunta, nível estratégico, destinado ao adjunto e/ou substituto imediato do SG, Ouvidor, Diretor do hospital, Diretores especiais, Presidente da Fundação Nilo Pereira e Procuradores das secretarias municipais, autarquias e de outros órgãos e entidades públicas equivalentes, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

III – SECRETÁRIO EXECUTIVO (SE) – cargo de assessoramento geral, nível tático, destinado a assessorar e organizar a gestão das atribuições finalísticas da Secretaria, bem como, subsidiar as atividades gerenciais do Secretário Municipal.

IV - ASSESSORIA ESPECIAL (AE) – cargo de assessoramento direto ao SG e/ou SA, nível tático, destinado aos Assessores, Auditores, Contador Geral do Município, Comandante da Guarda, Coordenadores especiais, Diretor Técnico do Hospital e Diretor do Centro de Saúde das secretarias municipais, autarquias e de outros órgãos e entidades públicas equivalentes, ocupado por brasileiro com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

V - GESTOR DE DEPARTAMENTO (GD) – cargo de assessoramento direto ao SG e/ou SA, destinado aos gestores dos departamentos, nível tático, autarquias e de outros órgãos e entidades públicas equivalentes, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

VI - GESTOR DE DIVISÃO (GV) – cargo de chefia e/ou assessoramento ao GD, nível tático, destinados aos gestores de divisão das secretarias municipais, autarquias e de outros órgãos e entidades públicas equivalentes, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

VII - CHEFE DE SETOR (CS) – cargo de chefia e/ou assessoramento ao GV e/ou GD, destinados aos gestores de setor das secretarias municipais, autarquias e de outros órgãos e entidades públicas equivalentes, nível tático, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

VIII - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (ES) – cargo de assessoramento a gestão fundamental, nível operacional, destinados aos encarregados de serviços das secretarias municipais, autarquias e de outros órgãos e entidades públicas equivalentes, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

§1º Consideram-se para os fins desta Lei, os seguintes níveis de sistema de atribuições na organização administrativa dos cargos de provimento em Comissão de Ceará Mirim:

I – Nível Estratégico: Responde pelo direcionamento maior e pelas operações da organização. Desenvolver políticas, estratégias e estabelecer metas para a organização como o todo.

II – Nível Tático: responsável pela gerência de departamento, divisão ou setor.

III – Nível Operacional: é diretamente responsável pela produção de bens ou serviço.

§2º Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei serão compostos por vencimento básico correspondente a 40% do total da remuneração do cargo, e gratificação de representação correspondente a 60% do total da remuneração.

§3º Os servidores efetivos nomeados para o cargo de provimento em comissão poderão optar por perceber apenas a remuneração do cargo de provimento em comissão, ou cumular os seus vencimentos como servidor de carreira com a gratificação de representação correspondente a 60% do total da remuneração do cargo comissionado.

TITULO IV

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 39 - Integram a estrutura organizacional da Administração Direta da Prefeitura de Ceará Mirim os seguintes órgãos colegiados:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar;
III - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
IV - Conselho Municipal de Habitação;
V - Conselho Municipal Antidrogas;
VI - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VII - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
VIII - Conselho Municipal de Assistência Social;
IX - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
X - Conselho Municipal de Educação;
XI - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
XII - Conselho Municipal de Turismo;
XIII - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;
XIV - Conselho Municipal de Contribuintes;
XV - Conselho Municipal do Projeto/ PAPP/FUMAC;
XVI - Conselho Municipal do Trabalho;
XVII - Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento Municipal;
XVIII - Conselho Municipal de Saúde;
XIX - Junta administrativa de Recursos de Infrações – JARI;
XX - Conselho Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais terão suas vinculações determinadas de acordo com a Lei ou Decreto do Poder Executivo, em razão de suas atribuições, com as correspondentes áreas de atuação das Secretarias Municipais.

Art. 40 - Integram a estrutura organizacional da administração indireta a seguinte fundação:

I - Fundação Nilo Pereira, cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal n. 1.197, de 07 de agosto de 1991;

§1º O Presidente da Fundação Nilo Pereira, cargo de provimento em comissão, nível de Secretário Adjunto (SA), será nomeado pelo Prefeito Municipal, nos moldes do que determina a Lei Municipal n. 1.197, de 07 de agosto de 1991.

§2º A organização, atribuições e vinculação da Fundação Nilo Pereira, são aquelas previstas na Lei 1.197, de 07 de agosto de 1991.

Art. 41 - Integram a estrutura organizacional da administração indireta as seguintes autarquias:

I – Sistema Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, criada pela Lei Municipal n. 628, de 23 de fevereiro de 1968;

Art. 42 - As fundações, autarquias e empresas públicas, através de Lei específica, criarão e regulamentarão as competências, cargos, atribuições, estrutura organizacional e o funcionamento dos Conselhos necessários para a sua gestão e desenvolvimento.

Parágrafo único – Os Fundos Municipais Instituídos e regulamentados por legislação específica em conformidade com preceitos constitucionais e legais vigentes integram a estrutura organizacional da Administração Municipal, na forma como dispuser a lei de sua criação.

CAPITULO III

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 43 - Ficam criadas as Funções de Confiança, de acordo com o detalhamento constante do Anexo III desta Lei, que o Prefeito Municipal poderá atribuir à servidores ocupantes de cargos efetivos para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento definidas na Portaria de designação, conforme nomenclatura, simbologia, requisitos e valores a seguir:

I - FUNÇÃO DE CONFIANÇA 1 – FC-1, a servidor ocupante de cargo público efetivo que possuir experiência técnica ou profissional na área de atribuição da função, com retribuição de R$ 300,00 (trezentos reais);

II - FUNÇÃO DE CONFIANÇA 2 – FC-2, a servidor ocupante de cargo público efetivo que possuir experiência técnica ou profissional na área de atribuição da função, e ter concluído o nível de formação do ensino fundamental até o 4º ano, com retribuição de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
III - FUNÇÃO DE CONFIANÇA 3 – FC-3, a servidor ocupante de cargo público efetivo que possuir experiência técnica ou profissional na área de atribuição da função e ter concluído o nível de formação do ensino fundamental até o 9º ano, com retribuição de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
IV - FUNÇÃO DE CONFIANÇA 4 – FC-4, a servidor ocupante de cargo público efetivo que possuir experiência técnica ou profissional na área de atribuição da função e ter concluído o nível de formação do ensino médio, com retribuição de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
V - FUNÇÃO DE CONFIANÇA 5 – FC-5, a servidor ocupante de cargo público efetivo que possuir experiência técnica ou profissional na área de atribuição da função e ter concluído o nível de formação de graduação, com retribuição de R$ 500,00 (quinhentos reais);

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 44 - A nomeação para os cargos e gratificações mencionados nesta Lei e anexos, fica condicionada ao limite de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo permanecer vagos, tantos quantos sejam necessários ao atendimento da norma referida, respeitado o número mínimo de cargos de direção e assessoramento,
indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.

Art. 45 - Pelo menos 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração previstos nesta Lei deverão ser ocupados por servidores efetivos, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal de 1988.

Art. 46 - O Prefeito Municipal poderá regulamentar a presente Lei podendo, inclusive, suprir os casos omissos por meio de Decreto.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as todas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n. 1.084, de 18 de novembro de 1985, 1.234, de 22 de abril de 1993, 1.438, de 21 de junho de 2005, 1.520 de 06 de fevereiro de 2009 e respectivas leis alteradoras.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 31 de julho de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(LEI MUNICIPAL Nº 1.639, DE 31 DE JULHO DE 2013)

Sigla	Órgão	Cargo	Símb.	Qt.
SGP	Secretaria do Gabinete do Prefeito	Secretário do Gabinete do Prefeito	SG	1
	Secretaria Executiva	Secretário Executivo	CS	1
	Assessoria Administrativa do Gabinete do Prefeito	Assessor Administrativo do Gabinete do prefeito	ES	3
	Diretoria de Projetos Especiais	Diretor de Projetos Especiais	AE	1
	Diretoria de Comunicação social	Diretor de Comunicação Social	AE	2
	Diretorial de Articulação Política e Institucional	Diretor de Articulação Política e Institucional	AE	1
	Ouvidoria Geral do Município	Ouvidor Geral do Município	AE	1
PGM	Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município	SG	1
	Secretaria Executiva	Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
	Assessoria Jurídica da Procuradoria	Assessor Jurídico da Procuradoria	AE	1
	Procuradoria do Meio Ambiente e Urbanismo	Procurador do Meio Ambiente e Urbanismo	SA	1
	Procuradoria do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa	Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa	SA	2
	Assessoria Jurídica do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa	Assessor Jurídico do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa	AE	1
	Procuradoria Administrativa e do Patrimônio Público	Procurador Administrativo e do Patrimônio Público	SA	1
	Assessoria Jurídica Administrativa e do Patrimônio Público	Assessor Jurídico Administrativo e do Patrimônio Público	AE	1
CGM	Controladoria Geral do Município	Controlador Geral do Município	SG	1
	Secretaria Executiva da Controladoria	Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
	Controladoria Adjunta do Município	Controlador Adjunto do Município	SA	1
	Departamento de Gestão do Controle Interno	Gestor do Departamento de Gestão do Controle Interno	GD	1
	Divisão de Controle	Gestor da Divisão de Controle	GV	1
	Divisão de Fiscalização	Gestor da Divisão de Fiscalização	GV	1
	Auditoria	Auditor Chefe	AE	1
SMA	Secretaria Municipal de Administração	Secretário Municipal de Administração	SG	1
	Secretaria Executiva da Administração	Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
	Seção de limpeza	Encarregado da Seção de limpeza	ES	1
	Seção de Transporte	Encarregado da Seção de Transporte	ES	1
	Secretaria Adjunta da Administração	Secretário Adjunto da Administração	SA	1
	Departamento de Gestão de Pessoas	Gestor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	1
	Divisão de Admissão e Processos de Pessoal Seção de Arquivo	Gestor da Divisão de Admissão e Processos de Pessoal Encarregado da Seção de Arquivo	GV ES	1 1
	Divisão de Folha de Pagamento	Gestor da Divisão de Folha de Pagamento	GV	1
	Seção de Digitação	Encarregado da Seção de Digitação	ES	1
	Departamento de Material e Patrimônio	Gestor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	2
SMF	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	SG	1
	Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças	Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
	Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças	Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças	SA	1
	Departamento de Finanças	Gestor do Departamento de Finanças	GD	1
	Setor de Acompanhamento Financeiro	Encarregado do Setor de Acompanhamento Financeiro	CS	1
	Departamento de Compras	Gestor do Departamento de Compras	GD	1
	Divisão de Pesquisa de Mercado	Gestor da Divisão de Pesquisa de Mercado	GV	1
	Divisão de Fiscalização de Contratos	Gestor da Divisão de Fiscalização de Contratos	GV	1
	Departamento de Planejamento	Gestor do Departamento de Planejamento	GD	1
	Divisão de Empenho	Gestor da Divisão de Empenho	GV	1
	Divisão de Liquidação	Gestor da Divisão de Liquidação	GV	1
	Contadoria Geral do Município	Contador Geral do Município	AE	1
	Divisão de Contabilização	Gestor da Divisão de Contabilização	GV	1
	Divisão de Controle	Gestor da Divisão de Controle	GV	1
SMT	Secretaria Municipal de Tributação	Secretário Municipal de Tributação	SG	1
	Secretaria Executiva de Tributação	Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
	Centro de Atendimento ao Contribuinte	Gestor do Centro de Atendimento ao Contribuinte	GV	1
	Secretaria Adjunta de Tributação	Secretário Adjunto de Tributação	SA	1
	Departamento de Receita Imobiliária	Gestor do Departamento de Receita Imobiliária	GD	1
	Setor de fiscalização Imobiliária	Encarregado do Setor de fiscalização imobiliária	CS	1
	Departamento de Receita Mobiliária	Gestor do Departamento de Receita Mobiliária	GD	1
SME	Secretaria Municipal de Educação Básica	Secretaria Municipal da Educação Básica	SG	1
	Secretaria Executiva da Educação	Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
	Secretaria Adjunta da Educação	Secretário Adjunto da Educação	SA	1
	Departamento Administrativo e Financeiro	Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro	GD	1
	Setor de Digitação	Encarregado do Setor de Digitação	CS	1
	Divisão de Recursos Humanos	Gestor da Divisão de Recursos Humanos	GV	1
	Departamento de Alimentação Escolar	Gestor do Departamento de Alimentação Escolar	GD	1
	Departamento de Engenharia e Arquitetura	Gestor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	1
	Departamento de Transporte Escolar	Gestor do Departamento de Transporte Escolar	GD	1
	Departamento de Gestão Escolar	Gestor do Departamento de Gestão Escolar	GD	1
	Diretoria de Escola Nível III	Diretor Escolar Nível III	GD	12
	Diretoria de Escola Nível II	Diretor Escolar Nível II	GV	20
	Diretoria de Escola Nível I	Diretor Escolar Nível I	CS	20
	Vice Diretoria de Escola Nível III	Vice Diretor de Escola Nível III	CS	12

	Divisão de Gestão e Coordenação do PAR	Gestor da Divisão de Gestão e Coordenação do PAR	GV	1
	Divisão de Escrituração Escolar	Gestor da Divisão de Escrituração Escolar	GV	1
	Departamento Pedagógico	Gestor do Departamento Pedagógico	GD	1
	Divisão de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Gestor da Divisão de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	GV	1
	Divisão de Ensino Fundamental - Anos Finais	Gestor da Divisão de Ensino Fundamental - Anos Finais	GV	1
	Divisão de Educação Infantil	Gestor da Divisão de Educação Infantil	GV	1
	Divisão do Livro Didático	Gestor da Divisão do Livro Didático	GV	1
	Divisão de Educação Física e Desporto Escolar	Gestor da Divisão de Educação Física e Desporto Escolar	GV	1
	Divisão de Tecnologia Educacional	Gestor da Divisão de Tecnologia Educacional	GV	1
	Divisão de Educação Ambiental	Gestor da Divisão de Educação Ambiental	GV	1
	Divisão de Currículo	Gestor da Divisão de Currículo	GV	1
	Divisão de Educação Especial	Gestor da Divisão de Educação Especial	GV	1
	Divisão de Educação de Jovens e Adultos	Gestor da Divisão de Educação de Jovens e Adultos	GV	1
SMS	Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	SG	1
	Secretaria Executiva da Saúde	Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
	Seção de Limpeza	Encarregado da Seção de Limpeza	ES	1
	Seção de Transporte	Encarregado da Seção de Transporte	ES	1
	Secretaria Adjunta da Saúde	Secretário Adjunto da Saúde	SA	1
	Coordenadoria Especial Administrativa e Financeira	Coordenador Especial Administrativo e Financeiro	AE	1
	Departamento Administrativo e Financeiro	Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro	GD	1
	Setor Administrativo	Encarregado do Setor Administrativo	CS	1
	Seção de Controle da Folha de Pagamento	Encarregado da Seção de Controle da Folha de Pagamento	ES	1
	Setor de Transporte	Encarregado do Setor de Transporte	CS	1
	Seção de Transporte de Pessoal	Encarregado da Seção Transporte de Pessoal	ES	1
	Setor de Logística	Encarregado do Setor de Logística	CS	1
	Setor de Execução Financeira	Encarregado do Setor de Execução Financeira	CS	1
	Seção de Faturamento	Encarregado da Seção de Faturamento	ES	1
	Setor de Marcação de Consultas	Encarregado do Setor de Marcação de Consultas	CS	1
	Seção de Marcação de Consultas	Encarregado da Seção de Marcação de Consultas	ES	1
	Setor de Almoxarifado	Encarregado do Setor de Almoxarifado	CS	1
	Seção de Almoxarifado	Encarregado da Seção de Almoxarifado	ES	1
	Departamento de Atenção Básica	Gestor do Departamento de Atenção Básica	GD	1
	Divisão de Promoção a Saúde	Gestor da Divisão de Promoção a Saúde	GV	1
	Divisão do Programa de Saúde na Escola	Gestor da Divisão do Programa de Saúde na Escola	GV	1
	Divisão de Estratégia a Saúde da Família	Gestor da Divisão de Estratégia a Saúde da Família	GV	1
	Divisão de Saúde Bucal	Gestor da Divisão de Saúde Bucal	GV	1
	Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde	Gestor da Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde	GV	1
	Seção dos Agentes Comunitários	Encarregado dos Agentes Comunitários	ES	1
	Departamento de vigilância em Saúde	Gestor do Departamento de vigilância em Saúde	GD	1
	Central de Vacinas	Encarregado da Central de Vacinas	CS	1
	Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde	Gestor da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde	GV	1
	Divisão de Vigilância Epidemiológica	Gestor da Divisão de Vigilância Epidemiológica	GV	1
	Setor de Codificação	Encarregado do Setor de Codificação	CS	1
	Divisão de Endemias	Gestor da Divisão de Endemias	GV	1
	Divisão de Zoonoses	Gestor da Divisão de Zoonoses	GV	1
	Divisão do Centro de Operações	Gestor da Divisão do Centro de Operações	GV	1
	Departamento Profilático e Terapêutico	Gestor do Departamento Profilático e Terapêutico	GD	1
	Setor de Farmácia	Encarregado do Setor de Farmácia	CS	1
	Diretoria do Centro de Saúde	Diretor do Centro de Saúde	AE	1
	Departamento Administrativo	Gestor do Departamento Administrativo	GD	1
	Seção de Digitação	Encarregado de Digitação	ES	1
	Direção Geral do Hospital	Diretor Geral do Hospital	SA	1
	Departamento Administrativo	Gestor do Departamento Administrativo	GD	1
	Divisão da Gestão Hospitalar	Gestor da Divisão da Gestão Hospitalar	GV	1
	Setor de Faturamento	Encarregado do Setor de Faturamento	CS	1
	Setor de Recursos Humanos	Encarregado do Setor de Recursos Humanos	CS	1
	Setor de Lavanderia	Encarregado do Setor de Lavanderia	CS	1
	Setor de Serviços Gerais	Encarregado do Setor de Serviços Gerais	CS	1
	Diretoria Técnica	Diretor Técnico	AE	1
	Setor de Serviços Médicos	Encarregado do Setor de Serviços Médicos	CS	1
	Setor de Enfermagem	Encarregado do Setor de Enfermagem	CS	1
	Setor de Nutrição	Encarregado do Setor de Nutrição	CS	1
	Setor de Serviço Social	Encarregado do Setor de Serviço Social	CS	1
	Setor de Psicologia	Encarregado do Setor de Psicologia	CS	1
	Setor de Arquivo Médico	Encarregado do Setor de Arquivo Médico	CS	1
	Setor de Farmácia	Encarregado do Setor de Farmácia	CS	1
	Setor de Laboratório	Encarregado do Setor de Laboratório	CS	1
	Setor de Radiologia	Encarregado do Setor de Radiologia	CS	1
SDS	Secretaria Municipal de Defesa Social	Secretário Municipal de Defesa Social	SG	1
	Secretaria Executiva da Defesa Social	Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
	Secretaria Adjunta da Defesa Social	Secretário Adjunto da Defesa Social	SA	1
	Comando da Guarda Municipal	Comandante da Guarda Municipal	AE	1
	Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte	Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte	AE	1
	Setor de Operação e Engenharia de Trânsito	Encarregado do Setor de Operação e Engenharia de Trânsito	CS	1
	Setor de Educação e Fiscalização de Trânsito	Encarregado do Setor de Educação e Fiscalização de Trânsito	CS	1
	Coordenadoria da Defesa Civil	Coordenador da Defesa Civil	AE	1
STA	Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social	Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social	SG	1
	Secretaria Executiva de Trabalho e Assistência Social	Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
	Assessoria Especial Administrativa e Financeira	Assessor Especial Administrativo e Financeiro	AE	1
	Departamento de Sistema de Informação	Gestor de Departamento de Sistema de Informação	GD	1
	Departamento Administrativo e Gestão do Trabalho	Gestor de Departamento Administrativo e Gestão do Trabalho	GD	1
	Divisão de Gestão de Trabalho	Gestor da Divisão de Gestão de Trabalho	GV	1
	Divisão de Apoio a Deliberação	Gestor da Divisão de Apoio a Deliberação	GV	1
	Seção de Digitação	Encarregado da Seção de Digitação	ES	1
	Seção de Compilação de Dados	Encarregado de Seção de Compilação de Dados	ES	1
	Seção de limpeza	Encarregado da Seção de Limpeza	ES	1
	Seção de Transporte	Encarregado da Seção de Transporte	ES	1
	Secretaria Adjunta de Trabalho e Assistência Social	Secretário Adjunto de Trabalho e Assistência Social	SA	1
	Departamento de Proteção Básica e Especial	Gestor do Departamento de Proteção Básica e Especial	GD	1
	Centro de Referência de Assistência Social Urbana - CRAS Urbano	Gestor do Centro de Referência de Assistência Social Urbana - CRAS Urbano	GV	1
	Centro de Referência de Assistência Social Rural - CRAS Rural	Gestor do Centro de Referência de Assistência Social Rural - CRAS Rural	GV	1
	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Gestor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	GV	1
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Gestor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	GV	1
	Pro-Jovem Adolescente	Gestor do Pro-Jovem Adolescente	GV	1
	Seção de Cadastro	Encarregado da Seção de Cadastro	ES	1
	Seção de Conferência	Encarregado da Seção de Conferência	ES	1
	Departamento de Controle Social	Gestor do Departamento de Controle Social	GD	1
	Programa Bolsa Família	Gestor do Programa Bolsa Família	GV	1
	Departamento de Atendimento as Pessoas com Necessidades Especiais	Gestor do Departamento de Atendimento as Pessoas com Necessidades Especiais	GD	1
	Departamento de Monitoramento da Rede	Gestor do Departamento de Monitoramento da Rede	GD	1
	Departamento de Monitoramento dos Serviços Internos	Gestor do Departamento de Monitoramento dos Serviços Internos	GD	1
	Departamento de Monitoramento da Rede Socioassistencial	Gestor do Departamento de Monitoramento da Rede Socioassistencial	GD	1
	Departamento de Assistência ao Trabalho	Gestor do Departamento de Assistência ao Trabalho	GD	1
SMH	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	SG	1
	Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária	Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
	Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização Fundiária	Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária	SA	1
	Departamento de Regularização Fundiária	Gestor do Departamento de Regularização Fundiária	GD	1
	Departamento de Programas Habitacionais	Gestor do Departamento de Programas Habitacionais	GD	1
SAP	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	SG	1
	Secretaria Executiva de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
	Seção de Limpeza	Encarregado da Seção de Limpeza	ES	1
	Seção de Transporte	Encarregado da Seção de Transporte	ES	1
	Secretaria Adjunta de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	Secretário Adjunto de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	SA	1
	Departamento de Agricultura e Produção Orgânica	Gestor do Departamento de Agricultura e Produção Orgânica	GD	1
	Setor de Assistência Técnica e economia Solidária	Encarregado do Setor de Assistência Técnica e economia Solidária	CS	1
	Setor de Inspeção Municipal (SIM)	Encarregado do Setor de Inspeção Municipal (SIM)	CS	1
	Setor de Apoio Operacional	Encarregado do Setor de Apoio Operacional	CS	1
	Seção de Máquinas Agrícolas	Encarregado do Serviço de Máquinas Agrícolas	ES	1
	Departamento de Aquicultura e Pesca	Gestor do Departamento de Aquicultura e Pesca	GD	1
	Departamento de Abastecimento	Gestor do Departamento de abastecimento	GD	1
	Setor de Feiras Livres	Encarregado do Setor das Feiras Livres	CS	1
	Setor Gestão do Mercado Central	Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Central	CS	1
	Setor de Gestão do Mercado Produtor	Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Produtor	CS	1
	Setor de Gestão do Centro de Abastecimento	Encarregado do Setor da Gestão do Centro de Abastecimento	CS	1
	Setor de Gestão do Abatedouro	Encarregado do Setor da Gestão do Abatedouro	CS	1
SMT	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico	SG	1
	Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
	Unidade de Serviços Gerais	Encarregado da Unidade de Serviços Gerais	GV	1
	Seção de Limpeza	Encarregado da Seção de Limpeza	ES	1
	Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo	GD	1
	Setor de Atividades Turísticas	Encarregado do Setor de Atividades Turísticas	CS	1
	Setor de Desenvolvimento Econômico	Encarregado do Setor de Desenvolvimento Econômico	CS	1
	Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor	Gestor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor	GD	1
	Setor de Atendimento ao Consumidor	Encarregado do Setor de Atendimento ao	CS	1

		Consumidor		
	Setor de Fiscalização	Encarregado do Setor de Fiscalização	CS	1
	Setor de Apoio Administrativo	Encarregado do Setor de Apoio Administrativo	CS	1
	Subsecretário de Meio Ambiente	Subsecretário do Meio Ambiente	SA	1
	Divisão de Educação Ambiental e Fiscalização	Gestor Divisão de Educação Ambiental e Fiscalização	GV	1
	Divisão de Normas e Licenciamento	Gestor Divisão de Normas e Licenciamento	GV	1
SSU	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	SG	1
	Secretaria Executiva de Serviços Urbanos	Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
	Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos	Secretário Adjunto de Serviços Urbanos	SA	1
	Departamento de Conservação do Ativo Público	Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público	GD	1
	Seção de Gestão da Rodoviária	Encarregado da Rodoviária	ES	1
	Setor de Conservação de Cemitérios	Encarregado do Setor de Conservação de Cemitérios	CS	1
	Setor de Conservação de Praças	Encarregado do Setor da Conservação de Praças	CS	1
	Divisão de Iluminação Pública	Gestor da Divisão de Iluminação Pública	GV	1
	Setor de Conservação da Iluminação Pública	Encarregado do Setor de Conservação da Iluminação Pública	CS	1
	Departamento de Limpeza Pública	Gestor do Departamento de Limpeza Pública	GD	1
	Setor de Limpeza Pública	Encarregado do Setor da Limpeza Pública	CS	1
SIU	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras	Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras	SG	1
	Secretaria Executiva de Infraestrutura, Urbanismo e Obras	Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
	Seção de Limpeza	Encarregado da Seção de Limpeza	ES	1
	Seção de Transporte	Encarregado da Seção de Transporte	ES	1
	Secretaria Adjunta de Infraestrutura, Urbanismo e Obras	Secretário Adjunto de Infraestrutura, Urbanismo e Obras	SA	1
	Departamento de Urbanismo	Gestor do Departamento de Urbanismo	GD	1
	Divisão de Análise	Gestor da Divisão de Análise	GV	1
	Divisão de Fiscalização	Gestor da Divisão de Fiscalização	GV	1
	Departamento de Infraestrutura e Obras	Gestor do Departamento de Infraestrutura e Obras	GD	1
	Divisão de Projetos	Gestor da Divisão de Projetos	GV	1
	Divisão de Arquitetura	Gestor da Divisão de Arquitetura	GV	1
	Divisão de Orçamento	Gestor da Divisão de Orçamento	GV	1
	Divisão de Engenharia	Gestor da Divisão de Engenharia	GV	1
SJE	Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	SG	1
	Secretaria Executiva da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Encarregado da Secretaria Executiva	CS	1
	Seção de Limpeza	Encarregado da Seção de Limpeza	ES	1
	Divisão de Esporte	Divisão de Esporte	GV	1
	Secretaria Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	SA	1
	Setor de Administração do Ginásio	Administrador do Ginásio	CS	1
	Seção de Limpeza do Ginásio	Encarregado da Seção de Limpeza do Ginásio	ES	1
	Setor de Administração do Parque da Cidade	Administrador do Parque da Cidade	CS	1
	Seção de Limpeza do Parque da Cidade	Encarregado da Seção de Limpeza do Parque da Cidade	ES	1
	Divisão de Cultura, Juventude e Lazer	Gestor da Divisão de Cultura, Juventude e Lazer	GV	1
	Setor de Eventos	Encarregado do Setor de Eventos	CS	1
FNP	Presidência da Fundação Municipal Nilo Pereira	Presidente da Fundação Municipal Nilo Pereira	SA	1
SPL	Sub Prefeitura do Litoral	Sub Prefeito do Litoral	SG	1

ANEXO II
(LEI MUNICIPAL Nº 1.639, DE 31 DE JULHO DE 2013)

Cargos	Simbologia	Vencimentos		
		Vencimento Básico em R$ (40%)	Gratificação de Representação em R$ (60%)	Total em R$ (100%)
Secretário Geral	SG	Parcela Única – Subsídio		5.387,00
Secretário Adjunto	SA	1.220,00	1.580,00	2.800,00
Assessor Especial ou Correlatos	AE	840,00	1.260,00	2.100,00
Gestor do Departamento	GD	560,00	840,00	1.400,00
Gestor da Divisão	GV	440,00	660,00	1.100,00
Encarregado do Setor	CS	360,00	540,00	900,00
Encarregado da Seção	ES	280,00	420,00	700,00

ANEXO III
(LEI MUNICIPAL Nº 1.639, DE 31 DE JULHO DE 2013)

Funções de Confiança	Simbologia	Retribuição em R$	Quantidade
Função de Confiança 1	FC1	300,00	30
Função de Confiança 2	FC2	350,00	30
Função de Confiança 3	FC3	400,00	50
Função de Confiança 4	FC4	450,00	10
Função de Confiança 5	FC5	500,00	30

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:20059E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 531/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear **JOÃO PAULO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado ASSESSOR CONTROLE E ATIVIDADE – CC6, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 09 de setembro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:CCCBFAD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 052608/13. ORIGEM: Convite 005/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ: 08.158.669/0001-18. CONTRATADO: Indústria Gráfica Trairí LTDA - ME – CNPJ: 18.081.960/0001-99. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para execução de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias deste município de Coronel Ezequiel/RN. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 62.926,00 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais). FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2013, 02.03.04.122.2015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. Elemento orçamentário: "33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)", existentes no orçamento vigente. VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Pelo Contratante
Prefeito Municipal.

JADLA ARAÚJO BARBOSA
Empresária.
Pelo Contratato

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:351D38A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO CONVITE N°. 005/2013

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **CONVITE Nº 005/2013**, ao licitante **INDÚSTRIA GRÁFICA TRAIRI LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.081.960/0001-99. Objetivando à contratação de Pessoa Jurídica, para execução de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias deste município de Coronel Ezequiel/RN, no valor total global de R$ 62.926,00 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais), haja visto, que foi a proposta apresentada mais vantajosa para o Poder Público, bem como, de acordo com as especificações do Edital.

Coronel Ezequiel /RN, em 11 de setembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:30B56F7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 431/2013 - PPA

Lei nº 431/2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o período de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e, na forma dos anexos desta Lei.
Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo estabelece as seguintes diretrizes para as ações do governo municipal:
I – garantir o direito a o acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;
II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o analfabetismo e o desconhecimento político social;
III – Criar condições para o desenvolvimento sócio econômico do município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
V – Integrar a área rural e certa áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;
VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;
VII - intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

Art. 3º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo poder executivo, por meio de projeto de lei específico.
Parágrafo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:
I – alteração de indicadores de programas;
II – inclusão, exclusão de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.
Parágrafo 2º – A lei de que trata este artigo, conterá, no mínimo:
I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a modificação do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos;
II – demonstrativo, indicando a importância da modificação e o beneficio social que a ação provocará;
III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício em que será implantada a ação;
IV – avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.
Art. 4º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 5º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.
Parágrafo único – As prioridades e sua inclusão a ser inserida nas diretrizes orçamentárias, deverão ser codificadas e individualizadas por unidades administrativas responsáveis pela execução das ações.
Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de setembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL				
ANEXO I - PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESEPSAS PARA O PERÍODO DE 2014 a 2017				
GRUPOS	2014	2015	2016	2017
RECEITAS	**19.560.034,00**	**20.526.299,00**	**21.977.654,00**	**23.296.313,00**
DESPESAS:	**19.022.230,00**	**20.345.876,00**	**21.802.043,00**	**22.816.466,00**
* DESPESAS CORRENTES	11.608.284,00	12.011.089,00	13.185.301,00	13.429.281,00
* DESPESAS DE CAPITAL	7.413.946,00	8.334.787,00	8.616.742,00	9.387.185,00
Superavit. P/ Dcréditos	537.804,00	636.699,00	175.611,00	479.847,00
Adicionais				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL				
ANEXO II- A - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2014 A 2017				
PROGRAMA:	1 - ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO:				
031 -Ação Legislativa				
121 - Planejamento e Orçamento				
122 - Admiistração Geral				
123 - Administração Financeira				
RECURSO:				
ESTADO				
MUNICÍPIO				11.233.858,00
OP. CREDITO				
OUTROS				
TOTAL				11.233.858,00
OBJETO PROGRAMATICO:				
Assegurar a eficácia das atividades do poder central, inclusive legislativo.				
QTDE/	2014	2015	2016	2017
PERIODO				
*4	1.828.628,00	1.938.345,00	2.033.612,00	2.155.628,00
**4	741.096,00	796.756,00	844.560,00	895.233,00
Total	2.569.724,00	2.735.101,00	2.878.172,00	3.050.861,00
* Custeio				
** Investimento				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL				
ANEXO II - B - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2014 A 2017				
PROGRAMA:	2 - ASSISTENCIA SOCIAL			
AÇÃO:				
122	Administração Geral			
241	Assistencia Ao Idoso			
242	Assistência ao Portador de Deficiência			
243	Assistência a Criança e ao Adolescente			
244	Assistência Comunitária			
RECURSO:				
ESTADO				353.084,00
UNIÃO				2.302.457,00
MUNICÍPIO				7.693.718,00
OP. CREDITO				
OUTROS				
TOTAL				10.349.259,00
OBJETO PROGRAMATICO:				
Melhorar as condições das famílias carentes, idosos, crianças e adolescentes, Conselho Tutelar, inclusive combate as drogas, através de prog. especificos em parceria com os governos estadual e federal.				
QTDE/	2014	2015	2016	2017
PERIODO				
*4	1.882.977,00	1.926.117,00	2.021.267,00	2.164.185,00
**4	448.870,00	602.779,00	632.555,00	670.509,00
Total	2.331.847,00	2.528.896,00	2.653.822,00	2.834.694,00
* Custeio				
**Investimento				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL				
ANEXO II - C - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2014 A 2017				
PROGRAMA:	3 - SAUDE			
AÇÃO:				
122	Administração Geral			
301	Atenção Básica			
302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
303	Suporte Profilatico e Teraupeutico			
304	Vigilancia Sanitária			
305	Vigilancia Epidemiologica			
306	Alimentação e nutrição			
RECURSO:				
ESTADO				650.000,00
UNIÃO				4.829.377,00
MUNICÍPIO				8.997.083,00
OP. CREDITO				
OUTROS				
TOTAL				14.476.460,00
OBJETO PROGRAMATICO:				
Promover a modernização da administração dos serviços de saúde no que tange a sua infra estrutura bem como, a eficiencia da assistencia básica no atendimento da saúde a população.				
QTDE/	2014	2015	2016	2017
PERIODO				
*4	1.873.921,00	1.882.026,00	1.994.948,00	2.114.643,00
**4	1.511.200,00	1.601.872,00	1.697.985,00	1.799.865,00
Total	3.385.121,00	3.483.898,00	3.692.933,00	3.914.508,00
* Custeio				
** Investimento				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL				
ANEXO II - D - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2014 A 2017				
PROGRAMA:	4 - EDUCAÇÃO			
AÇÃO:				
361	Ensino Fundamental			
364	Ensino Superior			
365	Educação Infantil			
366	Educação de Jovens e Adultos			
367	Educação Especial			
RECURSO:				
ESTADO				1.600.000,00
UNIÃO				4.655.305,00
MUNICÍPIO				5.203.829,00
OP. CREDITO				
OUTROS				
TOTAL				11.459.134,00
OBJETO PROGRAMATICO:				
Promover as atividades do ensino fundamental, infantil, especial e superior, fornecendo a estrutu-				
ra básica para que se possibilite o desenvolvimento dos estudantes, em parceria com os governos				
Estadual e Federal, atraves de prog. de governo(FNDE, SAL. EDUC., FUNDEB, PROG. TRNSP. ESC., etc)				
Instituir meios necessários para o estudante universitários tenham condições de concluir seus cursos				
bem como desenvolver metodos para inclusão do aluno exepcional				
QTDE/	2014	2015	2016	2017
PERIODO				
*4	1.614.134,00	1.652.642,00	1.751.801,00	1.856.908,00
**4	298.141,00	207.941,00	220.418,00	233.644,00
**3	792.000,00	841.500,00		425.805,00
**2		544.500,00	1.019.700,00	
Total	2.704.275,00	3.246.583,00	2.991.919,00	2.516.357,00
* Custeio				
**Investimento				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL				
ANEXO II - E - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2014 A 2017				
PROGRAMA:	5 - CULTURA			
AÇÃO:				
391	Patrimonio Histórico, Artistico e Arqueológico			
392	Difusão Cultural			
RECURSO:				
ESTADO				150.000,00
UNIÃO				1.049.815,00
MUNICÍPIO				1.675.198,00
OP. CREDITO				
OUTROS				
TOTAL				2.875.013,00
OBJETO PROGRAMATICO:				
Promover as ações culturais através de concursos para novos talentos, incentivo ao turismo cultural				
eventos tradicionais, sempre através de parcerias com os governos estadutal e federal.				
QTDE/	2014	2015	2016	2017
PERIODO				
*4	227.700,00	328.680,00	348.400,00	369.304,00
**4	356.895,00	560.835,00	305.910,00	377.289,00
Total	584.595,00	889.515,00	654.310,00	746.593,00
* Custeio				
** Investimento				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL				
ANEXO II - F - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2014 A 2017				
PROGRAMA:	6 - PREVIDENCIA			
AÇÃO:				
271	Previdencia Básica			
RECURSO:				
ESTADO				0,00
UNIÃO				0,00
MUNICÍPIO				5.117.003,00
OP. CREDITO				
OUTROS				
TOTAL				5.117.003,00
OBJETO PROGRAMATICO:				
Promover a manut. dos sistemas previdenciário dos servidores e empregados publicos, inclusive				
parcelamentos no regime de Previdencia Geral.				
QTDE/	2014	2015	2016	2017
PERIODO				
*4	969.350,00	997.811,00	1.057.679,00	1.121.139,00
**4	152.955,00	256.964,00	272.381,00	288.724,00
Total	1.122.305,00	1.254.775,00	1.330.060,00	1.409.863,00
* Custeio				
**Investimento				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL				
ANEXO II - G - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2014 A 2017				
PROGRAMA:	7 - DESPORTO E LAZER			
AÇÃO:				
812	Desporto Comunitário			
813	Lazer			
RECURSO:				
ESTADO				598.703,00
UNIÃO				1.060.000,00
MUNICÍPIO				3.676.167,00
OP. CREDITO				
OUTROS				
TOTAL				5.334.870,00
OBJETO PROGRAMATICO:				
Promover a manut., Ampliação e construção de praças de esportes, apoio aos atletas locais, instituir areas de lazer para pratica de esportes, em parceria com os governos Estadual e Federal.				
QTDE/	2014	2015	2016	2017
PERIODO				
*4	693.000,00	704.880,00	747.172,00	223.228,00
**4	695.080,00	689.535,00	767.452,00	814.523,00
Total	1.388.080,00	1.394.415,00	1.514.624,00	1.037.751,00
*Custeio				
**Investimento				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL				
ANEXO II - H - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2014 A 2017				
PROGRAMA:	8 - URBANISMO			
AÇÃO:				
451	Infra Estrutura Urbana			
452	Serviços Urbanos			
RECURSO:				
ESTADO				1.411.118,00
UNIÃO				8.538.953,00
MUNICÍPIO				2.688.658,00
OP. CREDITO				
OUTROS				
TOTAL				12.638.729,00
OBJETO PROGRAMATICO:				
Promoção de melhoria da infra estrutura urbana(construção e recuperação de pavimentação em vias publicas, restauração de logradouros publicos e semelhantes, utilizando-se recur- proprios e dos governos do Estado e da União, na forma de Convênio e emendas parlamen-				
tares.				
QTDE/	2014	2015	2016	2017

PERIODO				
*4	969.685,00	998.165,00	1.058.054,00	1.121.537,00
**4	1.817.709,00	1.482.105,00	2.090.781,00	3.100.693,00
Total	2.787.394,00	2.480.270,00	3.148.835,00	4.222.230,00
* Custeio				
**Investimento				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL				
ANEXO II - I - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2014 A 2017				
PROGRAMA:	9 - HABITAÇÃO			
AÇÃO:				
481	Habitação Rural			
482	Habitação Urbana			
RECURSO:				
ESTADO				290.155,00
UNIÃO				5.780.089,00
MUNICÍPIO				607.023,00
OP. CREDITO				
OUTROS				
TOTAL				6.677.267,00
OBJETO PROGRAMATICO:				
Promoção de melhorias habitacionais da população mais carente da zona urbana e rural, para que possam viver com mais conforto e dignidade. Investimento subsidiado através de parceria com os governos estadual e federal, através de Convênios e/ou emendas parlamen- tares, bem como Prog. Minha Casa Minha vida.				
QTDE/	2014	2015	2016	2017
PERIODO				
**4	1.336.500,00	1.357.290,00	1.933.727,00	2.049.750,00
Total	1.336.500,00	1.357.290,00	1.933.727,00	2.049.750,00
** Investimento				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL				
ANEXO II J - DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2014 A 2017				
PROGRAMA:	10 - GESTÃO AMBIENTAL			
AÇÃO:				
541	Preservação e Conservação Ambiental			
542	Controle Ambiental			
543	Recuperação das Areas Degradadas			
544	Recursos Hídricos			
RECURSO:				
ESTADO				
UNIÃO				
MUNICÍPIO				2.206.223,00
OP. CREDITO				
OUTROS				
TOTAL				2.206.223,00
OBJETO PROGRAMATICO:				
Promoção do controle ambiental para que se recupere areas degradadas, inclusive manan- ciais hidricos, bem como o controle de edificações nocivas ao meio ambiente.				
QTDE/	2014	2015	2016	2017
PERIODO				
*4	70.000,00	74.200,00	78.652,00	83.371,00
**4	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total	470.000,00	574.200,00	578.652,00	583.371,00
* Cuateio				
** Investimento				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL				
ANEXO II - K- DEMONSTRATIVO DAS METAS E AÇÕES ADMINISTRATIVA PERÍODO 2014 A 2017				
PROGRAMA:	11 - AGRICULTURA			
AÇÃO:				
601	Promoção da Produção Vegetal			
602	Promoção da Produção Animal			
603	Defesa Sanitária Vegetal			
604	Defesa Sanitária Animal			
605	Abastecimento			
RECURSO:				
ESTADO				
UNIÃO				
MUNICÍPIO				1.618.799,00
OP. CREDITO				
OUTROS				
TOTAL				1.618.799,00
OBJETO PROGRAMATICO:				
Promover condições de trabalho ao agricultor familiar na distribuição de sementes e preparação das terras para o plantio, além de dar condições para comercialização do seu cul- tivo, bem como subsidiar o abastecimento de agua em período de estiagem				
QTDE/	2014	2015	2016	2017
PERIODO				
*4	142.389,00	150.933,00	159.989,00	169.588,00
**2	200.000,00	250.000,00	265.000,00	280.900,00
Total	342.389,00	400.933,00	424.989,00	450.488,00
* Custeio				
** Investimento				

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		
DEMONSTRATIVO DOS PERCENTUAIS POR FONTE DE RECURSOS		
ANEXO III - PPA - 2014 a 2017		
FONTES	VALORES	%
ESTADO	5.053.020,00	6,02
UNIÃO	28.215.996,00	33,60
MUNICÍPIO	50.717.559,00	60,39
TOTAIS	83.986.575,00	100,00

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:89E9544F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA N.º 006/2013

Portaria n.º 006/2013 Em, 10 de setembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa – RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - exonerar do cargo de Assessor Contábil o Senhor Clebio Carvalho de Amorim, CPF 297.656.334-91, RG 587.551 SSP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ELENIO UELITON DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:40B0C271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CONVOCAÇÃO

O Município de Encanto, através da(o) Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 do dia 26/09/2013, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 036/2013-PP, tipo Menor preço, para Aquisição de 01 (uma) Ensiladeira com reboque de 01 (um) eixo., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO CIDADE DE ENCANTO - RN
.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

FRANCISCO MÁRCIO CARLOS FALCÃO
Pregoeiro da Comissão de Acompanhamento de Pregão

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:6BECEC65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 402/2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Alberone Neri de Oliveira Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com a seguinte classificação:

· **Órgão**: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS ..... R$ 500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º será custeado com a contemplação da receita orçamentária referente à Emenda Parlamentar nº 29030003.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Encanto – RN, 05 de Setembro de 2013

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei Municipal n° 402//2013 de 05 de setembro de 2013, para que surta seus efeitos legais.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:5564A769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA – CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO ÚNICO				
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA – CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR				
ITEM		PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas			(0 A 100%)	MM/AAAA
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência	0 %	12/2014
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência	0 %	12/2014
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	Metodologia por tipo de ajuste para perdas	0 %	12/2014
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas	0%	12/2014
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência			(0 A 100%)	MM/AAAA
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência	0%	12/2014
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência	0%	12/2014
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis			(0 A 100%)	MM/AAAA
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão	0%	12/2014
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e *impairment* periódicos dos ativos	0%	12/2014
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão dos mesmos	0%	12/2014
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão			(0 A 100%)	MM/AAAA
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio	0%	12/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado	0%	12/2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão	0 %	12/2014
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos ;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do *impairment*	0 %	12/2014
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados ;	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, *impairment*, etc. dos elementos patrimoniais	0 %	12/2014
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura			(0 A 100%)	MM/AAAA
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura	0 %	12/2014
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutra do ente, com base em perícia ou *benchmark*	0 %	12/2014
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade	0 %	12/2014
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e *impairment* para os ativos de infraestrutura	0 %	12/2014
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	0 %	12/2014
6. Implementação do sistema de custos			(0 A 100%)	MM/AAAA
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados	0 %	12/2014
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados	0 %	12/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados ;	Relatório com objetos de custo	0 %	12/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	0 %	12/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos ;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos	0 %	12/2014
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos	0 %	12/2014
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			(0 A 100%)	MM/AAAA
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos	0 %	12/2014
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade	0 %	12/2014
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1)	0 %	12/2014
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos	0 %	12/2014
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos	0 %	12/2014
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento	0 %	12/2014
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP			(0 A 100%)	MM/AAAA
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis	0 %	12/2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das	*Template* de DCASP adequadas à nova metodologia	0 %	12/2014

	fórmulas;			
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP ;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis	0 %	12/2014
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público			(0 A 100%)	MM/AAAA
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	*Template* de ajustes de participações	0 %	12/2014
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado	0 %	12/2014
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades	0 %	12/2014

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:164F6AF7

GABINETE DA PREFEITA
SAÚDE-PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EQUADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2013
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Jose Marcelino de Oliveira, 100 - Dinate Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 26 de Setembro de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 3475-0001.
Equador - RN, 29 de Agosto de 2013

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:5491E964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 302/2013 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 231/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **MARIA IRACILDA AZEVEDO MEDEIROS,** Mat. 621, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 12 de setembro de 2013, com o objetivo de participar do I Encontro do COEGEMAS E FEMURN no Praiamar Hotel.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de setembro de 2013.

JANÚNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:1373BD12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 019/2013 - CONCURSO EDITAL 001/2010

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO exoneração a pedido do servidor Francisco da Silva, matrícula 573 do cargo efetivo de Professor PME – II, através da Portaria Nº 236 de 21 de agosto de 2013 – Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Senhor **ERIVAN ALONÇO DA COSTA**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2010 de 06 de julho de 2010, para o cargo de Professor de Língua Inglesa, aprovado em 3º. Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 11 de setembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:CC098322

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 300/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 809/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **LUCIA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO** Mat. 131, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de agosto de 2013, com o objetivo de participar de capacitação para Enfermagem em Planejamento Familiar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:18862813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 301/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 819/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **JOSEANE MARIA DE SOUZA** Mat. 237, ocupante da função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias de 22 a 23 de agosto de 2013, com o objetivo de participar do Curso Técnico de Vigilância em Saúde no Pólo de Caicó/RN, ministrado pelo CEFOPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de setembro de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:02DCBE80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 068 2013

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO N.º 091/2013, FIRMADO EM 29/08/2013: **CONTRATANTE**: PREF. MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. **CONTRATADA**: TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.122.617/0001-42. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 ZERO KM ANO FABRICAÇÃO 2013/MODELO 2013. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 10.520/02; PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 068/2013; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 31/12/2013. **ELEMENTO DE DESPESA**: **44.90.52.39.00.00 – OUTROS EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE**. **PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA. VALOR GLOBAL DE R$ 214.000,00** (DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS). **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE,** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – PREFEITO E PELA **CONTRATADA:** JOÃO AURÉLIO DINIZ, CPF Nº 369.836.244-91.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B4676079

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 843/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Natal/RN, no dia **16 de setembro de 2013**, com o objetivo de participar de CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GVISA, REALIZADO PELO INSTITUTO SÍRIO-LIBANÊS NA UNIVERSIDADE POTIGUAR – UNP NA AV. ENG. ROBERTO FREIRE. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).
Portaria: 843/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: GUSTAVO BESERRA SOLANO
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Guamaré, 11 de setembro de 2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:31C48DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 844/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Assú/RN, no dia **13 de setembro de 2013**, com o objetivo de participar de TREINAMENTO DO SOFTWARE PONTUAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROCEDIMENTOS DE GERAÇÃO DO SIAI-DP. A diária tem o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais).
Portaria: 844/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Assú/RN
Servidor: RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Guamaré, 11 de setembro de 2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:50FD4581

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 845/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Assú/RN, no dia **13 de setembro de 2013**, com o objetivo de participar de TREINAMENTO DO SOFTWARE PONTUAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROCEDIMENTOS DE GERAÇÃO DO SIAI-DP. A diária tem o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).
Portaria: 845/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Assú/RN
Servidor: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Guamaré, 11 de setembro de 2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:1187C89D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085–2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.651/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Oliveira e Oliveira Aparelhos Auditivos LTDA-ME.
CNPJ: 08.693.256/0001-33.
OBJETO: contratação de empresa para confecção de próteses auditivas para usuário do SUS.
VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2013 a 12 de outubro de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 0109 – Gestão Integrada da Saúde; Projeto/Atividade: 2332 – Programa de Distribuição de óculos e outros materiais médicos; Elemento de Despesa: 33.90 39.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 11 de setembro de 2013.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 11 de setembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:43FDE223

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 825/2013

PORTARIA Nº 825/2013

Nomear, Daiana Alves de Lima no cargo de Assessora Técnica N-III, na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAIANA ALVES DE LIMA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica N-III, na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de setembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:0D023AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA 104/2013

Portaria N° 104/2013

Dispõe sobre nomeação da Sra. MURIELLE CAPRICE GURGEL MAIA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°- Nomear a servidora MURIELLE CAPRICE GURGEL MAIA, para o Cargo em Comissão de Chefe de Sessão de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2°- A servidora fica cedida ao Fórum Desembargador Newton Pinto, Comarca de Apodi, para prestar serviços neste órgão jurisdicional, conforme Termo de Convênio nº 16/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o município de Itaú/RN.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de março de 2013

CUMPRA-SE,
ARQUIVE-SE.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6F5700DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 512 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000
CNPJ: 08.309.239 / 0001 -50
PORTARIA 0512 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, Portadora** do CPF nº 481.505.764-87, para o cargo de Vice Diretora da escola José Maria dos Santos, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D0BFA731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 513 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000
CNPJ: 08.309.239 / 0001 - 50 / 84 3553-0163
PORTARIA 0513 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Srª. (a), DEBORA REGINA MARTINS CUNHA**,** CPF nº 469.274.843-53, Da Função Diretora da Escola José Maria dos Santos, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra/rn

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8A7171CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 001/2013 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** ALEXANDRE ALVES DE SOUZA**,** CPF: sob n° 086.123.884-22/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)/**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1° Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Alexandre Alves de Souza

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:3C0670E8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2013 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** ANTONIO RIVAILTON MATIAS**,** CPF: sob n° 063.861.854-85/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensal /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1° Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Antônio Rivailton Matias

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:9AC35C6C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/2013 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** WAGNER PEREIRA DA SILVA**,** CPF: sob n° 942.753.434-68/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1° Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Wagner Pereira da Silva

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:EFE4D33B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 004/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** FRANCISCO ROMARIO DANTAS**,** CPF: sob n° 069.728.484-07/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Francisco Romário Dantas

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:86E15B18

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 005/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** AINTON GUIDA DE SOUZA**,** CPF: sob n° 851.831.054-72/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Ailton Guida de Souza

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:D2F22FA6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 006/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** ABDENEGO MACENA**,** CPF: sob n° 762.327.784-72/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Abdenego Macena

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:58C2AA20

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 007/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** ANTÔNIO CARLOS DANTAS DE ARRUDA**,** CPF: sob n° 073.408.414-58/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Antônio Carlos Dantas de Arruda

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:594A5340

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 009/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** DAVI FRANCISCO DE ARAÚJO**,** CPF: sob n° 010.188.604-79/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Davi Francisco de Araújo

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:C991004F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 008/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** CARLOS ALEX DOS SANTOS BATISTA**,** CPF: sob n° 013.160.734-08/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Carlos Alex dos Santos Batista

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:A39C8750

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2013 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** FRANCISCO ALVES OLIVEIRA NETO FILHO**,** CPF: sob n° 941.431.704-00/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Francisco Alves de Oliveira Neto Filho

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:C23C37FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109/ 2013 - GS

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a(o) Sr.(a) MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO, inscrita no CPF sob o n° 084.298.164-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ao preço unitário de 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo a quantia de R$. 60,00 (sessenta reais), para custear despesas numa viajem a cidade de Mossoró-RN, para participar de uma reunião sobre a implantação da Vacina Tetraviral na rotina dos imunobiológicos (vacinas), a se realizar no auditório da II URSAP às 9:00 horas do dia 12/09/2013 - quinta -feira, conforme e-mail em anexo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

MAURA MARIA GARCIA DE ALMEIDA
Secretária Municipal Deadministraçãoe Recursos Humanos

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:EB9A47F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 110/ 2013 - GS

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a(o) Sr.(a)) **BENEDITA ALVES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o n° 480.647.424-04, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo a quantia de R$. 120,00 (cento e vinte reais), numa viajem a Mossoró-RN, no dia 10 de setembro do corrente exercício, acompanhando a remoção da paciente, Damiana Domingos Cardoso, para se submeter a tratamento de saúde especializado junto ao Hospital Regional Tarcisio Maia em Mossoró-RN.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

MAURA MARIA GARCIA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:89DE1051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 111/ 2013 - GS

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a(o) Sr.(a)) **ANA MARIA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o n° 550.552.654-34, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo a quantia de R$. 120,00 (cento e vinte reais), numa viajem a Mossoró-RN, no dia 11 de setembro do corrente exercício, para acompanhar a remoção da paciente, Maria Bezerra Targino, para se submeter a tratamento de saúde especializado junto ao Hospital da Mulher em Mossoró-RN.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

MAURA MARIA GARCIA DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:79519661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 186/2013 NOMEIA DIRETOR BIBLIOTECÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº. 186/2013

Nomeia Diretor Bibliotecário que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **Maria Vanda dos Santos**, para o cargo comissionado de Diretor Bibliotecário, DS-4, desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Setembro de 2013

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:75795319

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 386/2013 - CRIA E REGULAMENTA O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS.

Lei nº 386/2013
Sancionada em 10 de Setembro de 2013

CRIA E REGULAMENTA O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I
CAPITULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o serviço de táxi do Município de Jardim de Angicos, destinado ao transporte de passageiros por percurso de livre escolha dos mesmos, sem a realização de rota pré-estabelecida pelo prestador de serviço concessionário.

Parágrafo Primeiro. O Serviço de Utilidade Pública Municipal de Transporte de Passageiros por automóveis da categoria "Táxi", será administrado pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos através de seu departamento competente, regendo-se pelas disposições do Código de Trânsito Nacional - CTN, pela legislação Estadual e Municipal pertinente e por este Regulamento.

Parágrafo Segundo. O Serviço de Transporte de Passageiros por Táxi será explorado em caráter precário, somente podendo ser executado mediante prévia autorização da Administração Municipal, que será consubstanciada pela outorga de Alvará de Permissão.

Parágrafo Terceiro. A Concessão para exploração do serviço de táxi somente será outorgada a profissional autônomo, residente e/ou com domicílio eleitoral no Município, mediante Concessão Publica na forma desta Lei.

Art. 2º A Concessão para operar o serviço dar-se-á mediante assinatura, pelo Concessionário, de um termo de compromisso e responsabilidade, em Livro Próprio da Prefeitura.

Parágrafo Único. O termo de compromisso e responsabilidade deverá ser assinado em até de 05 (cinco) dias subsequentes à publicação do resultado da licitação pública ou ato equivalente, sob pena de perda do direito à concessão.

Art. 3º As concessões outorgadas nas condições estabelecidas nesta lei, vigorarão pelo prazo de 03 (três) anos, facultando ao Concessionário a sua prorrogação, mediante pedido de renovação de concessão pelo prazo máximo de 20 anos.

§ 1º A renovação desta concessão deverá ser obrigatoriamente requerida pelos concessionários em até 30 (trinta) dias antes de vencido o contrato de concessão.

§ 2º A falta de renovação antes do término do contrato extingue a concessão, a qual retornará ao Município.

Art. 4º Para os fins previstos nesta Lei, o pedido de renovação da concessão deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, devendo o concessionário instruir o requerimento com prova de licenciamento regular vigente e inexistência de débito para com a Fazenda Municipal ou provenientes de multas (Federais, Estaduais ou Municipais) por infrações, aplicadas em decorrência do exercício do transporte público ou da concessão.

TÍTULO II
DA LICITAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, MUDANÇA E REVOGAÇÃO
CAPÍTULO ÚNICO
SEÇÃO I
DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Art. 5º A outorga de Concessão para exploração do serviço de táxi, far-se-á a quem obtiver aprovação em procedimento licitatório, obedecidas as condições previstas na legislação pertinente e no Edital.

Art. 6º O Edital deverá ser publicado pelo menos em órgão de comunicação do Município e afixado no "Quadro de Avisos" da Prefeitura, discriminando os requisitos de participação e o número de concessões a serem outorgadas.

Art. 7º O pedido de inscrição para a exploração do serviço de táxi, constará de proposta pelo concorrente, na qual se conste a especificação do veículo e no mínimo os seguintes documentos, em cópia xerográfica:

I – Documento de identidade comprovando que o concessionário é maior de vinte e um anos;
II – Documento de habilitação para a condução de veículos:
a) há dois anos na categoria B, ou há um ano na categoria C.
III – Certidão emitida pelo órgão estadual de trânsito informando não ter o pleiteante cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
VI – Certificado de registro do veículo, comprovando a propriedade e do seguro obrigatório de responsabilidade civil;
VII – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
VIII – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
IX – Comprovante de residência e/ou domicílio eleitoral no Município há mais de 01 (um) ano.

Art. 8º O julgamento das propostas poderá ser feito por pontos atribuídos às características e condições dos veículos e dos concorrentes, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 9º Ocorrendo empate na contagem dos pontos, observar-se-ão os seguintes critérios, para o desempate, na seguinte ordem:

I – Será declarado vencedor aquele que comprovar, mediante documento, o maior tempo de habilitação como motorista;
II – Permanecendo o empate, será declarado vencedor o concorrente que comprovar através de declaração expressa, com firma reconhecida e, acompanhada das certidões de nascimento ou documentos equivalentes, maior número de dependentes;
III – Permanecendo ainda, o empate, será escolhido o concorrente que comprovar o maior tempo de residência no Município.
IV – Permanecendo o empate, realizar-se-á sorteio.

SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO

Art. 10. A transferência da Concessão somente será admitida caso o novo Concessionário se obrigue a cumprir todas as condições originariamente estabelecidas para a Concessão, desde que:

I – Se faça para outro motorista profissional autônomo, não Concessionário, possuidor de veículo cumpridor dos mesmos requisitos estabelecidos no Edital de licitação para a concessão originária; e
II – Se faça para o cônjuge, ou para um dos herdeiros diretos, em não havendo, para terceiro não Concessionário com parentesco de até o 3º (terceiro) grau, caso não haja herdeiros legais, na conformidade da partilha ou alvará judicial, mediante requerimento protocolado na Prefeitura, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do afastamento, devendo ser atendidos todos os requisitos legais pelo beneficiário, vedada a prorrogação do contrato herdado; e
III – Se comprove a incapacidade do Concessionário, por motivo de saúde, para o exercício da profissão de motorista; ou
IV – O Concessionário se aposente, no exercício da profissão, ainda que se trate de concessão com menos de 2 (dois) anos, não tendo mais interesse em prosseguir prestando o serviço.

§ 1º Concessionário cedente recolherá aos cofres municipais a taxa de transferência no valor de 100 (CEM), UFIR – Unidade Fiscal de Referência.

§ 2º É vedada a transferência à título oneroso de concessão do serviço de táxi, salvo para fins de partilha por sucessão.

SEÇÃO III
DA MUDANÇA DE VEÍCULO

Art. 11 – O concessionário poderá a qualquer momento solicitar a substituição do veículo registrado no contrato de concessão.

§ 1º - A substituição do veículo deverá ser realizada por veículo com as mesmas condições mínimas exigidas no Edital e nesta Lei para a realização do serviço.

§ 2º - O requerente deverá comprovar a sua propriedade sobre o veículo substituto ou contrato de locação por prazo determinado, devidamente registrado em cartório em títulos e documentos, assim como, registrado junto ao órgão de registro de veículos, devendo constar cláusula neste garantindo expressamente o uso do veículo por no mínimo um mês após o término do contrato, a fim de garantir a continuidade do serviço.

§3º Caso o concessionário permaneça mais de 30 (trinta) dias ininterruptos ou 60 (sessenta) dias intercalados em períodos de 12 meses, sem veículo registrado junto ao contrato de concessão, este será rescindido automaticamente.

§4º Na mudança de veículo, somente será concedido novo Alvará de Permissão após a comprovação do pagamento da referida taxa e reversão, no Órgão de Trânsito Estadual (art. 22, inciso III, do CTB), da placa de veículo especial do Concessionário cedente para placa comum e da efetiva alteração do veículo.

SEÇÃO IV
DA REVOGAÇÃO

Art. 12. As permissões outorgadas, além do previsto nesta Lei, são revogáveis:

I – Por descumprimento pelo titular da Concessão, das condições estabelecidas no respectivo termo ou das normas complementares;
II – Por má conduta do Concessionário, revelada pela condenação por delitos contra o patrimônio, a vida e / ou costumes;
III – Quando for cassado, revogado ou anulado o documento de habilitação do Concessionário;
IV – Quando o Concessionário autônomo entregar a direção de seu veiculo a terceiro, em desacordo com as normas prescritas nesta Lei;
V – Sempre que o profissional autônomo deixar de exercer por período superior a 30 (trinta) dias contínuos ou 60 (sessenta) dias úteis intercalados – num período de 12 meses – a atividade de transporte individual de passageiros (táxi);
VI – Por utilização em seu veículo, para o cumprimento do objeto da concessão, de combustível cujo uso seja proibido na forma da Lei;
VII – Por realização de transporte coletivo de passageiros ou qualquer outro meio de transporte pago diverso do que caracteriza o serviço de táxi.

Parágrafo Único. Ao Concessionário que tiver revogada a sua Concessão, será vedada a exploração do serviço em permissões futuras pelo período de 5 (cinco) à 20

(vinte) anos, conforme graduação da gravidade e reincidência de cada caso, a ser estabelecido e apurado em processo administrativo próprio.

Art. 13. A revogação prevista no artigo anterior será precedida de inquérito administrativo, assegurando ao Concessionário o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O Concessionário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita, contado da data de sua efetiva intimação.

§ 2º A revogação da Concessão não dará direito a qualquer indenização.

Art. 14. A Concessão para explorar o serviço de táxi, quando revogada, retornará ao Município e, terá o seu novo preenchimento precedido de licitação pública, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 15. No caso da perda dos direitos de posse ou propriedade do veículo, em decorrência de decisão judicial, o veículo será dado baixa imediatamente no órgão de registro de veículos Municipal. Nesses casos o Concessionário poderá fazer a substituição do veículo, desde que:

I – seja requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contada da data em que se consumar a execução do bem com a sua penhora e remoção, ou se efetivar a sua entrega voluntária e, se ultrapassado este prazo, a Concessão será revogada e retornará ao Município, que dela disporá.

§ 1º - Para a consumação da mudança de veículo pelo presente motivo faz-se necessário que se apresente comprovante de perda da posse ou propriedade do veículo.

TÍTULO IIII
DOS PONTOS E DAS PENALIDADES
CAPÍTULO ÚNICO
SEÇÃO I
DOS PONTOS

Art. 16. Os pontos estarão divididos em categorias:

I – pontos privativos: aqueles que contam com táxis para eles especialmente designados;
II – pontos livres provisórios: aqueles que podem ser criados por tempo determinado, fixando-se suas características.

§1º O Prefeito Municipal poderá criar ponto provisórios através de Decreto para atender a demandas excepcionais e sazonais, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias por ano.

§2º O ponto sazonal pode ser reaberto quantas vezes seja necessário, respeitando um interregno mínimo de 30 (trinta) dias entre seu encerramento e reabertura.

Art. 17. A localização dos pontos será determinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal, mediante Decreto, condicionada ao interesse público, desde que precedida de estudos que a justifiquem.

Parágrafo Único. Os pontos serão identificados por placas de sinalização, em ordem numérica.

Art. 18. O preenchimento de vagas em pontos a serem criados, será feito após obedecidas as condições estabelecidas nesta Lei, devendo ser individualizado no certame licitatório a concorrência por vaga.

§ 1º A localização dos pontos e suas composições quantitativas, não constituem direito adquirido, nem geram direitos, podendo ser modificadas, remanejadas ou redistribuídas, sempre que assim o exigir o interesse público.

§ 2º A lotação dos pontos existentes no Município será regulamentada mediante Decreto do Executivo, respeitando-se a efetiva atividade de motorista de táxi.

Art. 19. Para o serviço de táxi admitir-se-á apenas veículos automóveis, em boas condições de uso, respeitadas as especificações do Código Nacional de Trânsito Brasileiro e Legislação Complementar e, as que foram definidas pelo Município, devendo ser submetida à avaliação por comissão formada pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A substituição de veículo somente será concedida após comprovada a retirada da característica de taxi do veículo substituído junto ao Registro do Veículo do Órgão Estadual responsável, assim como, a descaracterização física do mesmo como táxi, pendendo de vistoria prévia do Município para a concretização da substituição.

Art. 20. O aluguel do táxi é permitido quando o veículo, estacionado ou em trânsito, estiver livre e for solicitado pelo usuário, respeitando a ordem de chegada estabelecida com a fila no ponto.

Parágrafo Único. Mesmo sob escolha do passageiro não pode o concessionário recebe-lo em desrespeito à fila por ordem de chegada, à exceção do expresso aceite de todos os anteriores.

Art. 21. Todos os táxis ficam obrigados a possuir equipamento luminoso sobre a capota, com a palavra TÁXI, conforme modelo padronizado estabelecido através de Decreto do Executivo.

Art. 22. Todos os condutores de veículo de transporte de passageiros, que operam no serviço de táxi do Município, deverão estar convenientemente trajados com no mínimo calças compridas ou saia longa e camisa cobrindo todo o peito e braço (manga curta).

Art. 23. A frota de táxi limitar-se-á a 01 (um) veículo para cada grupo de 300 (trezentos) habitantes do Município.

Parágrafo Único. A população do Município é aquela apurada através de informação oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 24. O preço do quilômetro rodado será tarifado considerando-se as despesas e lucros observados no mercado local.
§ 1º É proibida a cobrança de qualquer tarifa adicional pelo transporte da bagagem do passageiro, que deverá ser transportada desde que, não prejudique a conservação e segurança do veículo.

§ 2º Quando o serviço for solicitado por telefone e, não utilizado, o solicitante pagará o valor relativo ao trecho percorrido, o qual deverá estar marcado no taxímetro, se o serviço for utilizado somente poderá ser cobrado o trecho percorrido após a coleta do passageiro.

Art. 25. Fica proibida a transferência ou permuta de veículos, de um ponto para outro, salvo com autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal.

§ 1º Toda e qualquer permuta de pontos, processada à revelia da Prefeitura Municipal, será considerada sem efeito, importando em multas aos infratores e que poderão ter as permissões revogadas quando reincidente a qualquer tempo, gerando a revogação a primeira reincidência.

§ 2º A permuta só poderá ser autorizada se os Concessionários interessados estiverem registrados em seus pontos há mais de 2 (dois) anos.

§ 3º É facultativo aos veículos de outros pontos estacionarem em pontos que não são os seus, em número máximo de 1 (um), desde que os pontos se encontrem desprovidos de qualquer veículo, podendo nele permanecer até que preste seu serviço, não podendo a ele retornar caso haja veículo registrado para o ponto no local.

§ 4º É vedado aos concessionários utilizarem-se de qualquer sistema de monitoramento de pontos, seja este com ou sem o uso de tecnologias, com a finalidade de ocupá-lo em fraude ao sistema de ponto fixo.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 26. Constitui infração toda ação ou omissão, cometida pelos Concessionários ou seus auxiliares, que contrariem disposições legais ou regulamentares e atos normativos pertinentes.

Art. 27. Além das penas cominadas pelo Código Nacional de Trânsito e Legislação Complementar, serão aplicadas, na esfera municipal, as seguintes penalidades:

a) repreensão por escrito;
b) multa;
c) revogação da concessão.

Art. 28. Quando, em face das circunstâncias, for considerada involuntária, ou sem conseqüências graves para o interesse público, a prática de infração poderá ser punida com repreensão por escrito.

Parágrafo único – O titular terá sua concessão revogada, se condenado com transito em julgado da sentença ou acórdão por transporte de produtos entorpecentes ou qualquer outro crime tipificado em que envolva, direta ou indiretamente, o objeto da concessão.

Art. 29. Aplicada a penalidade, não ficará o infrator desobrigado ao cumprimento das exigências que determinarem.

Art. 30. A duas ou mais infrações, deverão ser aplicadas comutativamente, as penalidades a elas cominadas.

Art. 31. A reincidência será punida com multa progressiva, cujo valor equivalerá sempre ao dobro da anteriormente cominada.

Parágrafo Único. Para o fim do que prescreve este artigo, considera-se reincidência a prática da mesma infração, no período de 3 (três) anos.

Art. 32. Dará motivo à lavratura do auto de infração qualquer violação comprovada das normas legais que for levada ao conhecimento das autoridades responsáveis pelo controle e fiscalização do serviço de táxi.

§1º Ao receber a reclamação a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

§2º O fiscal de serviços públicos realizará a fiscalização do serviço de táxi, na sua ausência o fiscal de tributos poderá realizar a fiscalização e na ausência de ambos qualquer funcionário público ou cidadão poderá registrar e apresentar os fatos na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, na qual será encaminhada ao setor responsável para a lavratura do auto de infração.

Art. 33. O infrator receberá cópia do auto de infração.

Parágrafo Único. A infração comprovada será registrada nas fichas cadastrais do infrator.

A lavratura do auto de infração dará início ao procedimento administrativo, para efeitos do que dispõe esta Lei.

§ 1º O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do auto de infração, para apresentar sua defesa por escrito.

§ 2º Todos os prazos constantes nesta Lei serão contados apenas os dias úteis.

§ 3º O infrator será notificado da decisão que aplicar a penalidade, se não for encontrado por duas vezes em seu endereço constante do registro Municipal será notificado através publicação no Jornal Oficial em âmbito municipal.

§ 4º Da decisão que determinar penalidade caberá recurso para a Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação.

§ 5º Para recorrer da decisão que impor multa, o Concessionário é obrigado a provar o prévio depósito de 30% (trinta por cento) do valor respectivo, instruindo o recurso com o comprovante, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da decisão da autoridade competente.

TÍTULO IV
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei para que os atuais executores dos serviços de táxi no Município manifestem o interesse na obtenção de concessão provisória para a realização do serviço de táxi.

Parágrafo Único – A presente concessão será emitida à título precário pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, a fim de possibilitar a realização do serviço de táxi durante o período de realização do devido processo legal, nos moldes constitucionais e da legislação federal pertinente à matéria.

Art. 35. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, será expedido Decreto do Executivo regulamentando esta Lei.

Art. 36. A outorga de concessões deverá ser providenciada de acordo com as condições previstas nesta Lei.

Art. 37. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 38. Fica revogada a Lei Complementar 001/2011.

Jardim de Angicos, 10 de Setembro de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:8429127F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN
EXTRATO DA DISPENSA N.° 038/2013

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/2013
OBJETO.....,.....: FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE MOTO-TAXISTA DENTRO DO MUNICÍPIO DISTRIBUINDO OFÍCIOS, CIRCULARES, DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO, DEMONSTRATIVOS, OFÍCIOS DE CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE DEPOIMENTOS, ENVIADOS PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, ETC.
FAVORECIDO.....: JOSEAN NASCIMENTO DA COSTA - CPF: 083.942.754-94, no valor global de 260,00 (Duzentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:2C982467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 - **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta no Requerimento datado de 11 de setembro de 2013,

R E S O L V E declarar a vacância do cargo público de Pedagoga, a pedido da servidora **AVA MURIELLI DE ARAÚJO GARCIA**, matrícula **1052**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de posse em outro cargo considerado inacumulável pela Secretaria da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Municipal 593/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:5EFE207F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 422/2013.

Dispõe sobre a contratação temporária de advogados para o exercício da função de Defensor Público, no âmbito do Município de João Câmara/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal/88 e a Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º: O Município de João Câmara/RN fica autorizado a contratar, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, 03 advogados para exercerem a função de Defensor Público, no âmbito do Município de João Câmara.
§ 1º: A contratação a que se refere o *caput* deste artigo será feita exclusivamente para suprir a motivada falta de Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, do Quadro Permanente da

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como da falta motivada de advogados do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Municipal.
§ 2º: É vedada e tida por inválida a contratação de que trata o *caput* deste artigo, na hipótese de existência de vaga apta a ser preenchida por candidato aprovado em concurso público para o provimento do cargo efetivo, já homologado pela Administração Pública Estadual e dentro do prazo de validade previsto no art. 37, III e IV, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º: O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público e se dará mediante análise de *curriculum vitae* e entrevista dos candidatos, por Comissão composta por três membros, designada pelo Prefeito Municipal de João Câmara/RN.
§ 1o Os candidatos à contratação temporária de que trata esta Lei deverão comprovar, no ato da contratação:
I - a regularidade de sua inscrição no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e
II - o mínimo de 01 ano de prática forense.
Art. 3º: As contratações temporárias autorizadas por esta Lei terão duração de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período.
Art. 4º: É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Art. 5º: Os advogados contratados com base na presente Lei para o exercício temporário da função de Defensor Público perceberão a remuneração correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 6º: O pessoal contratado de acordo com esta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada; e
Parágrafo único: A inobservância do disposto neste artigo importará a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
Art. 7º: As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, a qual deverá ser concluída no prazo máximo de trinta dias.
Parágrafo único: Após a conclusão da sindicância, a aplicação de qualquer sanção administrativa pressupõe a instauração de processo administrativo, ocasião em que se assegurará ao contratado o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos em lei.
Art. 8º: O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa do contratante; e
IV - com a posse dos Procuradores Municipais, aprovados em concurso público de provas e títulos na forma da lei.
§ 1º: A extinção do contrato no caso do inciso II será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
Art. 9º: As contratações temporárias previstas nesta Lei somente poderão ser efetuadas mediante autorização do Prefeito Municipal.
Art. 10. A lotação dos advogados contratados com base nesta Lei será na Procuradoria do Município.
Art. 11: As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Município de João Câmara/RN, consignada na Lei Orçamentária Anual.
Art. 12: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Torreão, João Câmara, 10 de setembro de 2013.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:228AAC11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL 042/2013 - DESERTO

AVISO DE PREGÃO DESERTO
Processo n° 042/2013
Edital Pregão Presencial Nº 042/2013
Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial n° 042/2013, Processo n° 042/2013, destinado a Prestação de Serviços no Fornecimento de **REFEIÇÕES** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos desta Administração Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I) do referido Edital. Jucurutu 11 de setembro de 2013 –

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8A04ECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL 046/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL** a fim de assegurar a qualidade dos serviços prestados a população através das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Terezinha Lula. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir do dia 12/09/2013 - de 07h00 às 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – fone: (84) 3429-2299 - JUCURUTU/RN. **Recebimento das Propostas:** 25/09/2013 às 11H00MIN.

Em 11 de setembro de 2013

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A55508DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
CMLD RGF 1 SEM 2012

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO/2012 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	10562884,64	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	154.361,62	1,46%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	633.773,08	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	602.084,42	5,70%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.675.461,57	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do		

Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	-

JOAO PAULO CAMPOS
Presidente –

JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR –
Tesoureiro

Publicado por:
Ítalo Jerffeson Corcino Pinheiro
Código Identificador:631DB0E0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
CMLD RGF 2 SEM 2012

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	15881580,59	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	165.856,00	1,04%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	952.894,84	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	905.250,09	5,70%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.057.896,71	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0	0

JOAO PAULO CAMPOS –
Presidente –

JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Tesoureiro

Publicado por:
Ítalo Jerffeson Corcino Pinheiro
Código Identificador:B96E2263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS

AVISO

O Município de Lajes/RN, solicita as empresas especializadas em realização de exames abaixo relacionados, para apresentarem cotação de preços, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Consulta especializada	Consulta	200
02	Endoscopia digestiva	Exame	100
03	Raio-X com laudo	Unidade	250
04	Ultrassonografia	Exame	375
05	Teste egometrico	Exame	60

Lajes/RN, 11 de setembro de 2013.

IONARA CELESTE L. DE ARAUJO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:ABBCDCB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO TP 002/2013

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: ***ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA***
OBJETO: Reforma e Adequação nas instalações físicas do posto de saúde Pedro Lopes – 1ª etapa do Município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2013.
VIGÊNCIA terá a duração de 150(cento e cinquenta) dias.
Lajes (RN),09 de agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCADIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:DECBC3CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO PP 020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 25.09.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 020/2013, objetivando aquisição de equipamentos hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 1 (uma) hora de segunda-feira a sexta-feira. Lajes (RN), 11 de setembro de 2013.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:0377095F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA TP 007/2013

AVISO AOS INTERESSADOS

Processo Administrativo Nº 036/2013
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013
OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para reforma e adequação nas instalações físicas do Posto de Saúde da COHAB – zona urbana no município de Lajes.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo, até as 10 horas do dia 07 de outubro de 2013, os envelopes de documentos de habilitação e de propostas de preços pertinente ao certame Licitatório

em epígrafe. Comunica também que ato continuo, realizará a reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preços. Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (sete) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 11 de setembro de 2013.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:DDBEF7C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORT 84/2013

Portaria nº 84/2013-GP.
Em, 12 de Julho de 2013.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (tres) diárias, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para a Srª Solange Maria Bernardo da Silva, ocupante do cargo de Professora e Orientadora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa do Município de Montanhas, nos dias 15 a 17 de Julho de 2013, se deslocar a Natal/RN, cuja saída está programada às 7:00 horas, com retorno previsto no dia17/07/13, quando Participar do III Encontro de Formação do PNAIC no hotel praia Mar em Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:44919C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para **Aquisição de Bomba hidráulica, material elétrico e Hidráulico** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2013, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:E873D368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2013-PMODB/DIRETORA PRESIDENTA DO IPSS

O Sr. Prefeito do Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - NOMEAR para cargo de Diretora Presidenta do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município – IPSS, a Srª. **MARIA DE FÁTIMA MAIA SALES**, CPF nº 314.263.284-00, de conformidade com as Lei Municipal n° 476/2013, de 3 de maio de 2013 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

Olho D´água do Borges - RN, 31 de agosto de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:CF439795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2013-PMODB/DIRETORA ADMINISTRATIVA DO IPSS

O Sr. Prefeito do Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - NOMEAR para cargo de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município – IPSS, a Srª. **LEANE GONZAGA DIAS**, CPF nº 851.065.504-91, de conformidade com as Lei Municipal n° 476/2013, de 3 de maio de 2013 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

Olho D`água do Borges - RN, 31 de agosto de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:333C7199

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LEI Nº 051/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE Olho d'Água do Borges /RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 475 de 2013, que autorizou a modificação do plano de custeio por ato do executivo, decreta:

Art. 1º - A alíquota de contribuição previdenciária patronal, disposta no art. 12, inciso III, da Lei nº 475 de 2013 será de 13,98% e a esta será somada uma alíquota suplementar, segundo Estudo Atuarial, de custeio conforme tabela a seguir:

Ano	Alíquota
2013 - 2016	1,22%

2017	5,56%
2018	9,89%
2019	14,23%
2020	18,57%
2021	22,90%
2022	27,24%
2023	31,57%
2024	35,91%
2025	40,25%
2026	44,58%
2027	48,92%
2028 - 2047	50,00%

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'água do Borges – RN, 28 de agosto de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6DE560B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 025/2013

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
ADJUDICATÁRIO: ERLAN ALVES MACIEL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.631.409/0001-58.
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO presencial nº 005/2013 pararegistrode preços, devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, objetivando aContratação de EmpresaEspecializada para Aquisição de Ataúdes e Serviços de Translado, para Atender as Pessoas Reconhecidamente Carentes deste Município.
ÓRGÃO GERENCIADOR:Fundo Municipalde Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
FONTE DE RECURSOSORÇAMENTÁRIOS: Elemento Orçamentário "3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", existente no orçamento vigente.
FONTE DERECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, ISS, Fundo Municipal de Assistência Social.
DATA: 06 de setembro de 2013.
ASSINATURA: Marcos Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:12F8F2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do município de Parazinho/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 029/2013, Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de moto bombas e quadros de comandos, para atender as necessidades das diversas localidades deste município. A sessão pública será realizada no dia 25 de setembro de 2013, às 09h00min, na sala de licitações localizada na Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima citado nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. Parazinho/RN, 11 de setembro de 2013 -

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F730A38E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2013 - FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do **PROCESSO Nº 0067/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2013 – FUSAM**, homologado em 10 de Setembro de 2013. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor da empresa **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA**, somando o valor de **R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).** Estando as empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 11 de setembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:4B32B3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 013/2013

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CONTRATADO: PEDRO PAULO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.561.409/0001-26.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Civil junto à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Pedra Grande/RN.
VALOR MENSAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais), para 09 (nove) meses de execução.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 09 de abril de 2013.
ASSINATURA: Marcos Luiz Pereira/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:9B6267D8

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATOS CONTRATOS CV 008/2013

EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE Nº 008/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CONTRATADA: CLARIT COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.898.097/0001-27.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, utensílios e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades do Poder Público Municipal no exercício de 2013.
VALOR: R$ 17.560,80 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo", constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, Salário Educação e Receita Tributária Municipal.
DATA: 12/08/2013.
ASSINATURA:

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE Nº 008/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CONTRATADA: LUAZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMEZA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.229.534/0001-01.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, utensílios e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades do Poder Público Municipal no exercício de 2013.
VALOR: R$ 30.020,00 (Trinta mil e vinte reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo", constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, Salário Educação e Receita Tributária Municipal.
DATA: 12/08/2013.
ASSINATURA:

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO – CONVITE Nº 008/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CONTRATADA: ANTONIO WILLIAN COSTA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.590.259/0001-06.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, utensílios e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades do Poder Público Municipal no exercício de 2013.
VALOR: R$ 21.369,50 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo", constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, Salário Educação e Receita Tributária Municipal.
DATA: 12/08/2013.
ASSINATURA:

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:59D1AF12

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 026/2013

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CONTRATADA: Empresa FRANCISCA DIAS FELICIANO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.574.653/0001-87.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo "quentinha" (café da manhã, almoço e jantar) no município de Pedra Grande/RN, para profissionais/servidores, quando em serviço, das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Pública Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Receita Tributária Municipal e Royalties.
DATA: 08 de agosto de 2013.
ASSINATURA: Marcos Luiz Pereira/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:3857006D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO PP 006/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE/RN
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA GRANDE/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.787.452/0001-81.
CONTRATADAS: Empresas DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.754.823/0001-29; e ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.361.467/0001-18.
OBJETO: Aquisição de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município.
LOTES VENCIDOS: DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR LTDA ME, vencedora dos lotes 02 e 03, perfazendo o total estimado de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); e ARTMED COMERCIAL LTDA, vencedora do lote 03, perfazendo o total estimado de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita" e/ou "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FMS/Fundo Municipal de Saúde.
DATA: 01 de março de 2013.
ASSINATURA: Simony Almeida de Morais /Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:571C449B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 193/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivone Teodoro da Trindade - 155
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar do I ENCONTRO DO COEGEMAS E FEMURN
Período ..... : 12/09/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Gestora do FMAS

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de setembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:980C576F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO

Processo: **TOMADA DE PREÇOS – Nº 2013.07.22-02TP**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (tres)QUADRAS POLIESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN DE ACORDO COM CONTRATOS DE REPASSES:0371.549-58/2011 - MINISTÉRIO DO ESPORTE 0368.718-49/2011 - MINISTÉRIO DO ESPORTE; 0367.811-60/2011 - MINISTÉRIO DO ESPORTEe especificações constantes no edital. Considerando a inabilitação de todas as empresas participantes do processo e o cumprimento do prazo estabelecido no ***§ 3 do** Art 48 da Lei 8.666/93; **DECIDO** julgar FRACASSADA a TOMADA DE PREÇOS – Nº **2013.07.22-02TP**

Portalegre-RN, 11 de Setembro de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:483E1B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 321/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **10.09** a **10.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, a Senhora Francisca Dias Oliveira da Silva, RG: 953. 433 - SSP/RN, residente a Rua Margarida de Freitas, 28 - Centro, Portalegre/RN, para submeter-se a tratamento no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de Setembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:156848D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, N° 324/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Manoel de Freitas Neto RG: 261.409 SSP/RN,** matricula **0215**, **Prefeito Municipal**, **1,0** (**uma**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 500,00** (**quinhentos reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **12.09** a **13.09** do corrente ano, com objetivo de **comparecer à FUNASA, à Secretaria Estadual de Agricultura e participar do Encontro Estadual sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, à se realizar no Hotel Pirâmide, na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de Setembro de 2013.**

MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
Secretária Municipal de Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:A486FABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2013 – GP/PMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com as Leis Municipais nº 160/2007, de 27/02/2007 e nº 210/2008, de 15/12/2008; e a Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007.

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Maeve Marcolino Pinto Alexandre
Suplente: Francisca Antônia Soares Ribeiro

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos:
Titular: Afrânio Gurgel de Lucena
Suplente: Aldevir de Lourdes Lopes das Chagas

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Antônia Vanuza Vieira Simplício
Suplente: Cícero Adalberto Marques Viana

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Raimundo Nonato Viana de Oliveira
Suplente: Rita de Cássia Costa Paiva

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Maria Cilene Soares
Suplente: Aila Maria de Holanda Freitas

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Liduína Maria da Silva
Suplente: Francisco Edcarlos Pereira
Titular: Maria Goreti Lucena
Suplente: Sueleny Gomes da Silva

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

***Representantes da Educação Básica Pública Municipal**:*
Titular: Antonia Izabela de Oliveira
Suplente: Maria do Socorro de Oliveira Dias
Representantes da Educação Básica Pública – Ensino Médio:
Titular: Maria Valéria Ferreira de Souza
Suplente: Leonardo da Costa Souza
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Elismar Bezerra
Suplente: Francisca Maria do Socorro Pereira Holanda
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Isabel Cristina de Sousa Santos
Suplente: Otilia Celma Vaz de Holanda
Artigo 2º - Os componentes do Conselho não serão remunerados em hipótese alguma e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.
Parágrafo Único - Na hipótese de locomoção para treinamento, capacitação ou serviço de relevância pública, o Município proverá os meios necessários para tal fim.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Portalegre/RN, 11 de setembro de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:8AFE5BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN, **CNPJ:** 01.612.393/0001-57
CONTRATADA: BANDA FORRÓ TSUNAMI, REPRESENTADA NESTE ATO POR ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA, **CPF:** 054.449.684- 10
ASSUNTO: PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ TSUNAMI NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN

DESPACHO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ TSUNAMI NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN**, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 11 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6CBA7624

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN, **CNPJ:** 01.612.393/0001-57
CONTRATADA:GRUPO SERGIO E MESSIAS DOS TECLADOS, REPRESENTADA NESTE ATO POR MANOEL MESSIAS NICÁCIO ALVES, **CPF:** 069.485934-61
ASSUNTO: PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO SÉRGIO E MESSIAS DOS TECLADOS, NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN

DESPACHO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO SÉRGIO E MESSIAS DOS TECLADOS NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN**, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), GLOBAL.O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 11 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:50C604AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN, **CNPJ:** 01.612.393/0001-57
CONTRATADA: EDINOR FREITAS E BANDA, REPRESENTADA NESTE ATO POR EDINOR FERREIRA DE FREITAS, **CPF:** 086.141.694- 50
ASSUNTO: PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DE EDINOR FREITAS E BANDA, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN

DESPACHO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DE EDINOR FREITAS E BANDA, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN**, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 11 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B124B6A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN, **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: GRUPO DANADINHO DO FORRÓ, NESTE ATO REPRESENTADO POR: IVANILSON COUTINHO DE MEDEIROS, **CPF:** 017.217.964- 52;
ASSUNTO: PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO DANADINHO DO FORRÓ, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;

DESPACHO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DE GRUPO DANADINHO DO FORRÓ, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN**, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 11 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EFC5E8BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN, **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: SOM DE ADORADORES, NESTE ATO REPRESENTADO POR: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA FILHO, **CPF:** 072.006.084- 24;
ASSUNTO: PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL DE SOM DE ADORADORES, NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;

DESPACHO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL DE SOM DE ADORADORES, NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN**, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 11 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CEEEE67D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN, **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: P J VALENTIM FREIRE PROMOÇOES E EVENTOS, **CNPJ:** 16.934.600/0001- 67
ASSUNTO: PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DA BANDA DE FORRÓ FARRA DE RICO, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;

DESPACHO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DA BANDA DE FORRÓ FARRA DE RICO, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN**, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 11 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AFDC92AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN, **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: PEGADA FORROZEIRA
ASSUNTO: PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DA BANDA PEGADA FORROZEIRA, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;

DESPACHO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DA BANDA PEGADA FORROZEIRA, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN**, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 11 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C391805C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: BANDA FORRÓ TSUNAMI, REPRESENTADA NESTE ATO POR ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA, CPF**:** 054.449.684- 10;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ TSUNAMI NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 11.09.2013 A 20.09.2013
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA,: ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA, **CPF:** 054.449.684- 10

RIO DO FOGO- RN, 11 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:96993AC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: GRUPO SERGIO E MESSIAS DOS TECLADOS, REPRESENTADA NESTE ATO POR MANOEL MESSIAS NICÁCIO ALVES, **CPF:** 069.485934-61;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO SÉRGIO E MESSIAS DOS TECLADOS, NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
VALOR POR TOCADA: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
VALOR GLOBAL: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS);
VIGÊNCIA: 11.09.2013 A 20.09.2013**,**
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: MANOEL MESSIAS NICÁSIO ALVES, **CPF:** 069.485.934- 61

RIO DO FOGO- RN, 11 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FAF065C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: EDINOR FREITAS E BANDA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DE EDINOR FREITAS E BANDA, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
VIGÊNCIA: 11.09.2013 A 20.09.2013**,**
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: EDINOR FERREIRA DE FREITAS, **CPF:** 086.141.694-50

RIO DO FOGO- RN, 11 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:30BDD618

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: GRUPO DANADINHO DO FORRÓ;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO DANADINHOS DO FORRÓ, NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
VALOR GLOBAL: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
VIGÊNCIA: 11.09.2013 A 20.09.2013**,**
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: IVANILSON COUTINHO DE MEDEIROS, **CPF:** 017.217.964- 52

RIO DO FOGO- RN, 11 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:00327C8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: SOM DE ADORADORES;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL DE SOM DOS ADORADORES, NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);
VIGÊNCIA: 11.09.2013 A 20.09.2013**,**

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA FILHO, **CPF:** 072.006.084- 24

RIO DO FOGO- RN, 11 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3897ED50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: PJ VALENTIM FREIRE PROMOÇÕES E EVENTOS- CNPJ: 16.934.600/0001- 67;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DA BANDA DE FORRÓ FARRA DE RICO, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);
VIGÊNCIA: 11.09.2013 A 20.09.2013**,**
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: PEDRO JÚLIO VALENTIM FREIRE, **CPF:** 108.474.154- 73

RIO DO FOGO- RN, 11 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CC3DFDBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: PEGADA FORROZEIRA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DA BANDA PEGADA FORROZEIRA, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
VIGÊNCIA: 11.09.2013 A 20.09.2013**,**
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: PEDRO JÚLIO VALENTIM FREIRE, **CPF:** 108.474.154- 73

RIO DO FOGO- RN, 11 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:DACB8509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009-2013 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 07082013/01
Pregão Presencial Nº 009/2013 – Registro de Preços
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria-RN, nomeada através da Portaria nº 008/2013 de 02 de Janeiro de 2013 pela Senhora Prefeita, torna público a quem interessarque fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo**MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições futuras de Gêneros Alimentícios, através do Pregão Presencial nº 009/2013, no dia**23.09.2013**, às**08:30**horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria, situada à Avenida Presidente Juscelino, 461 – Centro – Santa Maria-RN, conforme Edital e seus Anexos disponíveisna sede da Prefeitura Municipal, no endereço, Avenida Presidente Juscelino, 461 – centro – Santa Maria-RN "Sala de Licitações" ou pelo telefone (84) 3635-0035.
Santa Maria-RN, 11 de Setembro de 2013

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:DEA78E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 092/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
092/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): JOSÉ EDSON MATEUS – MEI, Rua Dr. Aprigio Camara, 235, centro, Santana do Matos/RN, CNPJ: 18.218.536/0001-43, Valor R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Objetivo: Contratação de empresa especializada em serviço de publicidade, para divulgação dos atos, ações e matérias de interesse do poder público municipal.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Arrecadação Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 29/08/2013.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 29 de Agosto de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:EC46A201

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 435 - DIÁRIA

Portaria nº 435/2013
Santana do Matos, 06 de setembro de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 2 (duas) diária ao Sr. Ernany José do Nascimento, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenador do CADÚNICO, com mat. nº774. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Curso de Capacitação do CADÚNICO, dos dias 10 a 12 de setembro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1921DBDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 436 - DIÁRIA

Portaria nº 436/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Leonaldo de Assunção, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com mat. nº392.Valor unitário da diária R$ 110,00 (cento e dez reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do 1º encontro do COEGEMAS e FEMURN, no dia 12 de setembro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 10 de setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:46F39860

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 437 - DIÁRIA

Portaria nº 437/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Line Sabine Silva Ramos, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Social .Valor unitário da diária R$ 90,00 (noventa reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do 1º encontro do COEGEMAS e FEMURN, no dia 12 de setembro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 10 de setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AEFFD9A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 426A - DIÁRIA

Portaria nº 426A/2013
Santana do Matos, 03 setembro de 2013.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco) a Sra. Joselena de Brito Moura, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 200, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, acompanhar a paciente: José Erimateia da Silva, para atendimento especializado de urgência no Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 03 de setembro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 03 de setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:06ADBBEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 430 - DIÁRIA

Portaria de diário nº 430/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 2 e 1/2(duas e meia) diárias a Sra. Joana Darc da Silva, servidora deste munípio, ocupante do cargo Coordenadora do Ensino Infantil e Orientadora de Estudo do PNAIC, com mat. nº 353. Valor total da diária R$ 90,00 (noventa reais) . Totalizando o valor a ser pago R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Ações de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, nos dias 09,10 e 11 de setembro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se .
Santana do Matos, 06 de setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:15DE10DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1 /2013
Processo Administrativo nº 123018/2013.
Em 12 de março de 2013 o **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, através da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 11.904.347/0001-85, com sede à AV. GETÚLIO VARGAS, 591, Centro, São José do Campestre, neste ato representado pela sua Sec. Municipal de Saúde, Francisca de Assis da Silva, brasileira, Casado(a), residente à rua José Bezerra, Centro - São José do Campestre/RN, portador(a) do CPF/MF sob o nº. 474.459.984-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 2/2013, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 123018/2013, modalidade Pregão Presencial, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:
O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **L M DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITLAR LTDA.**		
CNPJ: **07.441.061/0001-33**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Pte. Leão Veloso, 603 , Alecrim, Natal/RN, CEP: 59035-500**		
Representante: **Jailson Dantas Queiroz** - CPF: **626.902.304-10**		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0000013 - AGUA DEIONIZADA 5000 ML		Gl	63,00	5,59	352,17
3	0000014 - AGUA OXIGENADA 10VL 1 LITRO		LT	45,00	2,79	125,55
4	0000015 - AGUA P/INJEÇÃO 10ML C/ 200 AMP		CX	126,00	18,50	2.331,00
10	0000021 - ALCOOL 70% 10001ML X 12L		CX	144,00	42,30	6.091,20
VALOR GLOBAL LOTE 1						**8.899,92**

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000012 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND		PCT	468,00	2,00	936,00
11	0000022 - ALGODÃO HIDROFILICO EM ROLO C/500G		UND	810,00	7,71	6.245,10
13	0000024 - ATADURA CREPOM 10X3,0 09F C/12 UND		PCT	180,00	1,95	351,00
14	0000025 - ATADURA CREPOM 15X3,0 09F C/12 UND		PCT	558,00	2,90	1.618,20
15	0000026 - ATADURA CREPOM 20X3,0 09F C/12 UND		PCT	90,00	3,86	347,40
16	0000127 - ATADURA CREPON 12X3,0 13F C/12 UND		PCT	378,00	4,40	1.663,20
63	0000073 - GAZE 7,5X7,5 C/500 UND		PCT	324,00	5,40	1.749,60
64	0000074 - GAZE 91X91 9F		RL	675,00	11,50	7.762,50
86	0000096 - PAPEL GRAU CIRURGICO 60CMX100CM		RL	45,00	51,71	2.326,95
VALOR GLOBAL LOTE 3						**22.999,95**

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0000023 - AMICACINA 100MG C/50 AMP		CX	27,00	23,00	621,00
17	0000027 - BENZILPENICILINA 1200.00UO C/50AMP		CX	108,00	40,25	4.347,00
18	0000028 - BENZILPENICILINA 400.00UO C/50AMP		CX	27,00	34,50	931,50
19	0000029 - BENZILPENICILINA 600.00UO C/50AMP		CX	36,00	34,50	1.242,00
23	0000033 - CEFALOTINA 1G C/50 AMP		CX	45,00	67,85	3.053,25
24	0000034 - CEFTRIAXONA 1G C/50 AMP		CX	27,00	83,00	2.241,00
26	0000036 - CLORAFENICOL 1G C/100 AMP		CX	18,00	141,90	2.554,20
28	0000038 - COMPLEXO B C/100 AMP		CX	45,00	51,07	2.298,15
29	0000039 - COMPELXO B POLIVITAMINICO C/100 AMP		CX	27,00	91,00	2.457,00
30	0000040 - DEXAMETASONA 2MG C/50AMP		CX	36,00	18,40	662,40
31	0000041 - DEXAMETASONA 4MG 2,5ML C/100 AMP		CX	27,00	34,50	931,50
32	0000042 - DICLOFENACO POT 75MG/3ML C/100 AMP		CX	270,00	31,35	8.464,50
33	0000043 - DICLOFENACO SOD 75MG C/100AMP		CX	270,00	29,60	7.992,00
34	0000044 - DIPIRONA 1G 2ML C/100 AMP		CX	27,00	36,20	977,40
62	0000072 - FUROSEMIDA 20MG/2ML C/60 AMP		CX	45,00	16,70	751,50
65	0000075 - GENTAMICINA 80MG/2ML C/100 AMP		CX	63,00	28,30	1.782,90
66	0000076 - GLICOSE 25% 10ML C/200 AMP		CX	18,00	22,50	405,00
67	0000077 - GLICOSE 50% 10ML C/200AMP		CX	18,00	26,45	476,10
68	0000078 - HMEOBLOCK INJ 250MG/5ML C/ 5AMP		CX	54,00	15,50	837,00
69	0000079 - HIDROCORTIZONA 100MG C/50AMP		CX	45,00	55,15	2.481,75
70	0000080 - HIDROCORTIZONA 500MG C/50AMP		CX	54,00	129,22	6.977,88
71	0000081 - LIDOCAÍNA 2% 20ML S/V C/25 AMP		CX	18,00	37,00	666,00
82	0000092 - METOCLOPRAMIDA INJ C/100 AMP		CX	45,00	23,40	1.053,00
85	0000095 - OXITOCINA 5UI C/50 AMP		CX	18,00	47,00	846,00
87	0000097 - PROMETAZINA 50MG/2ML C/100 AMP		CX	18,00	109,00	1.962,00
89	0000099 - RANITIDINA 50MG 2ML C/100 AMP		CX	18,00	90,85	1.635,30
94	0000104 - SEDALOL COMPOSTO C/100 AMP 5ML		CX	36,00	51,11	1.839,96
96	0000106 - SEDALOL SIMPLES 20MG/ML C/6 AMP		CX	180,00	5,05	909,00
114	0000125 - VITAMINA C 500MG C/100 AMP		CX	45,00	48,30	2.173,50
115	0000126 - VITAMINA K 10MG/ML C/50 AMP		CX	54,00	58,65	3.167,10
116	0000129 - DEXAMETAZONA 4MG 2,5ML C/50 AMP		CX	90,00	20,70	1.863,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						**68.599,89**

LOTE 7

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
37	0000047 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M		UND	216,00	4,37	943,92
38	0000048 - ESPARADRAPO CARRETEL 10CMX4,5M C/24 UND		CX	54,00	104,56	5.646,24
39	0000049 - ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 4,5M		UND	270,00	5,22	1.409,40
VALOR GLOBAL LOTE 7						**7.999,56**

LOTE 9

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
44	0000054 - FIO SULT ALGODÃO 3-0 C/AG 24 UND		CX	27,00	22,25	600,75
45	0000055 - FIO SULT CATGUT CROM 0 C/AG 24 UND		CX	54,00	22,35	1.206,90
46	0000056 - FIO SULT CATGUT CROM 1-0 C/AG 24 UND		CX	27,00	22,35	603,45
47	0000057 - FIO SULT CATGUT		CX	27,00	22,35	603,45

	CROM 2-0 C/AG 24 UND					
48	0000058 - FIO SULT CATGUT CROM 3-0 C/AG 24 UND		CX	27,00	22,35	603,45
49	0000059 - FIO SULT CATGUT SIMP 0-0 C/AG 24 UND		CX	18,00	22,35	402,30
50	0000060 - FIO SULT CATGUT SIMP 1-0 C/AG 24 UND		CX	18,00	22,35	402,30
51	0000061 - FIO SULT CATGUT SIMP 2-0 C/AG 24 UND		CX	45,00	22,35	1.005,75
52	0000062 - FIO SULT CATGUT SIMP 3-0 C/AG 24 UND		CX	45,00	22,35	1.005,75
53	0000063 - FIO SULT CATGUT SIMP 4-0 C/AG 24 UND		CX	45,00	22,35	1.005,75
54	0000064 - FIO SULT CATGUT SIMP 5-0 C/AG 24 UND		CX	18,00	22,35	402,30
55	0000065 - FIO SULT NYLOM 2-0 C/AG 24 UND		CX	45,00	21,00	945,00
56	0000066 - FIO SULT NYLOM 3-0 C/AG 24 UND		CX	18,00	21,04	378,72
57	0000067 - FIO SULT NYLOM 5-0 C/AG 24 UND		CX	27,00	21,00	567,00
58	0000128 - FIO SULT NYLOM 6-0 C/AG 24 UND		CX	27,00	21,00	567,00
VALOR GLOBAL LOTE 9						**10.299,87**

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
72	0000082 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 PAR		Par	4500,00	0,85	3.825,00
73	0000083 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 PAR		Par	1800,00	0,85	1.530,00
74	0000084 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 PAR		Par	3600,00	0,85	3.060,00
75	0000085 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,5 PAR		Par	1800,00	0,85	1.530,00
76	0000086 - LUVA CIRURGICA N/E N. 7,5 PAR		Par	4050,00	0,75	3.037,50
77	0000087 - LUVA PROC. TAM G C/100 UND		CX	612,00	13,55	8.292,60
78	0000088 - LUVA PROC. TAM M C/100 UND		CX	1494,00	13,20	19.720,80
79	0000089 - LUVA PROC. TAM PP C/100 UND		CX	450,00	13,20	5.940,00
80	0000090 - LUVA PROC. TAM P C/100 UND		CX	1422,00	12,10	17.206,20
81	0000091 - MASCARA DESC. C/TIRAS C/50 UND		CX	108,00	6,55	707,40
111	0000122 - TOUCA ELASTICA C/100 UND		PCT	99,00	6,57	650,43
VALOR GLOBAL LOTE 10						**65.499,93**

LOTE 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
35	0000045 - EQUIPO MACRO GOTAS C/IMJETOR LATERAL C/20 UND		PCT	45,00	12,45	560,25
90	0000100 - SCALP 19 C/100 UND		CX	45,00	11,70	526,50
91	0000101 - SCALP 21 C/100 UND		CX	45,00	11,70	526,50
92	0000102 - SCALP 23 C/100 UND		CX	135,00	11,70	1.579,50
93	0000103 - SCALP 25 C/100 UND		CX	135,00	11,70	1.579,50
97	0000107 - SERINGA DESCART. 01ML C/AG C/100 UND		CX	135,00	10,50	1.417,50
98	0000108 - SERINGA DESCART. 03ML C/AG C/100 UND		CX	90,00	10,90	981,00
99	0000109 - SERINGA DESCART. 05ML C/AG C/500 UND		CX	90,00	64,50	5.805,00
100	0000110 - SERINGA DESCART. 10ML C/AG C/100 UND		CX	90,00	17,90	1.611,00
101	0000111 - SERINGA DESCART. 20ML C/AG C/50 UND		CX	180,00	18,00	3.240,00
102	0000112 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 20X500ML		CX	855,00	29,90	25.564,50
103	0000113 - SORO FISIOLÓGICO 50X250ML		CX	198,00	53,00	10.494,00
104	0000114 - SORO GLICOSADO 5% 24X500-SF		CX	90,00	39,90	3.591,00
105	0000115 - SORO GLICOSADO 5% 40X250-SF		CX	135,00	49,90	6.736,50
106	0000116 - SORO RINGER LACTADO 24X500ML		CX	90,00	40,30	3.627,00
107	0000117 - SORO RINGER SIMPLES 24X500ML		CX	27,00	38,00	1.026,00
108	0000118 - SORO RINGER SIMPLES 30X500ML		CX	27,00	42,00	1.134,00
VALOR GLOBAL LOTE 11						**69.999,75**

LOTE 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
112	0000123 - TUBO DE LATEX 204 C/15M		PCT	54,00	18,50	999,00
113	0000124 - TUBO DE LATEX 205 C/15M		PCT	27,00	18,55	500,85
VALOR GLOBAL LOTE 14						**1.499,85**

LOTE 15						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
			Medida		Unit.(R$)	Total(R$)
109	0000119 - TERMÔMETRO CLÍNICO C/12 UND		CX	36,00	37,48	1.349,28
110	0000121 - TIRAS REAGENTES P/GLICOSÍMETRO C/25UND		CX	270,00	13,15	3.550,50
VALOR GLOBAL LOTE 15						**4.899,78**

A presente ata apresenta o valor total de R$ 269.698,50, (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es). São José do Campestre/RN, 12 de março de 2013.

FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA.
Sec. Municipal de Saúde.

EMPRESA: L M DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITLAR LTDA.

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:5FEF7274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2 /2013
Processo Administrativo nº 123018/2013.

Em 14 de março de 2013 o **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, através da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 11.904.347/0001-85, com sede à AV. GETÚLIO VARGAS, 591, Centro, São José do Campestre, neste ato representado pela sua Sec. Municipal de Saúde, Francisca de Assis da Silva, brasileira, Casado(a), residente à rua José Bezerra, Centro - São José do Campestre/RN, portador(a) do CPF/MF sob o nº. 474.459.984-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 2/2013, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 123018/2013, modalidade Pregão Presencial, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **40.787.152/0001-09**	Telefone: **(84)3213 6146**	Email: **cirufarmalicitacoes@terracombr**
Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100**		
Representante: - CPF:		

LOTE 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0000031 - CAIXA COLETRORA PERFURO CORTANTE CAP 13LTS	DESCARPACK	UND	342,00	2,86	978,12
27	0000037 - COLETOR DE URINA FECHADO 2000ML	MED GOLDMAN	UND	738,00	2,94	2.169,72
VALOR GLOBAL LOTE 6						**3.147,84**

LOTE 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
43	0000053 - ETER SULFÚRICO 1L	RIO QUIMICA	UND	27,00	16,18	436,86
84	0000094 - OLEO DE GIRASSOL 100ML	FARMAX	CX	225,00	4,27	960,75
88	0000098 - PVPI DEGERMANTE 1L	VIC FARMA	UND	45,00	12,27	552,15
VALOR GLOBAL LOTE 13						**1.949,76**

A presente ata apresenta o valor total de R$ 5.097,60, (cinco mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/ RN
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es). São José do Campestre/RN, 14 de março de 2013. **Francisca de Assis da Silva.** Sec. Municipal de Saúde **EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.**

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:849C8706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22 /2013
Processo Administrativo nº 123018/2013.
Em 14 de março de 2013 o **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, através da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 11.904.347/0001-85, com sede à AV. GETÚLIO VARGAS, 591, Centro, São José do Campestre, neste ato representado pela sua Sec. Municipal de Saúde, Francisca de Assis da Silva, brasileira, Casado(a), residente à rua José Bezerra, Centro - São José do Campestre/RN, portador(a) do CPF/MF sob o nº. 474.459.984-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 2/2013, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 123018/2013, modalidade Pregão Presencial, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:
O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **PHOSPODONT PRODUTOS HOSP. E ODONTOLOGICO**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone: **3222-1864**	Email:
Endereço: **Av. Airton Senna, 4148 , Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **CLETO FERREIRA** - CPF: **182.324.504-87**		

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0000016 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UND	DESCARPACK	CX	45,00	3,59	161,55
6	0000017 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100 UND	EMBRAMAC	CX	45,00	3,60	162,00
7	0000018 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100 UND	EMBRAMAC	CX	45,00	3,59	161,55
8	0000019 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 UND	EMBRAMAC	CX	45,00	3,59	161,55
9	0000020 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100 UND	EMBRAMAC	CX	54,00	3,58	193,32
VALOR GLOBAL LOTE 2						**839,97**

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
20	0000030 - BROMETO IPRATRÓPICO 20ML	HIPOLABOR	UND	90,00	0,50	45,00
22	0000032 - CEFALEXINA 250MG 60ML	TEUTO	Fr	2250,00	1,80	4.050,00
25	0000035 - CIPROFLOXACINO 200MG BOLSA 100ML	ISOFARMA	UND	360,00	1,98	712,80
83	0000093 - METRONIDAZOL 0,5% C/40 AMP 100ML	ISOFARMA	CX	18,00	70,20	1.263,60
95	0000105 - SEDALOL COMPOSTO GOTAS C/200 FRA	HIPOLABOR	Fr	18,00	1,58	28,44
VALOR GLOBAL LOTE 5						**6.099,84**

LOTE 8

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0000046 - ESCOVA CERVICAL N/E C/100 UND	ADLIN LTDA	PCT	144,00	15,55	2.239,20
40	0000050 - ESPECULO VAGINAL TAM G N/E	ADLIN LDTA	UND	900,00	0,83	747,00
41	0000051 - ESPECULO VAGINAL TAM M N/E	ADLIN LDTA	UND	900,00	0,84	756,00
42	0000052 - ESPECULO VAGINAL TAM P N/E	ADLIN LDTA	UND	900,00	0,73	657,00
VALOR GLOBAL LOTE 8						**4.399,20**

LOTE 12

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
59	0000069 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50CM	NEVE	UND	405,00	2,64	1.069,20
60	0000070 - FITA AUTOCLAVE 19X30	EUROCEL	UND	360,00	3,21	1.155,60
61	0000071 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	EUROCEL	UND	90,00	1,94	174,60
VALOR GLOBAL LOTE 12						**2.399,40**

A presente ata apresenta o valor total de R$ 13.738,41, (treze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/ RN
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).São José do Campestre/RN, 14 de março de 2013.

FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA.
Sec. Municipal de Saúde.

EMPRESA: PHOSPODONT PRODUTOS HOSP. E ODONTOLOGICO.

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:DE596278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2013 CMDCA, DE 20 DE AGOSTO 2013.

Dispõe sobre o Regulamento de Escolha de Membro Suplente do Conselho Tutelar no município, Calendário Eleitoral, Comissão Organizadora/Eleitoral e dá outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, através de sua Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução CMDCA/001/2013 no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 240/03, torna público o presente Edital, para a Eleição Suplementar de membros para compor a suplência do Conselho Tutelar de São José do Seridó/RN. O processo obedecera às normas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 – O processo eleitoral para escolha de SUPLENTES do Conselho Tutelar, será regido por esse edital e dirigido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através de sua comissão eleitoral.
1.2 – O processo eleitoral tem por objeto a composição da vaga de suplência do Conselho Tutelar, elegendo e empossando os conselheiros suplentes, que terão mandato até 09 de janeiro de 2016 nos termos da Lei 12.696 de 25 de Julho de 2012.
1.3 – A seleção para os cargos de conselheiros suplentes de que trata este edital, será realizado em quatro etapas:
1) avaliação psicológica; 2) aplicação de prova teórica; 3) eleições diretas.
1.4 - Os candidatos inscritos definitivamente concorrerão, às vagas de suplente do Conselheiro Tutelar, através do voto facultativo e secreto dos eleitores com domicilio eleitoral neste Município de São José do Seridó, podendo concorrer normalmente nas eleições unificadas de outubro de 2015, conforme artigo 2º Inciso V da Resolução n. 152 de 09 de agosto de 2012.

1.5 Os conselheiros suplentes assumirão as vagas, na ordem de classificação, pelos seguintes motivos:
I – Licença médica do titular, após o 30º dia;
II – Perda do mandato;
III – Afastamento do Titular;
IV – Renúncia do titular;
V – Vacância do cargo;
VI – No período de férias regulamentares do Conselheiro Tutelar;
VII – Durante o andamento de processo disciplinar quando o titular for afastado;
VIII – Durante processo público eleitoral a que o titular se candidatar.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Para a candidatura e escolha dos conselheiros tutelares suplentes serão exigidos dos candidatos interessados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante declaração de representantes da Magistratura, do Ministério Público, Delegado de Polícia e ou oficiais da Polícia Militar;
b) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar, sendo que a Federal e Militar podem ser obtidas na internet e a Estadual, no Fórum da Comarca de Cruzeta;
c) Ter idade superior a vinte e um anos;
d) Residir no município;
e) Possuir nível médio de escolaridade;
2.2. Nos termos do artigo 140 da Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), serão impedidos de atuar no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, bem como companheiros, ainda que em união homoafetiva, além de autoridades judiciárias e ao representante do ministério público com atuação na justiça da infância e da juventude da mesma comarca estadual ou distrital, conforme art. 14 e seu parágrafo único da Resolução n. 139 de 17 de março de 2010 do CONANDA.

3 – DA CANDIDATURA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

3.1. As candidaturas serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Sede dos Conselhos Municipais (ao lado da Prefeitura Municipal) sito à Rua Elias Uchôa, S/N- Centro deste município de São José do Seridó na sala específica destinada para esse fim, no horário das 07h30 às 11:00, nos dias úteis de **11 de Setembro a 11 de Outubro de 2013**.
3.2. Para candidatar-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de candidatura disponível na Sede dos Conselhos Municipais, acompanhada de uma foto 3x4 em fundo branco e datada de até 3 (três) meses da data da candidatura. Na ficha de registro o candidato declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo de conselheiro suplente, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.
3.2.1. Os registros para a candidatura serão recebidos e autuados individualmente, sendo que as pastas dos candidatos conterão a ficha de inscrição, a documentação anexa e as atas de todos os atos praticados durante o processo eleitoral, quais sejam a avaliação psicológica, as notas das prova teórica e as atas do processo eleitoral, resultado, títulos e quaisquer outros atos que venham a ser praticados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2.2. Caso haja alguma irregularidade na documentação ou no processo eleitoral do candidato, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e, se for o caso, deverá indeferir a candidatura ou excluir o candidato do processo, em decisão fundamentada com ata lavrada e juntada ao processo do candidato.
3.3. O registro do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da candidatura dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de candidatura.
3.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição, podendo ser inabilitado.
3.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:
3.5.1. Fotocópia da cédula de identidade.
3.5.2. Certidões que comprovam o preenchimento dos requisitos descritos no item 2.1 deste edital.
3.5.2.1. Caso o candidato, no momento da inscrição, não possua a certidão requerida na letra "b" do item anterior, deverá comprovar o requerimento do mesmo junto ao Fórum, sendo que a certidão deverá ser entregue em 5 dias a contar da inscrição para que esta seja homologada;
3.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-simile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.
3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão eleitoral inabilitar do Processo o candidato que preencher a ficha de candidatura com dados incorretos, rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1 No momento da inscrição, será agendada data e horário para a realização da avaliação psicológica do candidato, bem como efetuado o sorteio do profissional da área de psicologia que realizará a avaliação.
4.1.1. Caso o candidato possua algum motivo relevante, poderá impugnar a escolha do psicólogo incumbido de proceder sua avaliação, devendo este ser substituído por outro, do qual não será mais possível recorrer.
4.2. O psicólogo, ao final da avaliação, deverá emitir um laudo técnico, atestando a aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do mandato.

5 - DA PROVA ESCRITA

5.1. O Processo Eleitoral constará de prova objetiva de caráter eliminatório, com 40 questões de múltipla escolha, que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.
5.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de São José do Seridó - Estado do Rio Grande Norte, no dia **13 de Outubro de 2013**, com duração máxima de 3 (três) horas, em local e horário divulgado com 24 horas de antecedência.
5.3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, e outros dados que porventura vierem a ser divulgados, deverão ser reclamados, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do edital.
5.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.
5.4.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto.
5.4.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n.º 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
5.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
5.5. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
5.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 5.4.1.

5.8. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers e telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo eleitoral.
5.9. Apenas na hipótese de candidatos com necessidades especiais, previamente justificados e aceitos pela Comissão Eleitoral, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação para realização da prova.
5.10. Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.
5.11. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
5.12. O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.
5.13. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento.
5.14. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura sob pena de desclassificação do candidato.
5.15. O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.
5.16. Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação e no cartão de convocação;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
j) não devolver integralmente o material solicitado;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
5.17. Os resultados da prova teórica serão divulgados, no Diário Oficial e será afixado no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, Rua Vicente Pereira, nº 87, centro.

6 – DAS ELEIÇÕES

6.1. Os candidatos que alcançarem o índice de 60% de aproveitamento na prova teórica serão considerados, automaticamente, candidatos a Suplência do Conselho Tutelar de São José do Seridó e classificados para a próxima etapa do processo, onde será realizada eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São José do Seridó/RN.
6.2. A partir do dia **17 de Outubro de 2013** os candidatos que forem aprovados na prova teórica, bem como considerados aptos na avaliação psicológica poderão iniciar o processo de campanha eleitoral.
6.2.1. O período de campanha terá termo inicial na data de **17 de Outubro** como termo final a data de **01 de Novembro de 2013**.
6.3. As eleições serão realizadas no dia **03 de Novembro de 2013** em local a ser divulgado 24 horas de antecedência, mediante voto secreto e facultativo, no horário das 08h00min às 17h00min
6.4. A partir das 17h30min, os votos serão contados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e divulgados logo após o término da contagem.
6.5. Serão nomeados conselheiros suplentes os candidatos que obtiverem o maior número de votos na ordem decrescente, considerando o número de votos.

7– DOS TÍTULOS

7.1. O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos após o resultado das eleições, apenas no caso de haver empate no número de votos assim como o tempo de experiência na área da infância e juventude.
7.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado a Administração pública, á razão de 0,5 pontos por ano trabalhado, referente aos últimos 10 (dez) anos.	0,50	5,00	Certidão de tempo de serviço expedida pela unidade administrativa.
Tempo de serviço público prestado a Administração pública, como professor da rede Municipal de ensino, á razão de 1 ponto por ano trabalhado, referente aos últimos 10 (dez) anos.	1,00	10,00	Certidão de tempo de serviço expedida pela unidade administrativa.
Conclusão de curso de pós graduação, Lato Sensu, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas	1,00	2,00	Certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido pela unidade educacional.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento nos últimos 10 (dez) ano, na área específica para o cargo concorrido, com somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25		5,00	Certificado, diploma ou atestado de conclusão, expedido pela entidade ou órgão organizador.
Aprovação em concurso público Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos	1,00	3,00	Diário Oficial ou certidão e/ou declração expedida pela unidade administrativa ou do órgão realizador do certame.

7.3. A contagem e verificação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
7.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
7.5. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.
7.6. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da homologação do resultado final do Processo Eleitoral, poderão ser incinerados pelo Município de Paranhos.
7.7. As fotocópias dos documentos, não autenticadas, deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, que após conferência, serão imediatamente devolvidas aos candidatos.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
8.2. Caso haja empate no número de votos do candidato, o desempate ocorrerá seguindo a seguinte ordem:
I – Tempo de experiência na área da infância e adolescência;
II – Prova de títulos.
8.3. Na classificação por ordem decrescente serão habilitados os candidatos que obtiverem o maior numero de votos.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da classificação final, contados a partir da respectiva publicação no mural da Prefeitura Municipal.
9.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paranhos, na sua Secretaria Executiva no seguinte endereço: Rua Elias Uchôa, S/N, centro, São José do Seridó/RN – C.E.P.: 59.378.000.
9.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;

9.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.
9.4. Os recursos deverão estar digitados, datilografados ou manuscritos (letra legível), não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
9.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.
9.7. Os recursos serão encaminhados para análise e decisão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
9.8. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
9.9. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.8 deste Edital.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Eleitoral, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Eleitoral para conhecimento, apreciação e homologação.

11 – DO EMPOSSAMENTO

11.1. O empossamento dos candidatos eleitos obedecerá rigorosamente a ordem decrescente de classificação final de acordo com à vacância do cargo de conselheiro tutelar suplente.
11.2. O **mandato dos conselheiros suplentes** eleitos terá vigência até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado que ocorrerá em **04 de outubro 2015** nos termos da Lei 12.696 de 25 de Julho de 2012.
11.3. Caso haja candidatos que estejam inseridos no rol de impedimentos previstos pelo artigo 140 da Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), constantes no item 2.2 deste edital, não haverá o empossamento de ambos os candidatos, sendo empossado apenas o que estiver melhor classificado.
11.4. Os contratos celebrados em decorrência da vacância de cargos pela cedência, movimentação, exercício de função em razão de comissão de servidores estáveis ficam condicionados ao retorno do candidato a vaga que lhe é reservada, cujo efeito é extinção do contrato no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, devendo para tanto a administração municipal, comunicar o feito ao contratado.

12 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

12.1. Os candidatos eleitos serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.
12.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 2.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Eleitoral.
12.3. O conselheiro eleito, será penalizado com a perda do mandato caso ocorra:
I – Ausência do trabalho sem justificativa por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas, no período de 30 (trinta) dias;
II – Ausência nas sessões de deliberação dos casos, 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) vezes alternadas, no período de 30 (trinta) dias;
III – O atendimento inadequado, seja por ação, omissão ou negligência, ou excesso nas ações que intentem contra a dignidade da pessoa humana ou em desacordo com a lei;
IV – Ato ilícito penal, com denúncia recebida em juízo ou condenado em sentença por crime ou contravenção penal, previstos no Código Penal Brasileiro e demais legislações correlatas;
V – Rompimento do sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar e;
VI - Exercício de outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Eleitoral, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
13.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
13.3. A classificação definitiva gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, ressalvados os casos previstos no item 1.5 deste edital, uma vez tratar-se de vagas para conselheiros titulares suplentes.
13.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.
13.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.
13.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Eleitoral através do veículo de imprensa oficial do Município.
13.10. Os Conselheiros participantes deste certame, bem como os que eventualmente forem empossados poderão concorrer normalmente ás eleições unificadas para Conselheiro Tutelar que ocorrerá em todo território nacional no primeiro domingo de outubro subsequente ao ano das eleições presidenciais, não considerando este como impedimento, nos termos das Resolução n.º 152 do CONANDA.
13.11. Este edital terá sua vigência e validade a partir da sua publicação no Diário Oficial e no mural da Prefeitura Municipal, na sala da secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Mural do Conselho Tutelar neste município.
13.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

São José do Seridó, 10 de Setembro de 2013.

JOEL DANTAS
Presidente

FRANCISCO ASSIS DOS S. JUNIOR
Membro

GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS
Membro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Direitos Fundamentais: Direito à Vida, à Saúde, à Liberdade, ao Respeito, à Dignidade, à Convivência Familiar e Comunitária (Família Natural, Família Substituta(Guarda, Tutela, Adoção), à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, à Profissionalização e à Proteção no Trabalho). Da Prevenção e Prevenção Especial: (Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos, Dos Produtos e Serviços, Da Autorização para Viajar). Da Política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional: (Dos Direitos Individuais, Das Garantias Processuais, Das Medidas Sócio-Educativas (Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida,

Regime de Semi-liberdade, Internação), Da Remissão, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável). Do Conselho Tutelar: Atribuições do Conselho, Competência, Escolha dos Conselheiros, Impedimentos. Do Acesso à Justiça: Da Justiça da Infância e da Juventude, Procedimentos (Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar, Da Destituição da Tutela, Da Colocação em Família Substituta, Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente, Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento, Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente, Da Habilitação de Pretendentes à Adoção), Dos Recursos, Do Ministério Público, Do Advogado, Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos. Dos Crimes e Das Infrações Administrativas: Dos Crimes (Dos Crimes em Espécie), Das Infrações Administrativas

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:574D1642

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
CONTRATADO: Maria das Virgens Medeiros
OBJETO: Professora do Ensino Infantil
VALOR:R$ 878,00(Oitocentos e Setenta e Oito Reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DAASSINATURA: 02 de setembro de 2013.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó-RN, 02 de setembro de 2013

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E65357F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 125/2013 - DISPENSA Nº 084/2013

ASSUNTO: Contratação de Serviços Reprográficos - O Prefeito Municipal de São José do Seridó/ RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Reconhecer a DISPENSA e autorizar a contratação direta da empresa PAULO VANDECI DE ARAÚJO ME (CNPJ n° 01.267.892/0001-54) visando à execução de serviços Reprográficos atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), durante o período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 2013, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1.º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, nos termos da Solicitação Inicial deste processo. São José do Seridó/RN, 10 de setembro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D8D015E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE DISPENSA N° 085/2013 – PROC. LIC. PMSJS/ RN N° 126/2013 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADO: ÍTALO RAMON CHIANCA E SILVA; OBJETO: execução de serviços de professor para lecionar as disciplinas de Geografia e História no Cursinho Pré-Vestibular; VIGÊNCIA: 10 de setembro a 25 de outubro de 2013; PRAZO PARA EXECUÇÃO: após o recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II. São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5B244E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -REF. PROCESSO LIC. PMSJS/ RN N° 126/2012 - DISPENSA Nº 085/2012

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ASSUNTO: Contratação Direta de professor para lecionar as disciplinas de Geografia e História no Cursinho Pré-Vestibular. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo o prestador de serviço ÌTALO RAMON CHIANCA E SILVA. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a execução dos serviços de professor para lecionar as disciplinas de Geografia e História no Cursinho Pré-Vestibular., a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento pelos serviços prestados. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo. São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F89B27F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE DISPENSA N° 086/2013 – PROC. LIC. PMSJS/ RN N° 127/2013 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADO: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA; OBJETO: execução do serviço de professor para lecionar as disciplinas de Matemática, Química e Física no Cursinho Pré-Vestibular; VIGÊNCIA: 10 de setembro a 25 de outubro de 2013; PRAZO PARA EXECUÇÃO: após o recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II. São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:86539EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REF. PROCESSO LIC. PMSJS/ RN N° 127/2013 - DISPENSA Nº 086/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ASSUNTO: Contratação Direta de professor para lecionar as disciplinas de Matemática, Química e Física no Cursinho Pré-Vestibular. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo o prestador de serviço FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE

LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a execução dos serviços de professor para lecionar as disciplinas de Matemática, Química e Física no Cursinho Pré-Vestibular, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento pelos serviços prestados. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo. São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8C1D57DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 128/2013 – DISPENSA Nº 087/2013

ASSUNTO: Serviços de publicação de matéria jornalística de interesse público na edição da Revista Algures - O Prefeito Municipal de São José do Seridó/ RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Reconhecer a DISPENSA e autorizar a contratação direta da empresa JOSÉ ANCHIETA DE MEDEIROS (CPF n° 011.975.374-06) para a execução dos Serviços de publicação de matéria jornalística de interesse público na edição da Revista Algures, na importância de R$ 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais), com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal N.º666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1.º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, nos termos da Solicitação Inicial deste processo. São José do Seridó/RN, 10 de setembro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:EE858AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N°. 000005/13

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46 – **CONTRATADA:** BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 06.925.876/0001-25 – **OBJETO:** Contratação dos serviços de assessoria jurídica – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/07/2013 a 31/12/2013 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93. Jandaíra/RN, 04 de julho de 2013. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:BF6F3EF2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/13 – PMSP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, por meio da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 0149/2013, de 02 de setembro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00HS** do dia **25 DE SETEMBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) **3254-2263**. São Pedro/RN, 11 de setembro de 2013.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:2C64AE8F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/13 – PMSP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, por meio da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 0149/2013, de 02 de setembro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00HS** do dia **25 DE SETEMBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) **3254-2263**. São Pedro/RN, 11 de setembro de 2013.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:E2F7B7EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de São Vicente-RN
Contratado: Patrícia Kelly Pereira **CPF:**068.976.464-23
Objeto: Prestação de serviços inerentes ao Programa do Leite nas comunidades rurais: Baixa do Sitio e Pará -Velho
Valor Mensal: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2013
Carga horária: 25 horas semanais
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 01 de setembro de 2013.

JOCIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:A07DE23C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a AQUISIÇÃO DE PACOTE DE VIAGEM COM DESTINO A BRASÍLIA/DF; Valor global: R$ 1.954,84 (Mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); Contratado: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ: 10.477.835/0001-90); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 09 de setembro de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:6B83C3E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-020/2013-P

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO 020/2013, tipo menor preço, para contratação de pessoa física especializada em elaboração de projetos básico e executivo bem como o acompanhamento de obras e serviços de engenharia, conforme informações constando no termo de referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA.

Os interessados em adquirir cópia do respectivo Edital no endereço oficial da prefeitura, Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69 centro, Senador Eloi de Souza/RN, no horário das 08:00 ás 12:00 telefone (84) 3255-0160.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 11 de Setembro de 2013

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:EF952A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 01080001/13
Pregão Presencial nº. 016/2013 SRP
TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículo automotor, tipo passeio e utilitário, para suprir as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de saúde e assistência, especificados no Termo de Referência que acompanha este Edital em forma de Anexo I.
VALOR TOTAL:R$ 533.370,00 (Quinhentos e trinta e três mil e trezentos e setenta reais).
FONTE DE RECURSO:PRÓPRIOS E TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO FNDE – FNS/MS
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seus respectivos lotes com os valores de cada um: a) **Lote 01** – Vencedora – PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69, no valor final R$ 349.570,00 (Trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta reais); b) **Lote 02** – Vencedora – AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 70.166.350/0001-08, valor final R$ 56.450,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais); c) **Lote 03** – Vencedora – AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08, valor final R$ 127.350,00 (Cento e vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais) e decidiu adjudicar em favor das empresas acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Passado e findo o prazo recursal, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as empresas vencedoras pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura da respectiva ARP, nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.
Serra Caiada/RN, em 09 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8538B47E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0130/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente e os termos da Lei Municipal nº 662/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Serra Caiada para o quadriênio de 2013 a 2017.

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Françwisse Marry Gomes da Silva Lira
Suplente: George Moreira Alves

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.
Titular: João Maria Ferreira da Silva
Suplente: Simone Adelino

Titular: Josefa Costa da Silva
Suplente: Marcos Antônio Silva

III – Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Lucineide Ângelo da Silva
Suplente: Maria José Nunes da Silva

Titular: Elizia Azevedo Marcelino
Suplente: Vanusa Pereira da Silva

IV – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Francisco Heriberto Gonçalo
Suplente: José Roberto Cabral

Titular: Joseane Mateus Nunes
Suplente: Maria Andréia Cordeiro do Nascimento

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6BB2FF8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: Fernanda Valeria de Souza. CPF: 702.461.364-56. OBJETO: locação de imóvel situado no Sitio Arisco de Cacimba de Baixo, s/n, Zona Rural de Serra Caiada/RN. VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.12.361.2008-3.3.90.36. VIGÊNCIA: de 08 de Junho a 31 de Dezembro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 08 de Junho de 2013. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Fernanda Valeria de Souza – pela contratada. Serra Caiada/RN, Em 08 de Junho de 2013.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:24A705A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR JOSE LEONCIO FURTUNATO DE BARROS PARA RETORNO AO TRABALHO.

O Município de Serra Negra do Norte/RN através da Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, vem notificar o servidor JOSE LEONCIO FURTUNATO DE BARROS, CPF 039.204.254-13, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cedido temporariamente ao Tribunal Eleitoral Regional – Cartório da Comarca de Serra Negra do Norte/RN, para voltar ao trabalho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, haja vista sua ausência ao trabalho, sob pena de abertura de procedimento administrativo para demissão por abandono de emprego.

Serra Negra do Norte, 11 de setembro de 2013.

ONALDO ARAUJO DE OLIVEIRA
Portaria 0016/2013
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Onaldo Araújo de Oliveira
Código Identificador:653375A2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0509/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	12 de setembro de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2013, com o objetivo de: Transportar o paciente Ben Aflec Dessoles ao Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:8773FA82

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0034/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Deocleide Pereira de Souza**
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	12 de setembro de 2013	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2013, com o objetivo de: Ir ao Praiamar Hotel participar do I Encontro COEGEMAS e FEMURN, com o Tema: Gestão e financiamento do Suas, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2013.

DEOCLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:7A5E90F7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0205/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Onaldo Araújo de Oliveira**
Cargo/Função:	Diretor de Recursos Humanos

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Assu/RN	13 de setembro de 2013	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Assu/RN, no(s) dia(s) 13 de setembro de 2013, com o objetivo de: Ir ao Auditório da META Curso Preparatório participar do Treinamento Software Pontual e Procedimentos de Geração do SIAI-DP, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0FD587F1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0510/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Ana Karina Cavalcanti Nascimento**
Cargo/Função:	Enfermeira Estrategista Saúde Familiar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	12 de setembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2013, com o objetivo de: Ir ao Auditório da IV URSAP participar de reunião sobre o programa de imunização (vacinação contra Varicela), conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:B402DFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 19/2013
PREGÃO Nº 10/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Termo de Rescisão de unilateral do Contrato Administrativo nº 19/2013, processo administrativo nº **11582/2013**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE VEICULOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, situado na Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, TANGARÁ/RN, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, CNPJ nº 08.160.756/0001-00, neste ato representado pelo Senhor **ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES,** no fim assinado, e a empresa **TAC RENT CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.097.586/0001-78, sediada na Rua AVENIDA PRAIA DE PONTA NEGRA, nº 8970, SALA 08, Bairro PONTA NEGRA, Natal/RN, CEP: 59.092-100, neste ato representado por ALEXANDRE VERAS BRITO, doravante designado **CONTRATADO,** conforme a seguir estipulado:
O Prefeito Constitucional do Município de TANGARÁ/RN, no uso de uso de suas atribuições legais,
Considerando que a **CONTRATADA** foi oficiada do descumprimento de clausulas contratuais, nos quais foram solicitados providencias visando ao saneamento das irregularidades demonstradas, não se obtendo solução por parte da **CONTRATADA** que atendesse de maneira satisfatória todas as pendências;
Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou por meio oficio pedido de rescisão contratual com base nos Art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, sob a alegação de decorrências de força maior o que não restou comprovada, conforme exigências da Lei, sendo por isso, rechaçada pelo Município de Tangará;
RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido (cancelado), a partir de 19/07/2013 o Contrato Administrativo nº 19/2013 firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ** e a empresa **TAC RENT CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA-ME.**
CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no Art. 78, inciso II do mesmo diploma lega.
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

TANGARÁ/RN, 19 de julho de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Testemunha:
_____
Nome:
CPF:

Testemunha:
_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:DAD1B286

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 44/2013
PREGÃO Nº 14/2013

TERMO DE RESCISÃO
Termo de Rescisão de unilateral do Contrato Administrativo nº 44/2013, processo administrativo nº **11859/2013**, cujo objeto é **Contratação por parte da Secretaria de Saúde, de prestação de serviços de Locação de Veículos, destinados ao funcionamento do Sistema de Saúde (P.S.F) e para de transporte de pessoa para tratamento de Hemodiálise em Natal, bem como veículos para demais Secretarias Municipais de Tangara/RN**, situado na Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, TANGARÁ/RN, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, CNPJ nº 08.160.756/0001-00, neste ato representado pelo Senhor **ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES,** no fim assinado, **REGIANE MARTHA DANTAS**, inscrita no CPF: 876.349.024-20, sediada na RESIDENCIAL ANTONIO LOURENÇO MAIA, 7 – CENTRO – Tangará-RN, neste ato representado por seu procurador o Senhor ROBERTO ARAUJO, brasileiro, casado, portador do Rg.: 859567 SSP/RN, CPF: 023.373.264-03, doravante designado **CONTRATADO,** conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Constitucional do Município de TANGARÁ/RN, no uso de uso de suas atribuições legais,
Considerando que a **CONTRATADA** quer rescindir amigavelmente o presente contrato;
Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou solicitou de forma verbal o pedido de rescisão contratual com base nos Art. 78 da Lei 8.666/93, sob a alegação de decorrências de força maior o que não restou comprovada, conforme exigências da Lei, sendo por isso, rechaçada pelo Município de Tangará;
RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido (cancelado), a partir de 01/08/2013 o Contrato Administrativo nº 44/2013 firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ** e a Senhora empresa **REGIANE MARTHA DANTAS.**

CLAUSULA SEGUNDA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.
CLAUSULA SEGUNDA - O foro é o da Comarca de Tangara.
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

TANGARÁ/RN, 1 de agosto de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

REGIANE MARTHA DANTAS
ROBERTO ARAUJO
Procurador
CPF: 023.373.264-03

Testemunha:

_____
Nome:
CPF:
Testemunha:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:93859989

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 41/2013-SRP

O Pregoeiro do Município de TANGARÁ/RN, torna público que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo **Maior Percentual de Desconto** por item cujo objeto é Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS LIGADOS À ADMINISTRAÇÃO** e terá duração de 12 (doze) meses conforme especificações disposto no **Anexo I** do edital. A sessão pública dar-se-á no dia 26/09/2013, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal das 7:00 às 12:00 horas, a partir do dia 11/09/2013.

Tangará/RN, 9 de setembro de 2013.

FÁBIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:91CD352B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº005/2013 com início 29 de maio de 2013, realizada em 19 de junho de 2013 (quarta-feira), nos termos da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME- CNPJ: 10.557.590/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 1, Lote 3, Lote 2 ; totalizando o valor de **R$ 1.083.679,69 (um milhão, oitenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de julho de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:9ACA2A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 014/2013 com início 22 de agosto de 2013, realizada em 04 de setembro de 2013 (quarta-feira), nos termos da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
C. ELSON DA SILVA ME- CNPJ: 11.154.403/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 40 ; totalizando o valor de **R$ 98.917,00 (noventa e oito mil, novecentos e dezessete reais)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de setembro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:D400E183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 60/2013, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 42/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA NA CONDIÇÃO DE LICENÇA DE USO A FIM DE ADMINISTRAR CADASTROS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO CADASTROS TÉCNICOS IMOBILIÁRIO/MERCANTIL E OS CADASTROS DE DÉBITOS, O APLICATIVO VOLTADO TAMBÉM PARA INFORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GERAÇÃO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DO ISSQN NAS MODALIDADES DE RECOLHIMENTO POR ESTIMATIVA OU VARIÁVEL, DEVERA TAMBÉM CONTEMPLAR O MODULO PARA INOVAR A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO TOCANTE A FISCALIZAÇÃO DO ISSQN NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS COMERCIAIS) INSTALADAS NO MUNICÍPIO POSSIBILITANDO MAIOR RAPIDEZ E FLEXIBILIDADE NA INFORMAÇÃO DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS ENVIADAS PELOS BANCOS COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET USANDO O PLANO DE CONTAS FINANCEIRO COSIF ADOTADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ALTERANDO E SUBSTITUINDO OS PROCEDIMENTOS MANUAIS DE DECLARAÇÕES E EMISSÕES DE GUIAS PARA O RECOLHIMENTO DO ISSQN PRÓ, com abertura marcada para o dia25 de setembro de 2013 (quarta-feira) às 13:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 12 de setembro de 2013

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EAD431C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 59/2013, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 41/2013, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, com abertura marcada para o dia25 de setembro de 2013 (quarta-feira) às 11:30h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 12 de setembro de 2013

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1210B31B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL - CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 58/2013, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 40/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia25 de setembro de 2013 (quarta-feira) às 08:30h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 12 de setembro de 2013

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E6ED0CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.
CONTRATADO: VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 09.430.240/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de banda nas festividades em homenagem a Nossa Senhora das Dores, que se dará nos dias 13, 14 e 15 de setembro deste ano, na comunidade de Piau – Distrito de Tibau do Sul/RN.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de setembro de 2013.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EBACD6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.
CONTRATADO: VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 09.430.240/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de banda nas festividades em homenagem a Nossa Senhora das Dores, que se dará nos dias 13, 14 e 15 de setembro deste ano, na comunidade de Piau – Distrito de Tibau do Sul/RN.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.013 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.095 – Realizações de Eventos Culturais Locais.
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
Fonte: 100 – Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 11/09/2013 a 16/09/2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante;

VALMIR MENDONÇA DA SILVA
VALMIR MENDONÇA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratado.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:90D8601D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2013

Exonera servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **IVANILDE BARBOSA VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 308.117.164-49, do cargo de **DIRETOR** do Núcleo Educacional de Touros - NET, porte "C", junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 01 de setembro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:F61617D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2013

Exonera servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MÔNICA CRISTINA BELÉM DA SILVA PINHEIRO**, inscrita no CPF/MF sob nº 807.132.384-53, do cargo de **VICE-DIRETOR** do Núcleo Educacional de Touros - NET, porte "C", junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 01 de setembro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:95D8EE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2012, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MÔNICA CRISTINA BELÉM DA SILVA PINHEIRO**, inscrita no CPF/MF sob nº 807.132.384-53, para o cargo de **DIRETOR** do Núcleo Educacional de Touros - NET, porte "C", junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2013/2014, observada a legislação específica.

Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 01 de setembro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:21ECA772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2013

Exonera servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **ELIANE BATISTA DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob nº 023.360.934-21, do cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Manoel Tarquinio, localizada em São José, Touros-RN, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 04 de setembro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:5AB8FDE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2012, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ECIO TORRES FRANCISCO** inscrita no CPF/MF sob nº 761.835.304-25 para o cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal Manoel Tarquino, localizada em São José, Touros-RN, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei 619/2009.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 04 de setembro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:1B256E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº260/2013

de 11 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **SANDRA CÉLIA ALVES MAIA MELO**, Uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar do I Encontro COEGEMAS E FEMURN, conforme convite em Anexo.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 11 de setembro de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:AA4E6963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº261/2013

de 11 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO**, duas Diárias, no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), totalizando R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), ocupante do cargo de Assessor de Assistência Social da Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar nos períodos 12 e 13 de setembro de 2013 do I Encontro COEGEMAS E FEMURN e da Palestra e Oficina sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, realizado pela FEMURN, conforme convites em anexo.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 11 de setembro de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:EF6E7C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO N° 039/2013

1.PARTES: Câmara Municipal de Upanema – RN e Marlos Wendell Gondim de Figueiredo

2.OBJETO: Contratação de serviços correspondente a assistência técnica em hardware e software dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Upanema.

3.VIGÊNCIA: 09.09.2013 a 31.12.2013

4.VALOR TOTAL: R$ 3.200,00

5.LICITAÇÃO: Dispensa com base no Art. 24,inciso II da lei n°8.666/93 e suas alterações.

Upanema/RN, 09 de Setembro de 2013

Assina pela Câmara Municipal de Upanema/RN, o Sr. Carlos Alberto Costa de Medeiros–Presidente.

Assina pela Contratada, o Sr. Marlos Wendell Gondim de Figueiredo.

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:AB5A21C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CONTRATADA: Intelnet Serviços de Multimídia LTDA, CNPJ: 07.692.425/0001-58

VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte do sistema de transmissão de dados (STD) que serão destinados a prefeitura municipal de várzea/RN, durante o exercício de 2013.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de setembro de 2013.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8F3E2802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 023/2013 - PMVV

A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 03/2013- GP de 03 de janeiro de 2013, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de despesa nº 063/2013 - Dispensa de Licitação 023/2013 que tem como objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de peças de reposição para trator do tipo retro-escavadeira do municipal de Venha-Ver/RN.**

EUSTÂNIA MARIA FERNANDES SALVIANO
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2013

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 023/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: **RN- TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 40.762.320/0001-01
OBJETO: **Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de peças de reposição para trator do tipo retro-escavadeira do municipal de Venha-Ver/RN.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 719,20 (setecentos e dezenove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2013 a 30 de setembro de 2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:083AB73D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2013 - PMVV

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 032/2013, objetivando a **locação de um veículo do tipo caminhão de pequeno porte (com capacidade de carga de quatro mil a cinco mil quilos) para uso da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN,** conforme especificações constantes no ANEXO I do referido Edital, O certame será realizado no dia 24/09/2013, ás 10h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08h:00min. As 12h:00min.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:1EA4524E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
CONTRATANTE: Município de Viçosa-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADO: **A.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ nº 07.161.661/0001-48**; OBJETO: **Construção das obras de recomposição e pavimentação de diversas ruas deste município de Viçosa**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 35.062,91 (Trinta e cinco mil e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)**. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **Tomada de Preços nº 003/2013**. DATA DA ASSINATURA: **02/09/2013**. VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: **Antônio Gomes de Amorim** – pelo Contratante, e **A.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** – pelo Contratado. Viçosa/RN, em 02 de setembro de 2013.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0D7392CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA – PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA – PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ITEM		PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas			(0 A 100%)	MM/AAAA
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência	0 %	12/2014
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência	0 %	12/2014
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	Metodologia por tipo de ajuste para perdas	0 %	12/2014
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas	0%	12/2014
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência			(0 A 100%)	MM/AAAA
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência	0%	12/2014
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência	0%	12/2014
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis			(0 A 100%)	MM/AAAA
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão	0%	12/2014
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e *impairment* periódicos dos ativos	0%	12/2014
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão dos mesmos	0%	12/2014
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão			(0 A 100%)	MM/AAAA
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio	0%	12/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado	0%	12/2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão	0 %	12/2014
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos ;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do *impairment*	0 %	12/2014
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados ;	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, *impairment*, etc. dos elementos patrimoniais	0 %	12/2014
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura			(0 A 100%)	MM/AAAA
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura	0 %	12/2014
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutra do ente, com base em perícia ou *benchmark*	0 %	12/2014
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade	0 %	12/2014
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e *impairment* para os ativos de infraestrutura	0 %	12/2014
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	0 %	12/2014
6. Implementação do sistema de custos			(0 A 100%)	MM/AAAA
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados	0 %	12/2014
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados	0 %	12/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados ;	Relatório com objetos de custo	0 %	12/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	0 %	12/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos ;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos	0 %	12/2014
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos	0 %	12/2014
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			(0 A 100%)	MM/AAAA
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos	0 %	12/2014
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade	0 %	12/2014
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1)	0 %	12/2014
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos	0 %	12/2014
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos	0 %	12/2014

7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	dados SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício	0 %	12/2014
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP			(0 A 100%)	MM/AAAA
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis	0 %	12/2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	*Template* de DCASP adequadas à nova metodologia	0 %	12/2014
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP ;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis	0 %	12/2014
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público			(0 A 100%)	MM/AAAA
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	*Template* de ajustes de participações	0 %	12/2014
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado	0 %	12/2014
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades	0 %	12/2014

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E6CE02DD

